

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 1005891-57.2015.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, inscrito no C.N.P.J. sob n. 00.253.709/0001-07, situada na Rua Cristóvão Sanches, n.º 155/2 – Jardim São Lourenço – Bragança Paulista/SP, neste ato representada por ANA MARIA DA SILVA FRANÇA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.890.201 SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob n.º 016.491.268-16, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, inscrita no CRECI sob n.º 94.249 e C.N.P.J. sob n.º 16.726.401/0001-63 com sede na Avenida Salvador Marcowicz, n.º 135 – Sala 404 – 4º andar – Edifício Carraro Tower – Lagos de Santa Helena - Bragança Paulista, CEP n.º 12.916-400, **nos autos da AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUEIS** que move em face de **locatária ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, brasileira, casada, administradora, com cédula de identidade R.G. n.º 32.730.792-1 SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob n.º 216.045.988-75 e **fiadora da locação JULIANA GONÇALO MENDES**, brasileira, divorciada, biomédica, com cédula de identidade R.G. n.º 024.226.612-1 SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob n.º 275.811.678-28, vem respeitosa e a presença de Vossa Excelência, promover o presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que reconhece exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa (NCPC, arts. 513, § 1º, e 523 e seguintes), pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Por força da sentença em anexo, foi julgado procedente a presente ação para decretar o despejo da réu locatária, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária e condenando ambas as requeridas ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e não pagos até a desocupação do imóvel, com correção monetária e juros de mora de 01% ao mês desde o vencimento de cada um, acrescidos da multa moratória e honorários contratuais. Vale informar que a locatária, ora executada, desocupou o imóvel em agosto de 2016.



Tendo em vista o reajuste anual, o aluguel atingia o valor mensal de R\$ 7.002,14 (Sete mil e dois reais e quatorze centavos), sendo que os executados estavam inadimplentes de fevereiro de 2015 até agosto de 2016 (data da desocupação). Assim, o valor do débito devidamente atualizado e corrigido, acrescidos da multa moratória e honorários contratuais de 20% (vinte por cento), atinge a importância de **R\$ 213.064,99 (Duzentos e treze mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Ex positis, e na forma dos arts. 520 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, requer-se a intimação pessoal das executadas, via AR (mão própria), nos termos do NCPC, art. 513, § 2º, II, para que efetue o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor executado, no seguinte endereço **Rua Maestro Cardim, nº 769 - Bela Vista- São Paulo - CEP: 01323-001 - Fone 11 3505-1000**. Anexa às custas para citação via AR(mão própria).

Não efetuado o pagamento, requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 3º, do CPC, a expedição de mandado de penhora e avaliação, além do bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacen-jud.

Na oportunidade, indica o exequente o bem da fiadora a ser penhorado, o qual foi dado como garantia da dívida, qual seja um imóvel situado na **Rua Diadema, nº 305 – Apto 81 – Jardim Pedroso – Mauá – CEP: 09370-380, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mauá, sob nº 42.648**, conforme cópia da matrícula do imóvel em anexo, requerendo o registro da penhora sobre o imóvel, a fim de que sejam preservados os direitos do exequente.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 30 de Agosto de 2017.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2017

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		28/2/2015	7.002,14	8.275,23	0,00	2.399,82	827,52	11.502,57
2		30/3/2015	7.002,14	8.180,33	0,00	2.290,49	818,03	11.288,85
3		30/4/2015	7.002,14	8.058,65	0,00	2.175,84	805,87	11.040,36
4		30/5/2015	7.002,14	8.001,84	0,00	2.080,48	800,18	10.882,50
5		30/6/2015	7.002,14	7.923,39	0,00	1.980,85	792,34	10.696,58
6		30/7/2015	7.002,14	7.862,85	0,00	1.887,08	786,29	10.536,22
7		30/8/2015	7.002,14	7.817,51	0,00	1.798,03	781,75	10.397,29
8		30/9/2015	7.002,14	7.798,01	0,00	1.715,56	779,80	10.293,37
9		30/10/2015	7.002,14	7.758,45	0,00	1.629,27	775,85	10.163,57
10		30/11/2015	7.002,14	7.699,16	0,00	1.539,83	769,92	10.008,91
11		30/12/2015	7.002,14	7.614,64	0,00	1.446,78	761,46	9.822,88
12		30/1/2016	7.002,14	7.546,72	0,00	1.358,41	754,67	9.659,80
13		28/2/2016	7.002,14	7.434,46	0,00	1.263,86	743,45	9.441,77
14		30/3/2016	7.002,14	7.364,50	0,00	1.178,32	736,45	9.279,27
15		30/4/2016	7.002,14	7.332,23	0,00	1.099,83	733,22	9.165,28
16		30/5/2016	7.002,14	7.285,61	0,00	1.019,99	728,56	9.034,16
17		30/6/2016	7.002,14	7.214,90	0,00	937,94	721,49	8.874,33
18		30/7/2016	7.002,14	7.181,15	0,00	861,74	718,12	8.761,01
19		30/8/2016	7.002,14	7.135,48	0,00	784,90	713,55	8.633,93
<b>Sub-Total</b>						<b>RS\$ 189.482,64</b>		
<b>Honorários advocatícios (20,00%)</b>						<b>(+) RS\$ 37.896,53</b>		
<b>Sub-Total</b>						<b>RS\$ 37.896,53</b>		
<b>custa judicial - 28/8/2016 - - RS\$ 944,00</b>						<b>(+) RS\$ 961,98</b>		
<b>Sub-Total</b>						<b>RS\$ 961,98</b>		
<b>desconto/abatimento - 15/6/2015 - - RS\$ 6.500,00</b>						<b>(-) RS\$ 7.355,19</b>		
<b>desconto/abatimento - 15/6/2015 - - RS\$ 7.000,00</b>						<b>(-) RS\$ 7.920,97</b>		
<b>Sub-Total</b>						<b>RS\$ 15.276,16</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS\$ 213.064,99</b>		



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017083010061605

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 1005891-57.2015.8.26	Unidade 1ª VARA CIVEL	CEP	
Endereço RUA TUPI, 135 - SALA 07	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO VIA AR	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	400051174001	112010003118	594448976056
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017083010061605

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 1005891-57.2015.8.26	Unidade 1ª VARA CIVEL	CEP	
Endereço RUA TUPI, 135 - SALA 07	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO VIA AR	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	400051174001	112010003118	594448976056
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017083010061605

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 1005891-57.2015.8.26	Unidade 1ª VARA CIVEL	CEP	
Endereço RUA TUPI, 135 - SALA 07	Código 120-1		
Histórico CITAÇÃO VIA AR	Valor		40,00
	Total		40,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	400051174001	112010003118	594448976056
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 01/09/2017 às 18:23.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006949-44.2017.8.26.0099 e código 1F927C6.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/08/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.10.48  
5594805594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDRE CARLOS DE L RIDOLFI  
AGENCIA: 5594-8 CONTA: 13.586-0 VAR:51/01  
=====

Total debitado na Variacao: 51	40,00
=====	

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86840000000-8 40005117400-1  
11201000311-8 59444897605-6  
Data do pagamento 30/08/2017  
Valor Total 40,00  
=====

DOCUMENTO: 083001  
AUTENTICACAO SISBB:  
1.05B.62F.438.104.E3F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/09/2017 às 18:23 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006949-44.2017.8.26.0099 e código 1F927C6.

**IZABEL CRISTINA DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 113.761**

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 280.509**

## **PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, inscrito no C.N.P.J. sob n. 00.253.709/0001/25, situada na Rua Cristóvão Sanches, n.º 155/2 – Jardim São Lourenço – Bragança Paulista/SP, neste ato representada por ANA MARIA DA SILVA FRANÇA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.890.201 SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 016.491.268-16, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, inscrita no CRECI sob nº 94.249 e C.N.P.J. sob nº 16.726.401/0001-63 com sede na Avenida Salvador Marcowicz, nº 135 – Sala 404 – 4º andar – Edifício Carraro Tower – Lagos de Santa Helena - Bragança Paulista, CEP nº 12.916-400, pelo presente instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora Dra. Izabel Cristina de Lima Ridolfi, OAB/SP nº 113.761 e Dr. André Carlos de Lima Ridolfi, OAB/SP nº 280.509, com escritório à Rua Tupi, 135, sala 07, Ed. San Marco, Taboão, CEP 12900-290, nesta cidade de Bragança Paulista, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “**Ad Judicia**”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir e transigir, firmar acordos, receber e dar quitação agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente, para propor **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS** em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e sua fiadora JULIANA GONÇALO MENDES.**

Bragança Paulista, 03 de Setembro de 2015.



**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**  
**Representante: IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**  
**Juliano Cesar Pimentel da Silva**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1005891-57.2015.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento**  
 Requerente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Requerido: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

A. M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP, representada por Impar P. Imobiliário, moveu ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS em face de ALESSANDRA S. G. MENDES e JULIANA G. MENDES, alegando que locou para a primeira ré um imóvel comercial, com garantia da fiança dada pela outra requerida. Porém, a ré locatária deixou de pagar seis meses de aluguel, o que justifica os pedidos desta ação.

As réu apresentaram contestação, na qual alegaram a existência de aluguéis pagos e excesso de cobrança, a irregularidade na cumulação de multas. Também questionou a fixação dos honorários contratuais e pediu a condenação da autora nas penas da litigância de má-fé.

Réplica a fls. 56/58.

Em audiência, não houve conciliação (fls. 71).

Foi determinada a juntada de documentos pelas partes e envio dos autos à Contadoria para verificar os cálculos das partes. (fls. 73 e 77).

É o relatório. Fundamento e decidido.

Faço o julgamento antecipado da lide nos termos do art.

**1005891-57.2015.8.26.0099 - lauda 1**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

355, I, do CPC.

A ação é parcialmente procedente.

A questão dos pagamentos feitos pelas rés já foi resolvida pelo cálculo do autor a fls. 86, sobre os quais nada foi alegado pelas requeridas.

E como os pagamentos não cobrem totalmente o débito, é procedente o pedido para o despejo.

A incidência de multa moratória e contratual não é possível porque tem o mesmo fato gerador, o atraso no pagamento, e não há sentido em punir duas vezes a parte ré pelo mesmo fato. E considerando a natureza específica da multa moratória, a mantenho em detrimento da contratual, pois a rescisão é em decorrência da falta de pagamento.

A fixação dos honorários em contrato não é ilegal e o percentual está de acordo com os costumes neste tipo de feito.

Não condeno o autor nas penas de litigância de má – fé porque a improcedência de um pedido não é suficiente para caracterizar esta punição.

Por estes motivos, a ação deve ser julgada parcialmente procedente.

Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, para decretar o despejo da réu locatária, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária e condenando ambas as requeridas ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e não pagos até a desocupação do imóvel, com correção monetária e juros de mora de 01% ao mês desde o vencimento de cada um, acrescidos somente da multa moratória e honorários contratuais.

Devido à sucumbência mínima do autor, as rés arcarão com



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o pagamento de custas e despesas processuais.

Não fixo honorários advocatícios, porque já estão previstos na condenação principal, o que significaria uma indevida repetição.

P.R.I.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América -  
 CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Henrique Scala de Almeida**

Vistos.

1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE.

2) Na forma do artigo 513, § 1º, intimem-se os devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pela Credora, à pag.3 (R\$213.064,99), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do CPC, através de seu Patrono, via DJE.

*Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação.*

3) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito.

4) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, *autorizados eventuais pedidos* para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta.

Intime-se.

Bragança Paulista, 04 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exeqüente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações, conforme determinado na decisão retro. Nada Mais. Bragança Paulista, 06 de setembro de 2017.  
 Eu, \_\_\_\_, Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1087/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE. 2) Na forma do artigo 513, § 1º, intemem-se os devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pela Credora, à pag.3 (R\$213.064,99), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do CPC, através de seu Patrono, via DJE. Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação. 3) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito. 4) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, autorizados eventuais pedidos para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de setembro de 2017.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1087/2017, foi disponibilizado na página 1577 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE. 2) Na forma do artigo 513, § 1º, intimem-se os devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pela Credora, à pag.3 (R\$213.064,99), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do CPC, através de seu Patrono, via DJE. Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação. 3) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito. 4) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, autorizados eventuais pedidos para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta."

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**STEFANO e SCIOLA***Sociedade de Advogados***EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP****PROCESSO Nº 0006949-44.2017.8.26.0099**

**ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e OUTRO**, por seus advogados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, proposto por **A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP** vêm, perante Vossa Excelência, tendo em vista a renúncia de fls. 87/95 e a petição de fls.108, nos autos do processo principal 1005891-57.2015.8.26.0099, requerer que o nome dos advogados que esta subscrevem sejam retirados dos presentes autos, para que não mais sejam realizadas publicações, intimações, notificações e citações em nome dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 18 de setembro de 2017.

**MARCELO J. M. STEFANO**  
**OAB/SP: 132.605**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Indefiro ao requerimento de renúncia de pag. 15, uma vez que não foi comprovado nos autos, a notificação exigida pelo art. 112, do CPC.

Certifique-se eventual decurso de prazo para impugnação e intime-se ao exequente para prosseguimento.

Int.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1249/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Indefiro ao requerimento de renúncia de pag. 15, uma vez que não foi comprovado nos autos, a notificação exigida pelo art. 112, do CPC. Certifique-se eventual decurso de prazo para impugnação e intime-se ao exequente para prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de outubro de 2017.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1249/2017, foi disponibilizado na página 1944/1946 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Indefiro ao requerimento de renúncia de pag. 15, uma vez que não foi comprovado nos autos, a notificação exigida pelo art. 112, do CPC. Certifique-se eventual decurso de prazo para impugnação e intime-se ao exequente para prosseguimento."

Bragança Paulista, 26 de outubro de 2017.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PROCESSO N.º 0006949-44.2017.8.26.0099**

**STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO e ALINE SCIOLA DE FREITAS, bem como todos os outros advogados e estagiários deste corpo jurídico que constem das procurações e substabelecimentos, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, iniciado por A. M. DA SILVA CONFECÇÕES EPP, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada dos documentos que comprovam a renúncia.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 27 de outubro de 2017.

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP****PROCESSO N.º 1005891-57.2015.8.26.009**

**STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO e ALINE SCIOLA DE FREITAS, bem como todos os outros advogados e estagiários deste corpo jurídico que constem das procurações e substabelecimentos, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS, proposta em face da ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e JULIANA GONÇALO MENDES, vem perante Vossa Excelência, informar que renunciaram ao mandato judicial, nos termos do artigo 112 do Código de Processo Civil, conforme renúncia de mandato anexa.**

Embora o aviso de recebimento da Alessandra tenha retornado como “mudou-se”, é cediço que é obrigação do cliente manter o advogado informado do seu atual endereço e neste sentido entende a jurisprudência:

*“MANDATO – RENUNCIA QUANDO O CLIENTE ESTÁ EM LOCAL INCERTO E IGNORADO – PROCEDIMENTO ÉTICO – É obrigação do cliente manter o advogado informado do seu atual endereço para que possa ser informado do andamento dos processos, receber cobrança de honorários e a necessária prestação de contas. O cliente que não informa o advogado a mudança de seu endereço demonstra desinteresse e viola a relação de confiança que deve existir entre as partes. Sob o ponto de vista ético, procede satisfatoriamente o advogado que envia notificação de renúncia do mandato para o endereço da procuração ou o último conhecido que pode ser realizada por meio de cartório de títulos e documentos, por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do envio da notificação. O advogado, para renunciar ao mandato, não tem a obrigação de dispendir mais gastos para tentar fazer a sua notificação via notarial e depois edital”. (TED/SP PROCESSO E-4.096/2012)*

**STEFANO e SCIOLA**  
*Sociedade de Advogados*

Cumpra salientar que nos termos do artigo 112 do Código de Processo Civil, os subscritores desta continuaram a representar as requerentes durante os dez dias seguintes.

Por oportuno, requer a retirada do nome dos renunciantes da contracapa dos autos, para que não mais sejam realizadas publicações, intimações, notificações e citações em nome dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 16 de fevereiro de 2017.

**MARCELO J. M. STEFANO**  
**OAB/SP: 132.605**

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**

STEFANO e SCIOLA  
Sociedade de Advogados

À

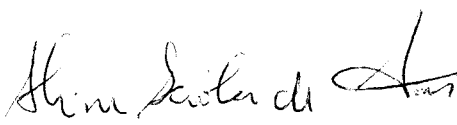
**ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**


Rua Alonso Cintra Amaral, n.º 155, Jardim São Lorenço  
Bragança Paulista/SP, CEP. 12908-530

Tendo em vista a falta de pagamento de honorários contratuais, o que implica em infração contratual, vimos, pela presente, comunicá-la que **RENUNCIAMOS** ao instrumento de mandato (procuração) que nos foram outorgados na ação abaixo, ficando o contrato rescindido:

• **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS** ajuizada por **A.M. DA SILVA FRANCA CONFECÇÕES – EPP**, e **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Bragança Paulista, processo n.º 1005891-57.2015.8.26.0099.

Atenciosamente,

  
p.p. **MARCELO J. M. STEFANO**  
OAB/SP: 132.605

  
**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
OAB/SP: 323.669

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JULIANA GONÇALO MENDES

ENDEREÇO / ADRESSE

R. DIADEMA, 305, APTO 81 JARDIM PEDRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

09340-380

MAUA

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

RENÚNCIA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Renata Silva*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

07/02/17

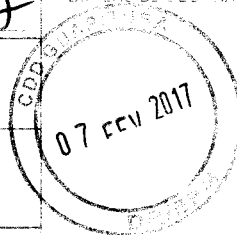
CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUFEAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Eda Luis Ramoa  
Mat.: 8.916.349-4  
Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE SOUZA DE FREITAS e Tâmara de Jesus do Espírito Santo em 20/02/2017 às 10:54, sob o número IBDFP 170088849. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgm/ConferenciaDocumento.do; informe o processo 100888849-SP/2017 e código 2475633.



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

13

fls. 04

JR 24547197 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

02/02/17

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT

AC/Brag. Pte

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA MAASTRICHT, 200 1º ANDAR SALA 106 TORRE 2 BUSINESS

CIDADE / LOCALITE

BRAGANÇA PAULISTA

UF

SP

BRASIL  
BRASIL

1 2 9 1 7 - 0 2 1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RE TOUR





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

fls. 22

JR 24547196 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02/02/17

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC/Brag. Plz.

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
		:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA MAASTRICHT, 200, 1ª ANDAR SALA 106, TORRE II BUSINESS CENTER

CIDADE / LOCALITÉ

BRAGANÇA PAULISTA

UF

SP

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

1 2 9 1 7 - 0 2 1

Este documento é cópia do original, assinado por ALUIZIO SOUZA DE FREITAS e Tereza de Jesus do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2017 às 16:24, sob o número MJCP7700888349. Para conferir o original, acesse o site https://esajsp.jst.jus.br/pastadigital/paginar/ConferenciaDocumento.do?informe=000659448.2017.8.26.0089 e código 24.FF5655.

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES

ENDEREÇO / ADRESSE

R. ALONSO CINTRAL AMARAL, 155, JD. SÃO LO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

12908-530

BRAGANÇA PAULISTA SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

RENÚNCIA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por ALINE SOUZA DE FREITAS, e Timbra de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2017 às 16:58, sob o número 183P770008849. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006394-87.2013.8.26.0099 e código 024F8593

LO

DE L'ENVOI  
TAIRE

DÉCLARÉ

ENTREGA  
DESTINO  
STINATION

# STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Praça Maastricht, 200 - 1º andar – sala 106  
Torre II Business – Euroville Office Premium  
Bragança Paulista – SP – CEP .12917-0021

*João Antonio*

**BRASIL**

**CDU - BRAGANÇA PAULISTA / SPI**

**RECEBENTE**

ENDEREÇO INCORRETO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

CEP INCORRETO

REQUERIDO

LOCAL ENTREGA DOMICILIÁRIA

NÃO PROCURADO

**MUDAR**

**DATA: 06/02/17**

**ESMARA APARECIDO BELTRAMI**  
Agente de Cartões  
Matricula: 89156730  
CDU BRAGANÇA PAULISTA

**STEFANO e RODRIGUES**  
*Advogados Associados*

*AR*

AO RECEBIMENTO

AO RECEBIMENTO

**Alessandra Silva Gomes Medes**

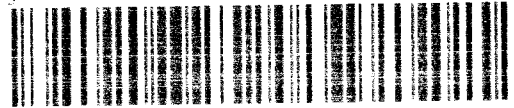
Rua Alonso Cintra Amaral, 155, Jd. São Lourenço  
Bragança Paulista – SP – CEP 12908-530



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg) *16*

1R 24547196 3 BR



Alameda Santos, 336 - 12º andar - cj. 122 - Cerqueira César - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5052-0097 - advogados@stefanorodrigues.com.br



Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paobm/ConferenciaDocumentos.do>, informe o processo 0006598-8/2013, o código 344550 e o código 344550. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA SILVA GOMES MEDES, sob o número NRCF1770086634.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Indefiro ao pedido de renúncia de mandato de pag. 19.

Os documentos apresentados nos autos não estão aptos a demonstrar a notificação das constituintes, pois uma delas recebida por pessoa estranha aos autos e a outra não foi entregue, pois há declaração de que mudou-se do endereço.

Prossiga-se.

Informe a Serventia se houve decurso de prazo pagamento, intimando-se a seguir, o exequente para prosseguimento.

Int.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

PROCESSO N.º 0006949-44.2017.8.26.0099

STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO e ALINE SCIOLA DE FREITAS, bem como todos os outros advogados e estagiários deste corpo jurídico que constem das procurações e substabelecimentos, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, iniciado por A.M. DA SILVA CONFECÇÕES EPP em face da ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e JULIANA GONÇALO MENDES, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o r. despacho de fls. esclarecer que a Vossa Excelência apreciou e concordou com o pedido de renúncia nos autos do processo de origem, conforme decisão anexa, após as justificativas abaixo.

Embora o aviso de recebimento da Alessandra tenha retornado como “mudou-se” e o da Juliana tenha sido recebido por terceiro, é cediço que **é obrigação do cliente manter o advogado informado do seu atual endereço** e neste sentido entende a jurisprudência:

*“MANDATO – RENUNCIA QUANDO O CLIENTE ESTÁ EM LOCAL INCERTO E IGNORADO – PROCEDIMENTO ÉTICO – É obrigação do cliente manter o advogado informado do seu atual endereço para que possa ser informado do andamento dos processos, receber cobrança de honorários e a necessária prestação de contas. O cliente que não informa o advogado a mudança de seu endereço demonstra desinteresse e viola a relação de confiança que deve existir entre as partes. Sob o ponto de vista ético, procede satisfatoriamente o advogado que envia notificação de renúncia do mandato para o endereço da procuração ou o último conhecido que pode ser realizada por meio de cartório de títulos e documentos, por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro*

**STEFANO e SCIOLA**  
*Sociedade de Advogados*

*meio que permita a comprovação do envio da notificação. O advogado, para renunciar ao mandato, não tem a obrigação de dispendir mais gastos para tentar fazer a sua notificação via notarial e depois edital". (TED/SP PROCESSO E-4.096/2012)*

Não obstante, verifica-se que a executada Juliana mora em um prédio residencial, sendo que o Código de Processo Civil prevê no artigo 248, §2º a **possibilidade de recebimento pelo porteiro**.

Dessa forma, requer a retirada do nome dos renunciantes da contracapa dos autos, para que não mais sejam realizadas publicações, intimações, notificações e citações em nome dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2017.

**MARCELO J. M. STEFANO**  
**OAB/SP: 132.605**

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005891-57.2015.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento**  
 Requerente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Requerido: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 100. Ciente da explicação e certifique a serventia o eventual decurso de prazo para a constituição de novos patronos pela ré.

II) Fls. 96. Defiro a Justiça Gratuita às rés/reconvintes anote-se.

Intime-se.

Bragança Paulista, 27 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1362/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Indefiro ao pedido de renúncia de mandato de pag. 19. Os documentos apresentados nos autos não estão aptos a demonstrar a notificação das constituintes, pois uma delas recebida por pessoa estranha aos autos e a outra não foi entregue, pois há declaração de que mudou-se do endereço. Prossiga-se. Informe a Serventia se houve decurso de prazo pagamento, intimando-se a seguir, o exequente para prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de novembro de 2017.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1362/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Indefiro ao pedido de renúncia de mandato de pag. 19. Os documentos apresentados nos autos não estão aptos a demonstrar a notificação das constituintes, pois uma delas recebida por pessoa estranha aos autos e a outra não foi entregue, pois há declaração de que mudou-se do endereço. Prossiga-se. Informe a Serventia se houve decurso de prazo pagamento, intimando-se a seguir, o exequente para prosseguimento."

Bragança Paulista, 1 de dezembro de 2017.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para os executados efetuarem o pagamento do débito ou apresentarem impugnação, embora devidamente intimados por seus procuradores, conforme certidão de fls. 14. Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PROCESSO N.º 0006949-44.2017.8.26.0099**

**STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO e ALINE SCIOLA DE FREITAS, bem como todos os outros advogados e estagiários deste corpo jurídico que constem das procurações e substabelecimentos, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, iniciado por A. M. DA SILVA CONFECÇÕES EPP, vem, perante Vossa Excelência, requerer a apreciação da petição de fls. 30/32, em atendimento ao despacho d e fl. 34.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2017.

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Revejo a decisão anterior e aceito a renúncia porque se considera válida a entrega de correspondência em condomínio, mesmo não sendo de mão própria, e também há o dever da parte de informar a mudança de endereço nos autos e a impossibilidade de entrega da carta por este motivo já basta para se entender perfeita a intimação.

Como não houve a constituição de novos patronos, declaro a revelia das executadas, que não mais serão intimadas dos atos.

Manifeste o exequente em termos de prosseguimento.

Anote-se.

Intime-se.

Bragança Paulista, 15 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Revejo a decisão anterior e aceito a renúncia porque se considera válida a entrega de correspondência em condomínio, mesmo não sendo de mão própria, e também há o dever da parte de informar a mudança de endereço nos autos e a impossibilidade de entrega da carta por este motivo já basta para se entender perfeita a intimação. Como não houve a constituição de novos patronos, declaro a revelia das executadas, que não mais serão intimadas dos atos. Manifeste o exequente em termos de prosseguimento. Anote-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2018, foi disponibilizado na página 2114/2117 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Revejo a decisão anterior e aceito a renúncia porque se considera válida a entrega de correspondência em condomínio, mesmo não sendo de mão própria, e também há o dever da parte de informar a mudança de endereço nos autos e a impossibilidade de entrega da carta por este motivo já basta para se entender perfeita a intimação. Como não houve a constituição de novos patronos, declaro a revelia das executadas, que não mais serão intimadas dos atos. Manifeste o exequente em termos de prosseguimento. Anote-se."

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Tendo em vista que não houve pagamento voluntario do débito no prazo estabelecido no caput do artigo 523 do CPC, requer nos termos do art. 523, § 1º do mesmo dispositivo, seja referido débito acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento), cujo valor atinge a importância de **215.500,38 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos)** , conforme planilha abaixo.

Requer também a expedição de mandado de penhora e avaliação, além do bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacen-jud, com pelo menos 3 tentativas, até o limite **R\$ 215.500,38 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo, já acrescidos de custas processuais, honorários advocatícios e multa de 10%, determinando-se, neste mesmo ato, a indisponibilidade de tais valores.





Sem prejuízo, caso infrutífera ou insuficiente a penhora “*on line*”, requer desde logo, a imediata requisição das cinco últimas declarações de imposto de renda das executadas junto ao sistema **Infojud** e a pesquisa sobre a existência de automóveis em seu nome junto ao sistema **Renajud**. **Na oportunidade, requer juntada das inclusas guias para pesquisa Bacenjud e Renajud.**

**Por fim, indica o exequente o bem da fiadora a ser penhorado, o qual foi dado como garantia da dívida, qual seja um imóvel situado na Rua Diadema, nº 305 – Apto 81 – Jardim Pedroso – Mauá – Cep: 09370-380, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, sob nº 42.648, conforme cópia da matrícula do imóvel em anexo.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 02 de março de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: janeiro/2018**
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**
**Honorários advocatícios de 20,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 10,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS	MORATÓRIOS		
					0,00% a.m.	1,00% a.m.		
1		28/2/2015	7.002,14	8.352,43	0,00	2.923,35	835,24	12.111,02
2		30/3/2015	7.002,14	8.256,66	0,00	2.807,26	825,67	11.889,59
3		30/4/2015	7.002,14	8.133,83	0,00	2.684,16	813,38	11.631,37
4		30/5/2015	7.002,14	8.076,49	0,00	2.584,48	807,65	11.468,62
5		30/6/2015	7.002,14	7.997,32	0,00	2.479,17	799,73	11.276,22
6		30/7/2015	7.002,14	7.936,21	0,00	2.380,86	793,62	11.110,69
7		30/8/2015	7.002,14	7.890,45	0,00	2.288,23	789,05	10.967,73
8		30/9/2015	7.002,14	7.870,77	0,00	2.203,82	787,08	10.861,67
9		30/10/2015	7.002,14	7.830,83	0,00	2.114,32	783,08	10.728,23
10		30/12/2015	7.002,14	7.685,68	0,00	1.921,42	768,57	10.375,67
11		30/1/2016	7.002,14	7.617,13	0,00	1.828,11	761,71	10.206,95
12		28/2/2015	7.002,14	8.352,43	0,00	2.923,35	835,24	12.111,02
13		30/3/2016	7.002,14	7.433,21	0,00	1.635,31	743,32	9.811,84
14		30/4/2016	7.002,14	7.400,64	0,00	1.554,13	740,06	9.694,83
15		30/5/2016	7.002,14	7.353,58	0,00	1.470,72	735,36	9.559,66
16		30/6/2016	7.002,14	7.282,22	0,00	1.383,62	728,22	9.394,06
17		30/7/2016	7.002,14	7.248,15	0,00	1.304,67	724,82	9.277,64
18		30/8/2016	7.002,14	7.202,06	0,00	1.224,35	720,21	9.146,62
							-----	
Sub-Total								R\$ 191.623,43
Honorários advocatícios (20,00%) (+)								R\$ 38.324,69
Sub-Total								R\$ 38.324,69
custa judicial - 28/8/2016 - - R\$ 944,00 (+)								R\$ 970,95
Sub-Total								R\$ 970,95
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 13.500,00 (-)								R\$ 15.418,69
Sub-Total								R\$ 15.418,69
-----								
TOTAL GERAL								R\$ 215.500,38



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA  
42.648

FICHA  
-01-

Mauá, 20 de Dezembro de 20 02

**IMÓVEL:** Apartamento Residencial n.º 81 do Edifício Portal do Pedroso, situado na Rua Diadema, 305, Jardim Pedroso, localizado no 11.º pavimento ou 8.º andar, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, hall de circulação, banheiro, escritório, 01 dormitório, e 01 Suite (com banheiro privativo e sacada) com uma área privativa de 82,2000m<sup>2</sup> e área comum de 58,7675m<sup>2</sup> (sendo 38,0675m<sup>2</sup> de área comum de divisão proporcional e 20,7000m<sup>2</sup> de área comum de divisão não proporcional), onde está incluída a área de garagem com 01 vaga dupla de garagem com capacidade para a guarda de 02 veículos, perfazendo de construção uma área total de 140,9675m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe ainda no todo do terreno a uma fração ideal de 20,8527m<sup>2</sup>, ou seja, o correspondente à 2,6700%; e, considerando sua porta de entrada social como frente, confronta pela frente, para quem do hall, olha para a unidade autônoma e/ou apartamento residencial, com o hall de social do andar e caixa de escadarias; pelo lado direito, confronta com o recuo do prédio em relação ao lote n.º 05; do lado esquerdo, confronta com a unidade autônoma n.º 82; e, nos fundos com o recuo do prédio em relação ao alinhamento da Rua Diadema.

**Inscrição Fiscal n.º 04.098.019 (área maior).**

**PROPRIETÁRIOS:** ALTO PADRÃO - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Portugal, 177, Jardim Pilar, inscrita no CNPJ n.º 67.174.508/0001-87, na proporção ideal de 3/40; TACITO ANDRADE, corretor de imóveis, titular do RG n.º 19.206.964-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.524.418/65, e sua mulher GEORGIA FERNANDES MARTINS ANDRADE, professora, titular do RG n.º 15.687.235-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 092.335.708/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 11, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANIEL PARDO SUAREZ, espanhol, solteiro, maior, comerciante, titular do RNE n.º W-216.592-D-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.369.018/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Francisco Ortega Escobar, 172, Vila Noêmia, na proporção ideal de 1/40; ELISA MARIA DELFINO, brasileira,

continua no verso

MATRICULA  
42.648FICHA  
-01-  
VERSO

solteira, maior, do lar, titular do RG n.º 15.686.362-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.935.678/67, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; JENEIDE PEREIRA DE LUCENA, brasileira, divorciada, enfermeira, titular do RG n.º 7.602.725-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 937.325.898/20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 14, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANILO DEBARTOLO, funcionário público, titular do RG n.º 9.243.983-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.308.248/28, e sua mulher BRUNA DEL VECCHIO DEBARTOLO, funcionária pública, titular do RG n.º 9.544.069-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.738.298/59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 417, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ EDUARDO FÔLEGO, analista financeiro, titular do RG n.º 14.239.833-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.627.188/00, e sua mulher ANDREA LISBOA SANTOS FÔLEGO, administradora de empresas, titular do RG n.º 17.306.763-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 088.161.838/10, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Roque, 47, ap. 02, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 2/40; JOSÉ ELIAS DALLA PACCE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, titular do RG n.º 10.648.484-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.505.758/42, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 706, Vila Guarani, na proporção ideal de 2/40; LUIZ CARLOS MARIANO DE SOUZA, contador, titular do RG n.º 17.772.542-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.779.288/85, e sua mulher SELMA PEREIRA MARIANO DE SOUZA, escriturária, titular do RG n.º 16.683.747-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 082.139.638/22, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 31, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CÍCERO ANDRADE, técnico de processo, titular do RG n.º 5.179.728-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-02-

Mauá, 20<sup>de</sup> Dezembro de 20<sup>02</sup>

758.273.878/00, e sua mulher TELMA MASSARÃO ANDRADE, do lar, titular do RG n.º 5.613.308-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 286.653.008/05, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Rua Amparo, 110, ap. 63, Bairro Baeta Neves, na proporção ideal de 2/40; MARCOS RIGO VOLPI, brasileiro, divorciado, arquiteto, titular do RG n.º 8.488.523-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.700.388/85; e, MARCIA REGINA VOLPI, brasileira, separada judicialmente, secretária, titular do RG n.º 8.190.505-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.757.538/90, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 33, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ ROBERTO LEARDINI, contador, titular do RG n.º 7.900.557-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.123.906/82, e sua mulher ELAINE CRISTINA DE PAULA LEARDINI, professora, titular do RG n.º 17.722.468-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 080.032.218/54, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Riachuelo, 271, Vila Nossa Senhora das Vitórias, na proporção ideal de 1/40; ANA MARIA GARCIA, brasileira, separada judicialmente, professora, titular do RG n.º 12.883.194-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.872.358/90, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Clodoaldo Portugal Caribe, 279, Vila Assis Brasil, na proporção ideal de 4/40; AUMERY MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, costureira, titular do RG n.º 25.581.171-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 180.316.478/60, residente e domiciliada na nesta cidade, Avenida Barão de Mauá, 929, Centro, na proporção ideal de 1/40; JAIR PARMEJANI, despachante policial, titular do RG n.º 4.655.555-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 416.888.648/49, e sua mulher MARIA APARECIDA POLIZEL PARMEJANI, do lar, titular do RG n.º 6.023.461-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 163.662.418/99, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araraquara, 21, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SÉRGIO EDUARDO

continua no verso

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-02-

VERSO

MARTINELI DE ASSUMPCÃO, brasileiro, solteiro, maior, músico, titular do RG n.º 16.431.174-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.232.598/37, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Araraquara, 121, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; MAURO DAVID, brasileiro, solteiro, maior, empresário, titular do RG n.º 11.859.432-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 951.705.708/30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; NIVEA SHINSATO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, titular do RG n.º 20.338.916-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 155.455.068/88, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 64, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; FLÁVIO VIOTTI, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de sistema, titular do RG n.º 20.556.675-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.603.208/70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ PEDRO VIOTTI, aposentado, titular do RG n.º 2.923.606-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.272.558/34, e sua mulher ENEZINA MENDES VIOTTI, do lar, titular do RG n.º 7.807.570-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.073.938/73, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CARLOS ALBERTO DELL'ANTONIA, engenheiro, titular do RG n.º 8.598.380-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 760.767.098/04, e sua mulher SANDRA MONICA RODRIGUES DELL'ANTONIA, fisioterapeuta, titular do RG n.º 16.782.614-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.283.308/02, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Pires, deste Estado, na Rua Aguida Tori Sortino, 225, Jardim Panorama, na proporção ideal de 2/40; DEOLINDA ALMEIDA DE MATOS, portuguesa, viúva, do comércio, titular do RNE n.º W-551.857-K-SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob n.º 183.624.228/07, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 490, Jardim Pilar, na proporção ideal de 1/40; MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, brasileira, divorciada, dentista,

continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA  
42.648

FICHA  
-03-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

titular do RG n.º 21.413.535-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.623.108/80, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 81, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; WILLIAM PUNTSCHART, historiador, titular do RG n.º 9.110.762-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.152.098/83, e sua mulher DENISE APARECIDA ANTICO PUNTSCHART, orientadora educacional, titular do RG n.º 15.357.429-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.743.918/12, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 82, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; IRINEU SOARES, corretor de seguros, titular do RG n.º 5.634.325-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.424.738/04, e sua mulher MARLI DE LORENZI SOARES, do lar, titular do RG n.º 6.440.076-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 635.284.108/25, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 91, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; GESSIVALDO REIS DOS SANTOS, mecânico de manutenção, titular do RG n.º 14.239.065-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.781.028/10, e sua mulher ROSELI MARINHO DE ALBUQUERQUE SANTOS, cabeleireira, titular do RG n.º 14.918.265-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 060.409.788/30, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 92, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SONIA DE ABRANTES LEITE, brasileira, solteira, maior, enfermeira, titular do RG n.º 13.100.506-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 172.428.928/48, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 93, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; VILSON BOZZATO, empresário, titular do RG n.º 3.718.467-SSP/SP, e sua mulher MÔNICA COGHETO BOZZATO, do lar, titular do RG n.º 4.811.535-SSP/SP, inscritos em comum no CPF/MF sob n.º 501.930.668/15, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Santa Cecília, 213, ap. 21, Bairro da Matriz, na proporção

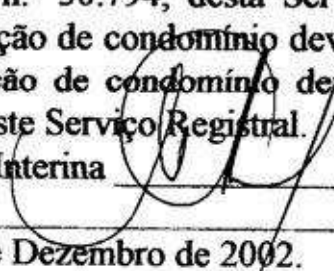
continua no verso

MATRICULA  
42.648

FICHA  
-03-  
VERSO

ideal de 1/40; FERNANDO POLYDORO, aeronauta, titular do RG n.º 13.371.188-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.446.848/18, e sua mulher JESSICA ANDRESS PEREIRA POLYDORO, do lar, titular do RG n.º 17.307.266-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 119.552.638/50, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Valdemar Celestino da Silva, 711, ap. 61, Parque São Vicente, na proporção ideal de 1/40; EDSON SILVA, industrial, titular do RG n.º 11.375.493-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.654.218/46, e sua mulher IEDA BONFATTI SILVA, secretária, titular do RG n.º 13.371.588-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 069.506.118/62, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 103, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; e, VANILSON IZIDORO, advogado, titular do RG n.º 19.672.701-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 124.301.048/73, e sua mulher GLACIETE FLORINDA PERUZZETTO IZIDORO, funcionária pública estadual, titular do RG n.º 21.802.016-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.238.568/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 104, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros n.ºs 02 e 03 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto a matrícula n.º 30.793; e, registros n.ºs 03 e 06 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto à matrícula n.º 30.794, desta Serventia, estando o registro da instituição e especificação de condomínio devidamente registrada sob n.º 04, bem como, a convenção de condomínio devidamente registrada, no livro 03, sob n.º 1.976, deste Serviço Registral.

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

R.1- 20 de Dezembro de 2002.

**ATRIBUIÇÃO**

continua na ficha 04



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA  
42.648

FICHA  
-04-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

Título prenotado sob n.º 67.878 aos 12/11/2002.

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 27/09/2002, devidamente legalizado, verifica-se que o imóvel objeto desta ficou atribuído a MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, retro qualificada, pelo valor de R\$78.250,00.

**VALOR VENAL: R\$85.444,36.**

A Oficial Interina \_\_\_\_\_ (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.2- 22 de Abril de 2004.

### EX-OFICIO

Procedo a presente averbação para constar que a instituição e especificação de Condomínio do Edifício Portal do Pedroso encontra-se registrada sob n.º 04 junto à matrícula n.º 42.371, e não apenas como constou da abertura desta. A presente averbação é feita com base no artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento n.º 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

A escrevente \_\_\_\_\_ (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto  
\_\_\_\_\_ (WAGNER ZAGO).

Av.3- 12 de Março de 2014.

### CASAMENTO

Título prenotado sob n.º 113.068 aos 25/02/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS casou-se com ARISSOL MIRANDA, brasileiro, filho de Leônidas Gabriel de Miranda e de Maria Saete Ratisbone de Miranda, pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 03/10/2002, passando a mulher a assinar MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, conforme prova ora arquivada.

O escrevente \_\_\_\_\_ (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

continua no verso

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-4-

VERSO

R.4- 12 de Março de 2014.

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura datada de 21/02/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 468, folhas 342/345, MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, com autorização de seu esposo ARISSOL MIRANDA, biomédico, titular do RG nº 18.389.780-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.286.228-54, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Jardim Pedroso, **VENDEU O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a MARLENE FERREIRA MENDES, do lar, titular do RG nº 7.810.106-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.165.988-56, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com CARLOS ALBERTO GONÇALO MENDES, empresário, titular do RG nº 6.345.553-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 619.126.628-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Décio de Assis Pedroso, 55, apartamento 24, Vila Assis Brasil. **BASE DO ITBI: R\$140.000,00.**

O escrevente M (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

Av.5- 05 de Junho de 2014.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO FISCAL**

Título prenotado sob nº 114.177 aos 27/05/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que o presente imóvel encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura local sob nº 04.098.064, conforme prova ora arquivada.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria.

R.6- 05 de Junho de 2014.

**VENDA E COMPRA**

continua na ficha 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

G

MATRÍCULA <b>42.648</b>	FICHA <b>5</b>
----------------------------	-------------------

Mauá, 05 de junho de 2014

Pela escritura datada de 21/05/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 473, folhas 285/288, MARLENE FERREIRA MENDES, e seu esposo CARLOS ALBERTO GONCALO MENDES, já qualificados, **VENDERAM O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), a JULIANA GONCALO MENDES, brasileira, separada consensualmente, biomédica, titular do RG nº 29.226.612-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 275.811.678-28, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso.

BASE DO ITBI: R\$106.961,14.

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030210510609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 0006949-44.2017.8.26	Unidade	CEP 12900-290	
Endereço		Código 434-1	
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD ( 2 EXECUTADOS)		Valor	60,00
		Total	60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	600051174004	143410003115	594448976099
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030210510609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

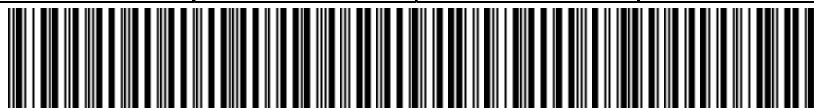
Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 0006949-44.2017.8.26	Unidade	CEP 12900-290	
Endereço		Código 434-1	
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD ( 2 EXECUTADOS)		Valor	60,00
		Total	60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	600051174004	143410003115	594448976099
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030210510609

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

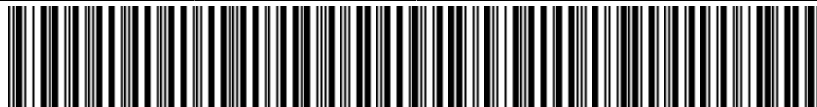
Nome ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo 0006949-44.2017.8.26	Unidade	CEP 12900-290	
Endereço		Código 434-1	
Histórico PESQUISA BACENJUD E RENAJUD ( 2 EXECUTADOS)		Valor	60,00
		Total	60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	600051174004	143410003115	5944448976099
--------------	--------------	--------------	---------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.52.37  
5594805594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDRE CARLOS DE L RIDOLFI

AGENCIA: 5594-8 CONTA: 13.586-0

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86880000000-5 60005117400-4

14341000311-5 59444897609-9

Data do pagamento 02/03/2018

Valor Total 60,00  
=====

DOCUMENTO: 030203

AUTENTICACAO SISBB:

2.D7B.502.EB2.ED0.660



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

**1) Defiro** bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD desde que antecipada tarifa e apresentando demonstrativo atualizado do débito.

**2)** Havendo bloqueio de saldo, **intime-se** a executada para eventual impugnação no prazo legal.

Não havendo advogado constituído, a credora deverá antecipar as despesas para intimação por mandado ou carta.

**3) Defiro desde já**, desbloqueio de valores irrisórios se insuficientes sequer para cobrir ao pagamento das custas judiciais.

**4) Defiro** ao requerimento da exequente para pesquisa on line, INFOJUD, acerca da última declaração de imposto de renda apresentada pelas executadas à Receita Federal, *desde que antecipada á respectiva tarifa*.

A resposta da Receita Federal deverá anexada em pasta própria para consulta da exequente por se tratar de documento *sigiloso*.

Não é permitida a extração de cópias, xerox, fotocópias, scanners ou qualquer tipo de reprodução dos referidos documentos, que deverão ser expurgados no prazo de **trinta dias** a partir da intimação pelo DJE para consulta em Cartório, *certificando-se*.

**5)** A parte credora deverá esclarecer qual bem ou ativos financeiros pretende a constrição para se evitar excesso á execução, considerando-se que requereu pesquisa de *bens*.

**6)** *A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC).*

Intime-se.

Bragança Paulista, 09 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

O debito atualizado das executadas importa na quantia de **R\$ 215.500,38 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo, já acrescidos de custas processuais, honorários advocatícios e multa de 10%.

Na oportunidade informa que a guia de custas para bloqueio via Bacenjud já foi juntada as fls. 52/53.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 14 de Março de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)


Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.


ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 10,00%	TOTAL	
					COMPENSATÓRIOS	MORATÓRIOS			
					0,00% a.m.	1,00% a.m.			
1		28/2/2015	7.002,14	8.352,43	0,00	2.923,35	835,24	12.111,02	
2		30/3/2015	7.002,14	8.256,66	0,00	2.807,26	825,67	11.889,59	
3		30/4/2015	7.002,14	8.133,83	0,00	2.684,16	813,38	11.631,37	
4		30/5/2015	7.002,14	8.076,49	0,00	2.584,48	807,65	11.468,62	
5		30/6/2015	7.002,14	7.997,32	0,00	2.479,17	799,73	11.276,22	
6		30/7/2015	7.002,14	7.936,21	0,00	2.380,86	793,62	11.110,69	
7		30/8/2015	7.002,14	7.890,45	0,00	2.288,23	789,05	10.967,73	
8		30/9/2015	7.002,14	7.870,77	0,00	2.203,82	787,08	10.861,67	
9		30/10/2015	7.002,14	7.830,83	0,00	2.114,32	783,08	10.728,23	
10		30/12/2015	7.002,14	7.685,68	0,00	1.921,42	768,57	10.375,67	
11		30/1/2016	7.002,14	7.617,13	0,00	1.828,11	761,71	10.206,95	
12		28/2/2015	7.002,14	8.352,43	0,00	2.923,35	835,24	12.111,02	
13		30/3/2016	7.002,14	7.433,21	0,00	1.635,31	743,32	9.811,84	
14		30/4/2016	7.002,14	7.400,64	0,00	1.554,13	740,06	9.694,83	
15		30/5/2016	7.002,14	7.353,58	0,00	1.470,72	735,36	9.559,66	
16		30/6/2016	7.002,14	7.282,22	0,00	1.383,62	728,22	9.394,06	
17		30/7/2016	7.002,14	7.248,15	0,00	1.304,67	724,82	9.277,64	
18		30/8/2016	7.002,14	7.202,06	0,00	1.224,35	720,21	9.146,62	
								-----	
Sub-Total									R\$ 191.623,43
Honorários advocatícios (20,00%) (+)									R\$ 38.324,69
Sub-Total									R\$ 38.324,69
custa judicial - 28/8/2016 - - R\$ 944,00 (+)									R\$ 970,95
Sub-Total									R\$ 970,95
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 13.500,00 (-)									R\$ 15.418,69
Sub-Total									R\$ 15.418,69
								-----	
TOTAL GERAL									R\$ 215.500,38



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RAMARAL quarta-feira, 21/03/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20180001564019
<b>Número do Processo:</b>	0006949-44.2017
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Rubens Eduardo Santos do Amaral)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>216.045.988-75 - ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 8,81] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,81	8,81	20/03/2018 20:39
Ação	-			Valor		
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/03/2018 19:58
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2018 04:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

275.811.678-28 - JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOTO						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 6.854,64] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.765,93	6.765,93	20/03/2018 20:39
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 88,71	88,71	20/03/2018 04:52
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/03/2018 19:58
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						



<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Defiro bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD desde que antecipada tarifa e apresentando demonstrativo atualizado do débito. 2) Havendo bloqueio de saldo, intime-se a executada para eventual impugnação no prazo legal. Não havendo advogado constituído, a credora deverá antecipar as despesas para intimação por mandado ou carta. 3) Defiro desde já, desbloqueio de valores irrisórios se insuficientes sequer para cobrir ao pagamento das custas judiciais. 4) Defiro ao requerimento da exequente para pesquisa on line, INFOJUD, acerca da última declaração de imposto de renda apresentada pelas executadas à Receita Federal, desde que antecipada á respectiva tarifa. A resposta da Receita Federal deverá anexada em pasta própria para consulta da exequente por se tratar de documento sigiloso. Não é permitida a extração de cópias, xerox, fotocópias, scanners ou qualquer tipo de reprodução dos referidos documentos, que deverão ser expurgados no prazo de trinta dias a partir da intimação pelo DJE para consulta em Cartório, certificando-se. 5) A parte credora deverá esclarecer qual bem ou ativos financeiros pretende a constrição para se evitar excesso á execução, considerando-se que requereu pesquisa de bens.6) A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de março de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2018, foi disponibilizado na página 1450/1453 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "1) Defiro bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD desde que antecipada tarifa e apresentando demonstrativo atualizado do débito. 2) Havendo bloqueio de saldo, intime-se a executada para eventual impugnação no prazo legal. Não havendo advogado constituído, a credora deverá antecipar as despesas para intimação por mandado ou carta. 3) Defiro desde já, desbloqueio de valores irrisórios se insuficientes sequer para cobrir ao pagamento das custas judiciais. 4) Defiro ao requerimento da exequente para pesquisa on line, INFOJUD, acerca da última declaração de imposto de renda apresentada pelas executadas à Receita Federal, desde que antecipada á respectiva tarifa. A resposta da Receita Federal deverá anexada em pasta própria para consulta da exequente por se tratar de documento sigiloso. Não é permitida a extração de cópias, xerox, fotocópias, scanners ou qualquer tipo de reprodução dos referidos documentos, que deverão ser expurgados no prazo de trinta dias a partir da intimação pelo DJE para consulta em Cartório, certificando-se. 5) A parte credora deverá esclarecer qual bem ou ativos financeiros pretende a constrição para se evitar excesso á execução, considerando-se que requereu pesquisa de bens.6) A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC). Intime-se."

Bragança Paulista, 23 de março de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1) Fica a parte executada (Juliana) intimada para apresentar impugnação, no prazo de cinco dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 59, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do C.P.C.
- 2) Ciência à parte autora acerca da resposta do I.R., encontrando-se em cartório, em pasta própria, para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, as cópias serão incineradas.

Nada Mais. Bragança Paulista, 27 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Fica a parte executada (Juliana) intimada para apresentar impugnação, no prazo de cinco dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 59, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do C.P.C.2) Ciência à parte autora acerca da resposta do I.R., encontrando-se em cartório, em pasta própria, para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, as cópias serão incineradas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de março de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2018, foi disponibilizado na página 1600/1604 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "1) Fica a parte executada (Juliana) intimada para apresentar impugnação, no prazo de cinco dias, acerca do bloqueio efetuado às fls. 59, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do C.P.C.2) Ciência à parte autora acerca da resposta do I.R., encontrando-se em cartório, em pasta própria, para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, as cópias serão incineradas."

Bragança Paulista, 2 de abril de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Tendo em vista que não houve impugnação das executadas quanto a penhora on-line efetuada as fls. 49, requer o prosseguimento do feito, com **expedição de guia para levantamento imediato do valor penhorado as fls. 59.**

Na oportunidade, requer o bloqueio de transferência e circulação do veículo encontrado via IR, em nome da executada JULIANA GONÇALO MENDES, qual seja HYUNDAI HB20, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tendo em vista, que os bens acima não quitam a dívida integralmente, requer a penhora do imóvel dado pela fiadora como garantia da locação, qual seja um: **Imóvel situado na Rua Diadema, nº 305 – Apto 81 – Jardim Pedroso – Mauá – Cep: 09370-380, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, sob nº 42.648, conforme cópia da matrícula do imóvel em anexo.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 25 de abril de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Certifique a Serventia o decurso de prazo para impugnação ao bloqueio, em caso de inércia da parte devedora, defiro a expedição de MLJ em favor do credor.

II) Fls. 67. Defiro as penhoras, expedindo-se o necessário, após o recolhimento dos custos.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a requerida Juliana apresentar impugnação ao bloqueio efetuado às fls. 59, embora devidamente intimada por seus procuradores, conforme certidão de fls. 66. Nada Mais. Bragança Paulista, 02 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia para as penhoras determinadas nos despacho de fls. 68.

Na oportunidade **requer a imediata expedição de guia para levantamento** do valor penhorado, conforme determinado no despacho de fls. 68.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 07 de Maio de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	594448970074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	594448970074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

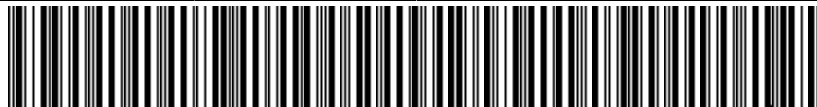
Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	5944448970074
--------------	--------------	--------------	---------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.55  
5594805594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDRE CARLOS DE L RIDOLFI

AGENCIA: 5594-8 CONTA: 13.586-0

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 30005117400-5
                  14341000311-5 59444897007-4
Data do pagamento 07/05/2018
Valor Total 30,00
=====

```

DOCUMENTO: 050702

AUTENTICACAO SISBB:

0.5CC.DEA.2FB.B7D.38D

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Certifique a Serventia o decurso de prazo para impugnação ao bloqueio, em caso de inércia da parte devedora, defiro a expedição de MLJ em favor do credor.II) Fls. 67. Defiro as penhoras, expedindo-se o necessário, após o recolhimento dos custas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de maio de 2018.

Andrea de Lima



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2018, foi disponibilizado na página 1681/1683 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "I) Certifique a Serventia o decurso de prazo para impugnação ao bloqueio, em caso de inércia da parte devedora, defiro a expedição de MLJ em favor do credor.II) Fls. 67. Defiro as penhoras, expedindo-se o necessário, após o recolhimento dos custos."

Bragança Paulista, 9 de maio de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia para as penhoras determinadas nos despacho de fls. 68.

Na oportunidade **requer a imediata expedição de guia para levantamento** do valor penhorado, conforme determinado no despacho de fls. 68.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 07 de Maio de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
		Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	594448970074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
		Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	594448970074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050715593007**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

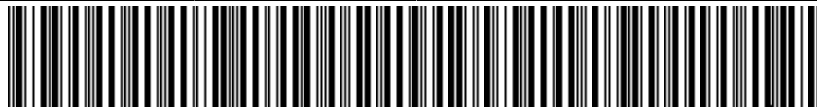
Nome andre carlos de lima ridolfi	RG	CPF 311.594.448-97	CNPJ
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código 434-1		
Histórico custas para penhora de imóvel e veiculo processo 0006949-44.2017.8.26.0099	Valor		
			30,00
		Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	300051174005	143410003115	5944448970074
--------------	--------------	--------------	---------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 08:51, sob o número WBGFP18700389250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006949-44.2017.8.26.0099 e código 2A8CD14.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.55  
5594805594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDRE CARLOS DE L RIDOLFI

AGENCIA: 5594-8 CONTA: 13.586-0

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 30005117400-5

14341000311-5 59444897007-4

Data do pagamento 07/05/2018

Valor Total 30,00  
=====

DOCUMENTO: 050702

AUTENTICACAO SISBB:

0.5CC.DEA.2FB.B7D.38D

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** BRAGANCA PAULISTA

**Foro:** Central

**Vara:** 1 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** Neli Regina Pereira Neves Oliveira

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 00069494420178260099

### Exequente(s)

**A. M. DA SILVA FRANCA CONFECÇOES - ME**

**CNPJ:** 00.253.709/0001-07

### Executado(a, os, as)

**ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**

**CPF:** 216.045.988-75

**JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOTO**

**CPF:** 275.811.678-28

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 215.500,38

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000210625

**Comarca:** Mauá

**Endereço do imóvel:** Rua Diadema, nº 305 - Apto. 81

**Bairro:** Jardim Pedroso

**Município:** Mauá

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 42648

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAUÁ - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 26/04/2018

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOTO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO**

Nome: André Carlos de Lima Ridolfi

Telefone para contato: (11)4032-6316

E-mail: acl901@hotmail.com

Número OAB: 280509

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 11/05/2018 11:07:04

**Emitido por:** VALDECI DONIZETTI POSCAI

**Cargo:** escrevente-chefe

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>11/05/2018</b>
Solicitante:	<b>VALDECI DONIZETTI POSCAI</b>
Nº do Processo:	<b>00069494420178260099</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000210625	Mauá - 01º Cartório

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI

11/05/2018 - 10:13:42

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BRAGANCA PAULISTA
Juiz Inclusão	CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA
Nº do Processo	00069494420178260099

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
FLL2715	SP	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	JULIANA GONCALO MENDES	Circulação



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI

11/05/2018 - 10:15:28

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BRAGANCA PAULISTA
Juiz Inclusão	CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA
Nº do Processo	00069494420178260099

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
FLL2715	SP	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	JULIANA GONCALO MENDES	Transferência



[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)**Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora**

**1 OFÍCIO CÍVEL**  
**Central**  
**BRAGANCA PAULISTA**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 PH000210625

**Tipo de Solicitação**  
 Pedido Penhora

**Data de Solicitação**  
 11/05/2018

**Status**  
 Aberto - Prenotado

**Cartório**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
 DE MAUÁ - SP

**Nº Processo**  
 00069494420178260099

**Número da Prenotação**  
 135689


**Data da Prenotação**  
 11/05/2018

**Vencimento da Prenotação**  
 10/06/2018

**Resposta****Matrículas Associadas:**


Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.811.678-28	42648	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)[Certidão/Mandado](#)[Voltar](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RAMARAL quinta-feira, 17/05/2018
	<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
<b>Número do Protocolo:</b>	20180001564019
<b>Número do Processo:</b>	0006949-44.2017
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Rubens Eduardo Santos do Amaral)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>216.045.988-75 - ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 8,81] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,81	8,81	20/03/2018 20:39
15/05/2018 15:39	Desb. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	8,81	(01) Cumprida integralmente. 8,81	0,00	16/05/2018 20:32
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/03/2018 19:58
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo	215.500,38		0,00	20/03/2018 04:52

	Gomes dos Santos	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00
<b>Nenhuma ação disponível</b>		
<b>Não Respostas</b>		
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>		

**275.811.678-28 - JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOTO**  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 6.854,64] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas**

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.765,93	6.765,93	20/03/2018 20:39
15/05/2018 15:39	Transf. de Valores ID:072018000006114950 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5594 Tipo créd. jud.: Geral	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	6.765,93	(01) Recebida. em 16/05/2018. Valor Previsto: 6.765,93	0,00	Até 17/05/2018

**Nenhuma ação disponível**

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 88,71	88,71	20/03/2018 04:52
15/05/2018 15:39	Transf. de Valores ID:072018000006114969 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5594 Tipo créd. jud.: Geral	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	88,71	(01) Recebida. em 16/05/2018. Valor Previsto: 88,71	0,00	Até 21/05/2018

**Nenhuma ação disponível**

**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/03/2018 14:12	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	215.500,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/03/2018 19:58

**Nenhuma ação disponível**

**Não Respostas**

**Não há não-resposta para este réu/executado**

<b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS EDUARDO SANTOS DO AMARAL, liberado nos autos em 17/05/2018 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006949-44.2017.8.26.0099 e código 2AC96C4.



	-
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.
--	--------



BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 21 de Maio de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0006949-44.2017** *apenas 100.082.1-11.2017*  
 Reu: **JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOT**  
 CPF/CNPJ: **275.811.678-28**  
 Autor: **A.M. DA SILVA FRANCA CONFECOE**  
 CPF/CNPJ: **Não informado**  
 Valor original: **R\$ 88,71**  
 Agência depositária: **5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA**  
 N.º da conta judicial: **2900117659692**  
 N.º da parcela: **2**  
 Data do depósito: **17.05.2018**  
 Depositante: **JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOT**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
 FORUM BRAGANCA PTA  
 AV.DOS IMIGRANTES,1501  
 BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA CÍVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**



BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 18 de Maio de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **0006949-44.2017**  
 Reu: **JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOT**  
 CPF/CNPJ: **275.811.678-28**  
 Autor: **A.M. DA SILVA FRANCA CONFECOE**  
 CPF/CNPJ: **Não informado**  
 Valor original: **R\$ 6.765,93**  
 Agência depositária: **5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA**  
 N.º da conta judicial: **2900117659692**  
 N.º da parcela: **1**  
 Data do depósito: **16.05.2018**  
 Depositante: **JULIANA GONCALO MENDES FUJIMOT**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
 FORUM BRAGANCA PTA  
 AV.DOS IMIGRANTES,1501  
 BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1ª VARA CÍVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Retirar o MLJ de nº 167/2018, expedido em favor da parte autora.

Nada Mais. Bragança Paulista, 28 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

[Solicitar Penhora](#)   
 [Consultar Pedidos de Penhora](#)   
 [Solicitar Certidões](#)   
 [Consultar Pedidos de Certidão](#)  
**Penhora Online - Resposta de Solicitação de Averbação de Penhora**

**1 OFÍCIO CÍVEL**  
**Central**  
**BRAGANCA PAULISTA**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 PH000210625

**Tipo de Solicitação**  
 Pedido Penhora

**Data de Solicitação**  
 11/05/2018

**Status**  
 Respondido

**Cartório**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
 DE MAUÁ - SP

**Nº Processo**  
 00069494420178260099

**Número da Prenotação**  
 135689

**Data da Prenotação**  
 11/05/2018

**Vencimento da Prenotação**  
 10/06/2018

**Resposta**

Nota de devolução em anexo.

**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.811.678-28	42648	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

**Mauá**

Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica

Prenotação Nº..... : 135689 Título : CERTIDÃO.  
Apresentante..... : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - ONLINE.  
Registro..... : MATRICULA - 42648.

Foi apresentada a certidão de penhora PH000210625, com o objetivo de averbar a penhora no imóvel objeto da matrícula nº 42.648, desta Serventia.

Quando de sua análise, verificou-se que o nome da executada na certidão apresentada (Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto) está divergente do constante na matrícula (Juliana Gonçalo Mendes).

Assim, o interessado deve retificar o que estiver incorreto. Caso seja a matrícula, deve ser apresentada a certidão de casamento de Juliana, para retificar o nome da mesma.

O quadro abaixo demonstra o custo prévio para o ato pretendido:

ATO	TAB. / DIV.	CERT.	VALOR BASE	TOTAL	ESP. DO ATO
AV/001/MT.042648	02   1	000	0,00	27,27	RETIFICAÇÃO DE NOME
AV/002/MT.042648	10   1	001	215.500,38	447,81	PENHORA
<b>Total Geral :</b>					<b>R\$475,08</b>

Mauá, 18 de maio de 2018.

Aline Mulinari dos Santos  
Escrevente

1 - O presente título foi prenotado em 11/05/2018, sob o nº 135689, para os efeitos do art. 205 e seguintes da Lei nº 6015/73, com validade até 10/06/2018.

2 - Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.

3 - Por favor, não retire esta nota. Facilitará novo exame do documento.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Mauá**

Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica

---

Tel.: (11) 4514-1899

Rua do Comércio, 21, cpto. 303  
09390-015 Mauá/SP

Fax:(11) 4514.4336



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte autora acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá de fls. 96/97, manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Bragança Paulista, 28 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0589/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte autora acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá de fls. 96/97, manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de maio de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0589/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Retirar o MLJ de nº 167/2018, expedido em favor da parte autora."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de maio de 2018.

Andrea de Lima

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2018, foi disponibilizado na página 1130/1132 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
31/05/2018 - Corpus Christi - Prorrogação  
01/06/2018 à 01/06/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

#### Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora acerca da nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá de fls. 96/97, manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 29 de maio de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2018, foi disponibilizado na página 1130/1132 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
31/05/2018 - Corpus Christi - Prorrogação  
01/06/2018 à 01/06/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado  
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Retirar o MLJ de nº 167/2018, expedido em favor da parte autora."

Bragança Paulista, 29 de maio de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Conforme certidão de fls. 96, há divergência de nomes, o que impossibilitaria a penhora na matrícula do imóvel da executada **JULIANA GONÇALO MENDES**, no entanto o exequente desconhece o estado civil da executada, visto que quando da propositura da execução, esta era separada consensualmente e na matrícula consta o nome de solteira.

Assim, requer a prosseguimento da ação, com a penhora na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro e imóveis de Mauá, visto que tanto na execução, quanto no cartório de registro de imóveis, a executada **JULIANA GONÇALO MENDES**, esta com nome de solteira, ademais pelo que consta na matrícula referido imóvel é única e exclusiva proprietária do imóvel, bem como haver coincidência de C.P.F.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 30 de Maio de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**PODER JUDICIÁRIO  
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 167/2018		Data de Emissão: 24/05/2018 -X-		Data de Expedição: 06 JUN 2018	
Comarca: Comarca de Bragança Paulista -X-		Fórum: Fórum da Comarca de Bragança Paulista -X-		Processo/Ano: 00069494420178260099 -X-	
Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista -X-		Ofício: 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista -X-		Agência: 5594-8 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Conta Número: 2900117659692 -X-		Data do Depósito: 16/05/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar: A.M. da Silva França Confeções - EPP -X-		Documento de Identificação: X -X-		CPF/CNPJ: 00.253.709/0001-07 -X-	
Nome do Procurador: André Carlos de Lima Ridoilfi -X-		Nº OAB: 280509 -X-		Valor de Direito a Retirar: 6.765,93 -X-	
Conta em Nome de / Partes: A.M. da Silva França Confeções - EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro -X-		Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-		Valor Total Retirado	
Observações: Poderá retirar o VALOR acima com os acréscimos legais. Depositante: Juliana Gonçalves Mendes -X-					
Levantamento Pretendido ( ) Imediato ( ) No dia da conta Judicial					
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)		Recebi o valor do presente	
Nome: Dr. Carlos Henrique Scala de Almeida -X-		Nome: Neli Regina Pereira Neves Oliveira -X-		Assinatura: <i>André Ridoilfi</i>	
Matrícula: 313023 -X-		Matrícula: 313023 -X-		Identidade: <i>APP/SP 280.509</i>	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 4ª V/ia

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para consulta da declaração do IR, sendo as cópias incineradas. Nada Mais. Bragança Paulista, 11 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 103. A penhora já foi deferida e problemas com registro devem ser discutidos nas vias adequadas.

Intime-se.

Bragança Paulista, 13 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 103. A penhora já foi deferida e problemas com registro devem ser discutidos nas vias adequadas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 19 de junho de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2018, foi disponibilizado na página 1652/1654 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Fls. 103. A penhora já foi deferida e problemas com registro devem ser discutidos nas vias adequadas."

Bragança Paulista, 20 de junho de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nada mais foi requerido pelas partes nestes autos.  
 Nada Mais. Bragança Paulista, 08 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Andrea de  
 Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONCALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Tendo em vista que não houve impugnação das executadas quanto as penhoras, requer o prosseguimento do feito, com a imediata adjudicação do veiculo penhorado as fls. 86, qual seja HYUNDAI HB20, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

No entanto, como o bem acima esta muito abaixo do credito do exequente, requer também seja levada a hasta pública o imóvel já penhorado as fls. 88 e 96 , qual seja um: **Imóvel situado na Rua Diadema, nº 305 – Apto 81 – Jardim Pedroso – Mauá – Cep: 09370-380, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, sob nº 42.648.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 09 de agosto de 2018.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

*Chamo os autos á regularização.*

*Intime-se* ao exequente para apresentar matrícula atualizada do imóvel penhorado (pag. 68)

*Tome-se* por termo a penhora do imóvel e veículo indicado á pag. 67 e 84 em atenção á determinação de pag. 68.

*Certifique-se* eventual decurso de prazo para eventual impugnação á penhora dos bens móvel e imóvel.

Antes da adjudicação dos bens se faz necessária á devida avaliação destes e apresentação de cálculo atualizado do débito.

Apresente o exequente tabela FIPE para avaliação de mercado do veículo Deverá verificar se há pendencias administrativas sobre o veículo ou credor fiduciário.

Com relação ao imóvel, *defiro* a expedição de carta precatória para avaliação do imóvel pertencente á Comarca de Diadema.

O exequente deverá comprovar no prazo de dez dias a distribuição da c. Precatória, sob pena de arquivamento dos autos.

Int.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1006/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Chamo os autos á regularização. Intime-se ao exequente para apresentar matrícula atualizada do imóvel penhorado (pag. 68) Tome-se por termo a penhora do imóvel e veículo indicado á pag. 67 e 84 em atenção á determinação de pag. 68. Certifique-se eventual decurso de prazo para eventual impugnação á penhora dos bens móvel e imóvel. Antes da adjudicação dos bens se faz necessária á devida avaliação destes e apresentação de cálculo atualizado do débito. Apresente o exequente tabela FIPE para avaliação de mercado do veículo Deverá verificar se há pendencias administrativas sobre o veículo ou credor fiduciário. Com relação ao imóvel, defiro a expedição de carta precatória para avaliação do imóvel pertencente á Comarca de Diadema. O exequente deverá comprovar no prazo de dez dias a distribuição da c. Precatória, sob pena de arquivamento dos autos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de agosto de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1006/2018, foi disponibilizado na página 1471/1475 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Chamo os autos á regularização. Intime-se ao exequente para apresentar matrícula atualizada do imóvel penhorado (pag. 68) Tome-se por termo a penhora do imóvel e veículo indicado á pag. 67 e 84 em atenção á determinação de pag. 68. Certifique-se eventual decurso de prazo para eventual impugnação á penhora dos bens móvel e imóvel. Antes da adjudicação dos bens se faz necessária á devida avaliação destes e apresentação de cálculo atualizado do débito. Apresente o exequente tabela FIPE para avaliação de mercado do veículo Deverá verificar se há pendencias administrativas sobre o veículo ou credor fiduciário. Com relação ao imóvel, defiro a expedição de carta precatória para avaliação do imóvel pertencente á Comarca de Diadema. O exequente deverá comprovar no prazo de dez dias a distribuição da c. Precatória, sob pena de arquivamento dos autos."

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)

Nada Mais. Bragança Paulista, 23 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Em Bragança Paulista, aos 22 de agosto de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel cadastrado na matrícula de nº 42.648, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá-SP, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, localizado na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Em Bragança Paulista, aos 22 de agosto de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **automóvel da marca HYUNDAI HB20 1.6, ano/modelo 2013/2014, placa FLL-2715, cor branca, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**  
 Prazo para Cumprimento:

**JUSTIÇA GRATUITA**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAUÁ-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Termo de Penhora anexo, bem como proceder a INTIMAÇÃO da executada.

**BEM PENHORADO:** imóvel cadastrado na matrícula de nº 42.648, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá-SP, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, localizado na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S):** JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, com endereço na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP.

**PROCURADORE(ES):** Dr(a). Izabel Cristina Ridolfi de Amorim e Andre Carlos de Lima Ridolfi, OAB nº 113761/SP e 280509/SP. Dr(a). Marcelo de Jesus Moreira Stefano e Aline Sciola de Freitas, OAB nº 132605/SP e 323669/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Bragança Paulista, 22 de agosto de 2018. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1069/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de agosto de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1069/2018, foi disponibilizado na página 1446/1448 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Bragança Paulista, 31 de agosto de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: Carta Precatória nº 1008148-79.2018.8.26.0348 - nº na origem: 0006949-44.2017.8.26.0099**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 8:43**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** ALESSANDRO CABRAL COSTA**Enviado:** quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 14:04**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** Carta Precatória nº 1008148-79.2018.8.26.0348 - nº na origem: 0006949-44.2017.8.26.0099

Nos termos do Comunicado CG 1951/2017, Título VIII, segue senha da Carta Precatória nº 1008148-79.2018.8.26.0348 - nº na origem: 0006949-44.2017.8.26.0099:

Juízo Deprecante

Senha: **i0azft**

Esta senha expira em: 30/01/2019

**ALESSANDRO CABRAL COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível

Avenida João Ramalho, 111 - Vila Noêmia - Mauá/SP - CEP: 09371-901

Tel: (11) 4555-0244 - Ramal 243

E-mail: [alessandrocosta@tjsp.jus.br](mailto:alessandrocosta@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2018, foi disponibilizado na página 1851/1865 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Teor do ato: "A carta precatória não se fez acompanhar do mencionado anexo Termo de Penhora. Providencie, pois, o requerente, a respectiva juntada aos autos, em 05 (cinco) dias, sob pena de devolução à origem sem cumprimento."

Mauá, 3 de setembro de 2018.

Fábio Zanerato  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MAUÁ**  
**FORO DE MAUÁ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
**AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1008148-79.2018.8.26.0348**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **A.m. da Silva França Confeccões - Epp**  
 Requerido: **Juliana Gonçalo Mendes**  
 Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**  
 Nº do Mandado: **348.2018/027997-2**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:** Juliana Gonçalo Mendes

**Endereço a ser diligenciado:** Rua Diadema, 305, apto 81, Jardim Pedroso - CEP 09370-380, Maua-SP

Nome do Juiz de Direito: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Maua, 10 de outubro de 2018.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

4ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11-4555-0244,  
Maua-SP - E-mail: maua4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008148-79.2018.8.26.0348**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **A.m. da Silva França Confeções - Epp**  
 Requerido: **Juliana Gonçalo Mendes**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Antonio Carlos Prina (26673)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 348.2018/027997-2 dirigi-me à Rua Diadema, 305 – apto. 81 – Jardim Pedroso e deixei de proceder a avaliação do bem descrito na Carta Precatória retro, e razão deste Oficial não possuir conhecimentos técnicos para efetivação da medida. Certifico mais e finalmente, que deixei de proceder a intimação de Juliana Gonçalo Mendes, em razão da mesma não residir no local, segundo informações da funcionária da portaria, Sra. Vanessa Oliveira.

O referido é verdade e dou fé.

Maua, 24 de outubro de 2018.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da Carta Precatória juntada às fls. 120/123, no prazo de 5(cinco) dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, AIRAM JAIR TEIXEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1550/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da Carta Precatória juntada às fls. 120/123, no prazo de 5(cinco) dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2018.

Andrea de Lima

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1550/2018, foi disponibilizado na página 1960/1962 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão  
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão  
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da Carta Precatória juntada às fls. 120/123, no prazo de 5(cinco) dias."

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2018.

Andrea de Lima  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar-se como se segue.

Tendo em vista o retorno negativo da carta precatória, as fls. 123, visto que o oficial de justiça designado não tinha habilidade técnica para tanto, requer seja expedida nova carta precatória em caráter de urgência para nova avaliação do bem, para tanto requer seja designado um perito avaliador para referido ato, lembrando que, mesmo que referido imóvel esteja vazio, não o impossibilita de ser avaliado.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 07 de Janeiro de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Proceda-se ao aditamento da c. Precatória para avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado.

No mais, intime-se ao exequente para cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Int.

Bragança Paulista, 18 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho de fls. 128, cumprir integralmente a decisão de fls. 111, conforme abaixo.

- 1) Anexa matrícula atualizada do imóvel.
- 2) Anexa valor de mercado do veículo penhorado as fls. 116, qual seja um automóvel da marca HYUNDAI HB20 1.6, ano/modelo 2013/2014, placa FLL-2715, cor branca, de propriedade de JULIANAGONÇALO MENDES, o qual conforme documento em anexo esta avaliado em R\$ 31.656,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Vale informar que sobre referido bem não há pendências administrativas, conforme documento em anexo. **Assim requer sua imediata adjudicação.**
- 3) Apresenta por fim, calculo atualizado do débito, conforme planilha anexa, que até 22/01/2019, importa no valor de **R\$ 237.018,00 (Duzentos e trinta e sete mil e dezoito reais)**.
- 4) As demais medidas já foram atendidas pelo exequente.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 22 de Janeiro de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SPMATRÍCULA  
42.648FICHA  
-01-

Mauá, 20 de Dezembro de 20 02

**IMÓVEL:** Apartamento Residencial n.º 81 do Edifício Portal do Pedroso, situado na Rua Diadema, 305, Jardim Pedroso, localizado no 11.º pavimento ou 8.º andar, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, hall de circulação, banheiro, escritório, 01 dormitório, e 01 Suite (com banheiro privativo e sacada) com uma área privativa de 82,2000m<sup>2</sup> e área comum de 58,7675m<sup>2</sup> (sendo 38,0675m<sup>2</sup> de área comum de divisão proporcional e 20,7000m<sup>2</sup> de área comum de divisão não proporcional), onde está incluída a área de garagem com 01 vaga dupla de garagem com capacidade para a guarda de 02 veículos, perfazendo de construção uma área total de 140,9675m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe ainda no todo do terreno a uma fração ideal de 20,8527m<sup>2</sup>, ou seja, o correspondente à 2,6700%; e, considerando sua porta de entrada social como frente, confronta pela frente, para quem do hall, olha para a unidade autônoma e/ou apartamento residencial, com o hall de social do andar e caixa de escadarias; pelo lado direito, confronta com o recuo do prédio em relação ao lote n.º 05; do lado esquerdo, confronta com a unidade autônoma n.º 82; e, nos fundos com o recuo do prédio em relação ao alinhamento da Rua Diadema.

**Inscrição Fiscal n.º 04.098.019 (área maior).**

**PROPRIETÁRIOS:** ALTO PADRÃO - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Portugal, 177, Jardim Pilar, inscrita no CNPJ n.º 67.174.508/0001-87, na proporção ideal de 3/40; TACITO ANDRADE, corretor de imóveis, titular do RG n.º 19.206.964-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.524.418/65, e sua mulher GEORGIA FERNANDES MARTINS ANDRADE, professora, titular do RG n.º 15.687.235-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 092.335.708/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 11, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANIEL PARDO SUAREZ, espanhol, solteiro, maior, comerciante, titular do RNE n.º W-216.592-D-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.369.018/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Francisco Ortega Escobar, 172, Vila Noêmia, na proporção ideal de 1/40; ELISA MARIA DELFINO, brasileira,

~~continua no verso~~



MATRÍCULA  
42.648

FICHA  
-01-  
VERSO

solteira, maior, do lar, titular do RG n.º 15.686.362-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.935.678/67, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; JENEIDE PEREIRA DE LUCENA, brasileira, divorciada, enfermeira, titular do RG n.º 7.602.725-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 937.325.898/20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 14, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANILO DEBARTOLO, funcionário público, titular do RG n.º 9.243.983-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.308.248/28, e sua mulher BRUNA DEL VECCHIO DEBARTOLO, funcionária pública, titular do RG n.º 9.544.069-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.738.298/59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 417, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ EDUARDO FÔLEGO, analista financeiro, titular do RG n.º 14.239.833-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.627.188/00, e sua mulher ANDREA LISBOA SANTOS FÔLEGO, administradora de empresas, titular do RG n.º 17.306.763-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 088.161.838/10, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Roque, 47, ap. 02, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 2/40; JOSÉ ELIAS DALLA PACCE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, titular do RG n.º 10.648.484-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.505.758/42, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 706, Vila Guarani, na proporção ideal de 2/40; LUIZ CARLOS MARIANO DE SOUZA, contador, titular do RG n.º 17.772.542-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.779.288/85, e sua mulher SELMA PEREIRA MARIANO DE SOUZA, escriturária, titular do RG n.º 16.683.747-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 082.139.638/22, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 31, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CÍCERO ANDRADE, técnico de processo, titular do RG n.º 5.179.728-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-02-

Mauá, 20 de Dezembro de 20 02

758.273.878/00, e sua mulher TELMA MASSARÃO ANDRADE, do lar, titular do RG n.º 5.613.308-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 286.653.008/05, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Rua Amparo, 110, ap. 63, Bairro Baeta Neves, na proporção ideal de 2/40; MARCOS RIGO VOLPI, brasileiro, divorciado, arquiteto, titular do RG n.º 8.488.523-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.700.388/85; e, MARCIA REGINA VOLPI, brasileira, separada judicialmente, secretária, titular do RG n.º 8.190.505-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.757.538/90, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 33, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ ROBERTO LEARDINI, contador, titular do RG n.º 7.900.557-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.123.906/82, e sua mulher ELAINE CRISTINA DE PAULA LEARDINI, professora, titular do RG n.º 17.722.468-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 080.032.218/54, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Riachuelo, 271, Vila Nossa Senhora das Vitórias, na proporção ideal de 1/40; ANA MARIA GARCIA, brasileira, separada judicialmente, professora, titular do RG n.º 12.883.194-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.872.358/90, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Clodoaldo Portugal Caribe, 279, Vila Assis Brasil, na proporção ideal de 4/40; AUMERY MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, costureira, titular do RG n.º 25.581.171-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 180.316.478/60, residente e domiciliada na nesta cidade, Avenida Barão de Mauá, 929, Centro, na proporção ideal de 1/40; JAIR PARMEJANI, despachante policial, titular do RG n.º 4.655.555-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 416.888.648/49, e sua mulher MARIA APARECIDA POLIZEL PARMEJANI, do lar, titular do RG n.º 6.023.461-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 163.662.418/99, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araraquara, 21, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SÉRGIO EDUARDO

continua no verso

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-02-  
VERSO

MARTINELI DE ASSUMPÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, músico, titular do RG n.º 16.431.174-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.232.598/37, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Araraquara, 121, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; MAURO DAVID, brasileiro, solteiro, maior, empresário, titular do RG n.º 11.859.432-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 951.705.708/30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; NIVEA SHINSATO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, titular do RG n.º 20.338.916-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 155.455.068/88, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 64, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; FLÁVIO VIOTTI, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de sistema, titular do RG n.º 20.556.675-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.603.208/70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ PEDRO VIOTTI, aposentado, titular do RG n.º 2.923.606-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.272.558/34, e sua mulher ENEZINA MENDES VIOTTI, do lar, titular do RG n.º 7.807.570-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.073.938/73, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CARLOS ALBERTO DELL'ANTONIA, engenheiro, titular do RG n.º 8.598.380-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 760.767.098/04, e sua mulher SANDRA MONICA RODRIGUES DELL'ANTONIA, fisioterapeuta, titular do RG n.º 16.782.614-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.283.308/02, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Pires, deste Estado, na Rua Aguida Tori Sortino, 225, Jardim Panorama, na proporção ideal de 2/40; DEOLINDA ALMEIDA DE MATOS, portuguesa, viúva, do comércio, titular do RNE n.º W-551.857-K-SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob n.º 183.624.228/07, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 490, Jardim Pilar, na proporção ideal de 1/40; MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, brasileira, divorciada, dentista,

continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SPMATRÍCULA  
42.648FICHA  
-03-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

titular do RG n.º 21.413.535-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.623.108/80, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 81, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; WILLIAM PUNTSCHART, historiador, titular do RG n.º 9.110.762-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.152.098/83, e sua mulher DENISE APARECIDA ANTICO PUNTSCHART, orientadora educacional, titular do RG n.º 15.357.429-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.743.918/12, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 82, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; IRINEU SOARES, corretor de seguros, titular do RG n.º 5.634.325-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.424.738/04, e sua mulher MARLI DE LORENZI SOARES, do lar, titular do RG n.º 6.440.076-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 635.284.108/25, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 91, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; GESSIVALDO REIS DOS SANTOS, mecânico de manutenção, titular do RG n.º 14.239.065-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.781.028/10, e sua mulher ROSELI MARINHO DE ALBUQUERQUE SANTOS, cabeleireira, titular do RG n.º 14.918.265-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 060.409.788/30, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 92, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SONIA DE ABRANTES LEITE, brasileira, solteira, maior, enfermeira, titular do RG n.º 13.100.506-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 172.428.928/48, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 93, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; VILSON BOZZATO, empresário, titular do RG n.º 3.718.467-SSP/SP, e sua mulher MÔNICA COGHETO BOZZATO, do lar, titular do RG n.º 4.811.535-SSP/SP, inscritos em comum no CPF/MF sob n.º 501.930.668/15, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Santa Cecília, 213, ap. 21, Bairro da Matriz, na proporção

continua no verso

MATRÍCULA  
42.648FICHA  
-03-  
VERSO

ideal de 1/40; FERNANDO POLYDORO, aeronauta, titular do RG n.º 13.371.188-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.446.848/18, e sua mulher JESSICA ANDRESS PEREIRA POLYDORO, do lar, titular do RG n.º 17.307.266-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 119.552.638/50, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Valdemar Celestino da Silva, 711, ap. 61, Parque São Vicente, na proporção ideal de 1/40; EDSON SILVA, industriário, titular do RG n.º 11.375.493-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.654.218/46, e sua mulher IEDA BONFATTI SILVA, secretária, titular do RG n.º 13.371.588-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 069.506.118/62, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 103, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; e, VANILSON IZIDORO, advogado, titular do RG n.º 19.672.701-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 124.301.048/73, e sua mulher GLACIETE FLORINDA PERUZZETTO IZIDORO, funcionária pública estadual, titular do RG n.º 21.802.016-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.238.568/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 104, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros n.ºs 02 e 03 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto a matrícula n.º 30.793; e, registros n.ºs 03 e 06 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto à matrícula n.º 30.794, desta Serventia, estando o registro da instituição e especificação de condomínio devidamente registrada sob n.º 04, bem como, a convenção de condomínio devidamente registrada, no livro 03, sob n.º 1.976, deste Serviço Registral.

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

R.1- 20 de Dezembro de 2002.

**ATRIBUIÇÃO**

continua na ficha 04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-04-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

Título prenotado sob n.º 67.878 aos 12/11/2002.

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 27/09/2002, devidamente legalizado, verifica-se que o imóvel objeto desta ficou atribuído a MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, retro qualificada, pelo valor de R\$78.250,00.

**VALOR VENAL:** R\$85.444,36.

A Oficial Interna \_\_\_\_\_ (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.2- 22 de Abril de 2004.

**EX-OFICIO**

Procedo a presente averbação para constar que a instituição e especificação de Condomínio do Edifício Portal do Pedroso encontra-se registrada sob n.º 04 junto à matrícula n.º 42.371, e não apenas como constou da abertura desta. A presente averbação é feita com base no artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento n.º 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

A escrevente \_\_\_\_\_ (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto \_\_\_\_\_ (WAGNER ZAGO).

Av.3- 12 de Março de 2014.

**CASAMENTO**

Título prenotado sob n.º 113.068 aos 25/02/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS casou-se com ARISSOL MIRANDA, brasileiro, filho de Leônidas Gabriel de Miranda e de Maria Salete Ratisbone de Miranda, pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 03/10/2002, passando a mulher a assinar MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, conforme prova ora arquivada.

O escrevente \_\_\_\_\_ (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

continua no verso

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-4-

VERSO

R.4- 12 de Março de 2014.

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura datada de 21/02/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 468, folhas 342/345, MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, com autorização de seu esposo ARISSOL MIRANDA, biomédico, titular do RG nº 18.389.780-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.286.228-54, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Jardim Pedroso, **VENDEU O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a MARLENE FERREIRA MENDES, do lar, titular do RG nº 7.810.106-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.165.988-56, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com CARLOS ALBERTO GONÇALO MENDES, empresário, titular do RG nº 6.345.553-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 619.126.628-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Décio de Assis Pedroso, 55, apartamento 24, Vila Assis Brasil.  
BASE DO ITBI: R\$140.000,00.

O escrevente Marco Antonio Ribeiro dos Santos (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

Av.5- 05 de Junho de 2014.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO FISCAL**

Título prenotado sob nº 114.177 aos 27/05/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que o presente imóvel encontra-se **atualmente** cadastrado na Prefeitura local sob nº **04,098.064**, conforme prova ora arquivada.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.6- 05 de Junho de 2014.

**VENDA E COMPRA**

continua na ficha 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

G

MATRÍCULA  
42.648FICHA  
5

Mauá, 05 de junho de 2014

Pela escritura datada de 21/05/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 473, folhas 285/288, MARLENE FERREIRA MENDES, e seu esposo CARLOS ALBERTO GONCALO MENDES, já qualificados, **VENDERAM O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), a JULIANA GONCALO MENDES, brasileira, separada consensualmente, biomédica, titular do RG nº 29.226.612-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 275.811.678-28, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso.

BASE DO ITBI: R\$106.961,14.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.7- 03 de Agosto de 2018.

**AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**

Título prenotado sob nº 136.546 aos 04/07/2018.

Pelo instrumento particular datado de 22/06/2018 e nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, foi determinada a presente averbação para constar a existência da Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais (processo nº 0018214-19.2010.8.26.0348/01, na Terceira Vara Cível do Foro desta Comarca), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO PEDROSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.636.160/00001-45, em face de JULIANA GONCALO MENDES, já qualificada, e outro, cujo valor da causa é de R\$10.698,90 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).



## Débitos vinculados ao veículo

Data da Consulta: 22/01/2019 15:06



## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. **Não** é válida como certidão

## VEÍCULO

<b>Renavam:</b> 00581583035	<b>Espécie:</b> PASSAGEIRO
<b>Placa:</b> FLL2715	<b>Categoria:</b> PARTICULAR
<b>Marca / Modelo:</b> HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	<b>Tipo:</b> AUTOMOVEL
<b>Faixa do IPVA:</b> 1467830	<b>Passageiros:</b> 5
<b>Ano de Fabricação:</b> 2013	<b>Carroceria:</b> INEXISTENTE
<b>Município:</b> 442-0 Mauá	<b>Último Licenciamento:</b> 2017
<b>Combustível:</b> ALCOOL/GASOLINA	

## ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

## IPVA 2019

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$	31.656,00
(2) Alíquota		4,0 %
(3) IPVA Apurado (3) = (1)*(2)	R\$	1.266,24
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		---
(5) IPVA devido (5)=(3)-(4)	R\$	1.266,24
(6) Pagamento efetuado	R\$	422,07
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$	0,02
(8) Saldo (8)=(5)-(6)-(7)	R\$	844,15
(9) Acréscimos legais		---
(10) Valor a pagar (10)=(8)+(9)	R\$	844,15

**ATENÇÃO: PARA VEÍCULOS COM IMUNIDADE, ISENÇÃO OU DISPENSA DE PAGAMENTO DE IPVA, A FUTURA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PODERÁ GERAR DÉBITO DE IPVA.**

## PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Vencimento	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL)	Valor
À vista sem desconto	15/02/2019		R\$ 844,14
2ª Parcela	15/02/2019		R\$ 422,07

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	(Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL)	Valor
NADA CONSTA		R\$

## IPVA – DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.  
Para quitar os débitos, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (javascript:void window.open('http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br');) .

Exercício	
NADA CONSTA	

## DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações acesse <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> (javascript:void window.open('http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx');) ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Guia de Arrecadação	Valor
NADA CONSTA		

## TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00

Licenciamento 2019			
Mês de Vencimento			08/2019
MULTAS	vida	R\$	90,20
Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.			R\$ 0,00
Órgão	Quantidade	R\$	Valor
DETRAN	1	R\$	90,20
Licenciamento 2018		R\$	109,22
<b>TOTAL :</b>	<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>302,24</b>
<b>Detalhamento</b>			

Total de Débitos

R\$ 1.345,81

## OUTRAS INFORMAÇÕES

## TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br) ([javascript:void window.open\('http://www.detran.sp.gov.br'\);](http://www.detran.sp.gov.br)).

## LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ **11,00**.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro de veículos do Detran-SP.

## CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: clique [aqui](https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx) ([javascript:void window.open\('https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx'\);](https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx)).

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Imprimir

Voltar

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: janeiro/2019**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 20,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		28/2/2015	7.002,14	8.639,25	0,00	4.060,45	0,00	12.699,70
2		28/3/2015	7.002,14	8.540,19	0,00	3.928,49	0,00	12.468,68
3		28/4/2015	7.002,14	8.413,15	0,00	3.785,92	0,00	12.199,07
4		28/5/2015	7.002,14	8.353,83	0,00	3.675,69	0,00	12.029,52
5		28/6/2015	7.002,14	8.271,94	0,00	3.556,93	0,00	11.828,87
6		28/7/2015	7.002,14	8.208,74	0,00	3.447,67	0,00	11.656,41
7		28/8/2015	7.002,14	8.161,40	0,00	3.346,17	0,00	11.507,57
8		28/9/2015	7.002,14	8.141,05	0,00	3.256,42	0,00	11.397,47
9		28/10/2015	7.002,14	8.099,74	0,00	3.158,90	0,00	11.258,64
10		28/11/2015	7.002,14	8.037,85	0,00	3.054,38	0,00	11.092,23
11		28/12/2015	7.002,14	7.949,61	0,00	2.941,36	0,00	10.890,97
12		28/1/2016	7.002,14	7.878,70	0,00	2.836,33	0,00	10.715,03
13		28/2/2016	7.002,14	7.761,50	0,00	2.716,53	0,00	10.478,03
14		28/3/2016	7.002,14	7.688,46	0,00	2.614,08	0,00	10.302,54
15		28/4/2016	7.002,14	7.654,78	0,00	2.526,08	0,00	10.180,86
16		28/5/2016	7.002,14	7.606,10	0,00	2.433,95	0,00	10.040,05
17		28/6/2016	7.002,14	7.532,28	0,00	2.335,01	0,00	9.867,29
18		28/7/2016	7.002,14	7.497,05	0,00	2.249,12	0,00	9.746,17
19		28/8/2016	7.002,14	7.449,37	0,00	2.160,32	0,00	9.609,69
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 209.968,79</b>
Honorários advocatícios (20,00%) (+)								R\$ 41.993,76
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 41.993,76</b>
custa judicial - 28/8/2016 - - R\$ 944,00 (+)								R\$ 1.004,29
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 1.004,29</b>
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 6.500,00 (-)								R\$ 7.678,74
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 7.000,00 (-)								R\$ 8.269,41
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 15.948,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 237.018,69</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de petição eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)

Nada Mais. Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança

Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O(A) Doutor(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VARA CÍVEL do FORO DE BRAGANÇA PAULISTA, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Em aditamento à Carta Precatória anexa, expedida por este Juízo e dirigida a essa Comarca e Vara, depreca a Vossa Excelência no sentido de proceder a avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado, conforme petição às fls. 127, extraída dos autos supra mencionados.

**DESPACHO: "Proceda-se ao aditamento da c. Precatória para avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado. No mais, intime-se ao exequente para cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos."**

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2019.

Advogados:

**Izabel Cristina Ridolfi de Amorim e Andre Carlos de Lima Ridolfi, OAB N° 113761/SP e 280509/SP**

**Marcelo de Jesus Moreira Stefano e Aline Sciola de Freitas, OAB N° 132605/SP e 323669/SP**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**0006949-44.2017.8.26.0099**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proceda-se ao aditamento da c. Precatória para avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado. No mais, intime-se ao exequente para cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2019, foi disponibilizado na página 1603/1605 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Proceda-se ao aditamento da c. Precatória para avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado. No mais, intime-se ao exequente para cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos."

Bragança Paulista, 4 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2019, foi disponibilizado na página 1603/1605 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização no sistema, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição nos autos. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Bragança Paulista, 4 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

# ENC: autos 0006949-44.2017.8.26.0099 partes A>M da Silva França Confecções EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro

## BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

ter 12/02/2019 17:21

Para: MAURICIO GONCALVES DO REGO <mauriciorego@tjsp.jus.br>;



### NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA

Escrivã Judicial I - Coordenadora

#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** ISLEI DUTRA MILANI

**Enviado:** terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 15:28

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Assunto:** autos 0006949-44.2017.8.26.0099 partes A>M da Silva França Confecções EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro

Boa tarde,

Informamos que Vossa Carta precatória de autos 0006949-44.2017.8.26.0099 partes A>M da Silva França Confecções EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro foi distribuída na 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá sob nº 1000875-15.2019.8.26.0348.

Para dar sequência no cumprimento se faz necessário conforme r. Decisão de fls. 05 **que providencie o interessado as cópias pertinentes à possibilitar o cumprimento da presente, inclusive para avaliação pela Defensoria Pública quanto ao pagamento dos honorários perícias, para o caso da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita. Sem prejuízo, solicite-se ao D. Juízo deprecante senha de acesso aos autos.**

Atenciosamente,



### ISLEI DUTRA MILANI

Escrevente Técnico Judiciário

#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Avenida João Ramalho 111 - Vila Noêmia - Mauá/SP - CEP: 09371-901

Tel: (11) 4555-0244 - Ramal 264

E-mail: [imilani@tjsp.jus.br](mailto:imilani@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte autora acerca da solicitação do juízo deprecado recebida por e-mail juntado às fls. 148/149.

Nada Mais. Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_,  
 AIRAM JAIR TEIXEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte autora acerca da solicitação do juízo deprecado recebida por e-mail juntado às fls. 148/149."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2019, foi disponibilizado na página 1638/1640 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora acerca da solicitação do juízo deprecado recebida por e-mail juntado às fls. 148/149."

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Em atendimento ao r. despacho de fls, o exequente distribui Carta Precatória para avaliação e penhora do imóvel do executado. Referida precatória foi distribuída a 1º Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, sob nº 1000875-15.2019.8.26.0348.

No entanto, o juízo deprecado vem fazendo inúmeras solicitações o que sobremaneira, dificulta o andamento do processo e o cumprimento da carta precatória, dentre as inúmeras solicitações “*Vistos. Fls. 12/34: Cumpra o requerente integralmente o despacho de fls. 10, juntando aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22, bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. No mais, não tendo juntado aos autos eventual decisão que concedeu os benefícios referentes à gratuidade processual, presume-se sua inexistência, devendo o requerente recolher as custas iniciais. Prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, devolva-se a presente à comarca de origem, independentemente de cumprimento, com as cautelas e homenagens de praxe. Int” (grifo nosso).*

Assim, afim de que sejam atendidos os requerimentos do juízo deprecado para cumprimento da carta precatória de avaliação e penhora, requer seja expedida certidão de trânsito em julgado dos autos principais, bem como seja juntada a constrição efetuada via Arisp pelo cartório do imóvel do fiador.



Caso V. Exa entenda não ser necessária tal medida, requer que o juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Mauá, cujo processo tramita sob nº 1000875-15.2019.8.26.0348, cumpra de imediato tal determinação, avalie e penhore tal imóvel, não criando maiores dificuldades ao andamento processual.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 17 de Abril de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

**Foro:**   
**Pesquisar por:**   
**OAB:**



**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

### Dados do processo


**Processo:** 1000875-15.2019.8.26.0348  
**Classe:** Carta Precatória Cível  
 Área: Cível  
**Assunto:** Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
**Outros assuntos:** Atos executórios, Intimação  
**Distribuição:** 07/02/2019 às 18:48 - Livre  
 1ª Vara Cível - Foro de Mauá  
**Controle:** 2019/000110  
**Juiz:** MARIA EUGENIA PIRES ZAMPOL  
**Valor da ação:** R\$ 1.000,00  
**Dados da Precatória:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INADIMPLEMENTO nro. 0006949-44.2017.8.26.0099 JD da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP Bragança Paulista-SP 25/03/2019  
**Objeto :** BEM COMO ITIMAÇÃO DA EXECUTADA



### Partes do processo

Reqte: A.m. da Silva França Confeccções - Epp  
 Advogado: Andre Carlos de Lima Ridolfi  
 Reqda: Juliana Gonçalo Mendes  
 Advogado: Marcelo de Jesus Moreira Stefano  
 Advogada: Aline Sciola de Freitas

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
03/04/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0381/2019 Data da Disponibilização: 03/04/2019 Data da Publicação: 04/04/2019 Número do Diário: 2781 Página: 1859/1891</i>
02/04/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0381/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 12/34: Cumpra o requerente integralmente o despacho de fls. 10, juntando aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22, bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. No mais, não tendo juntado aos autos eventual decisão que concedeu os benefícios referentes à gratuidade processual, presume-se sua inexistência, devendo o requerente recolher as custas iniciais. Prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, devolva-se a presente à comarca de origem, independentemente de cumprimento, com as cautelas e homenagens de praxe. Int. Advogados(s): Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP), Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP), Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)</i>
29/03/2019	 <b>Despacho</b> <i>Vistos. Fls. 12/34: Cumpra o requerente integralmente o despacho de fls. 10, juntando aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22, bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. No mais, não tendo juntado aos autos eventual decisão que concedeu os benefícios referentes à gratuidade processual, presume-se sua inexistência, devendo o requerente recolher as custas iniciais. Prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, devolva-se a presente à comarca de origem, independentemente de cumprimento, com as cautelas e</i>

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>
	<i>homenagens de praxe. Int.</i>
25/03/2019	Conclusos para Despacho
25/03/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WMAU.19.70029403-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/03/2019 09:51
08/03/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0239/2019 Data da Disponibilização: 08/03/2019 Data da Publicação: 11/03/2019 Número do Diário: Página:
07/03/2019	Remetido ao DJE Relação: 0239/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 09: Deverá o requerente apresentar as cópias da inicial, das decisões que eventualmente concederam os benefícios referentes à gratuidade para as partes, da sentença, do trânsito em julgado, da decisão que determinou a penhora, a constrição realizada pelo sistema Arisp, das procurações das partes e da matrícula referente ao imóvel, no prazo de 15(quinze) dias. No silêncio, devolva-se a presente à comarca de origem, independentemente de cumprimento, com as cautelas de praxe. Int. Advogados(s): Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)
06/03/2019	 <b>Despacho</b> Vistos. Fls. 09: Deverá o requerente apresentar as cópias da inicial, das decisões que eventualmente concederam os benefícios referentes à gratuidade para as partes, da sentença, do trânsito em julgado, da decisão que determinou a penhora, a constrição realizada pelo sistema Arisp, das procurações das partes e da matrícula referente ao imóvel, no prazo de 15(quinze) dias. No silêncio, devolva-se a presente à comarca de origem, independentemente de cumprimento, com as cautelas de praxe. Int.
01/03/2019	Conclusos para Despacho
28/02/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WMAU.19.70020821-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/02/2019 16:12
28/02/2019	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à carta precatória foi alterado para 25/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados
19/02/2019	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
13/02/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0105/2019 Data da Disponibilização: 13/02/2019 Data da Publicação: 14/02/2019 Número do Diário: 2748 Página: 1797/1812
12/02/2019	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
12/02/2019	Remetido ao DJE Relação: 0105/2019 Teor do ato: Vistos. Inicialmente, providencie o interessado as cópias pertinentes à possibilitar o cumprimento da presente, inclusive para avaliação pela Defensoria Publica quanto ao pagamento dos honorários perícias, para o caso da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita Sem prejuízo, solicite-se ao D. Juízo deprecante senha de acesso aos autos. Após, com a instrução dos documentos e constatada eventual gratuidade deferida a parte interessada, voltem-me conclusos para nomeação de perito judicial Comunique-se e intime-se. Intime-se. Advogados(s): Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)
08/02/2019	 <b>Decisão</b> Vistos. Inicialmente, providencie o interessado as cópias pertinentes à possibilitar o cumprimento da presente, inclusive para avaliação pela Defensoria Publica quanto ao pagamento dos honorários perícias, para o caso da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita Sem prejuízo, solicite-se ao D. Juízo deprecante senha de acesso aos autos. Após, com a instrução dos documentos e constatada eventual gratuidade deferida a parte interessada, voltem-me conclusos para nomeação de perito judicial Comunique-se e intime-se. Intime-se.
08/02/2019	Conclusos para Despacho
07/02/2019	Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

## Petições diversas

<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
28/02/2019	Petições Diversas
25/03/2019	Petições Diversas

## Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 153/156. O juízo deprecado determinou, corretamente, que o executado: a) junte aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22; b) bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. Portanto, seguem as seguintes informações:

I) O exequente não é beneficiário da justiça gratuita.

II) Cumpra-se fl. 111, certificando-se o decurso de prazo para interposição de recurso contra a penhora dos bens móveis e imóveis (deferida a fl. 68), pois a certidão a fl. 69 está incompleta.

III) A nota de devolução da ARISP (fl. 96/97) determinou que o exequente junte ao pedido de registro da penhora a certidão de casamento de Juliana a fim de que seja retificado seu nome, uma vez que há divergência de nomes. Portanto, uma vez que a prenotação está vencida, deve o exequente, novamente providenciar o registro da penhora, instruindo o pedido com a certidão de casamento da proprietária do imóvel, sendo certo que os argumentos a fl. 103 não podem ser acolhidos, pois cabe à parte diligenciar no sentido de buscar as informações necessárias para o deslinde do feito.

Portanto, à parte exequente para juntar aos autos: **1) Telefone e e-mail do**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**advogado responsável pelo processo; 2) Apresentação de planilha contendo cálculo atualizado do débito. 3) Certidão de casamento que comprove a mudança de nome da executada Juliana.**

Após, o setor competente do Cartório fornecerá as informações dos itens 1, 2 e 3, retro à ARISP, que terá o prazo de cinco dias para informar o valor das custas ao credor, via e-mail e telefone, (no caso de recolhimento dos emolumentos) ou responder com exigência.

IV) Anoto que a matrícula atualizada do imóvel está juntada a fl. 138, havendo, inclusive, **averbação premonitória referente à despesas condominiais advinda de outro processo.**

V) fls. 129. Defiro a adjudicação, devendo a parte exequente requerer e providenciar o necessário para sua efetivação.

Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar se concorda com a avaliação (fls. 139) ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

VI) À z. Serventia para encaminhar senha para acesso aos autos ao juízo deprecado, requerendo que este aguarde o cumprimento das deliberações pela prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo sem que o executado tenha peticionado cumprindo as exigências elencadas no primeiro parágrafo desta decisão, a precatória deverá ser devolvida sem cumprimento.

Intime-se.

Bragança Paulista, 17 de abril de 2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Encaminha Senha - Proc. 0006949-44.2017.8.26.0099 (Nosso) ref. Carta  
Precatória nº 1000875-15.2019.8.26.0348 (Vosso)

ANDRÉA COMMETTI LIMA

Seg, 29/04/2019 12:27

Para: MAUA - 1 OFICIO CIVEL <maua1cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (85 KB)

Senha do Processo [0006949-44.2017.8.26.0099].pdf;

Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: A.M. da Silva França Confeccões - EPP

Executado: Alessandra Silva Gomes Mendes e outro

Boa tarde,

Conforme solicitação anterior, encaminho a senha anexa referente aos autos supra.

Att.



**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215


E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

**Entregue: Encaminha Senha - Proc. 0006949-44.2017.8.26.0099 (Nosso) ref. Carta Precatória nº 1000875-15.2019.8.26.0348 (Vosso)**

Microsoft Outlook

Seg, 29/04/2019 12:27

**Para:** MAUA - 1 OFICIO CIVEL <maua1cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (99 KB)

Encaminha Senha - Proc. 0006949-44.2017.8.26.0099 (Nosso) ref. Carta Precatória nº 1000875-15.2019.8.26.0348 (Vosso);

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[MAUA - 1 OFICIO CIVEL \(maua1cv@tjsp.jus.br\)](mailto:maua1cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Encaminha Senha - Proc. 0006949-44.2017.8.26.0099 (Nosso) ref. Carta Precatória nº 1000875-15.2019.8.26.0348 (Vosso)

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0504/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 153/156. O juízo deprecado determinou, corretamente, que o executado: a) junte aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22; b) bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. Portanto, seguem as seguintes informações: I) O exequente não é beneficiário da justiça gratuita. II) Cumpra-se fl. 111, certificando-se o decurso de prazo para interposição de recurso contra a penhora dos bens móveis e imóveis (deferida a fl. 68), pois a certidão a fl. 69 está incompleta. III) A nota de devolução da ARISP (fl. 96/97) determinou que o exequente junte ao pedido de registro da penhora a certidão de casamento de Juliana a fim de que seja retificado seu nome, uma vez que há divergência de nomes. Portanto, uma vez que a prenotação está vencida, deve o exequente, novamente providenciar o registro da penhora, instruindo o pedido com a certidão de casamento da proprietária do imóvel, sendo certo que os argumentos a fl. 103 não podem ser acolhidos, pois cabe à parte diligenciar no sentido de buscar as informações necessárias para o deslinde do feito. Portanto, à parte exequente para juntar aos autos: 1) Telefone e e-mail do advogado responsável pelo processo; 2) Apresentação de planilha contendo cálculo atualizado do débito. 3) Certidão de casamento que comprove a mudança de nome da executada Juliana. Após, o setor competente do Cartório fornecerá as informações dos itens 1, 2 e 3, retro à ARISP, que terá o prazo de cinco dias para informar o valor das custas ao credor, via e-mail e telefone, (no caso de recolhimento dos emolumentos) ou responder com exigência. IV) Anoto que a matrícula atualizada do imóvel está juntada a fl. 138, havendo, inclusive, averbação premonitória referente à despesas condominiais advinda de outro processo. V) fls. 129. Defiro a adjudicação, devendo a parte exequente requerer e providenciar o necessário para sua efetivação. Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar se concorda com a avaliação (fls. 139) ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição. VI) À z. Serventia para encaminhar senha para acesso aos autos ao juízo deprecado, requerendo que este aguarde o cumprimento das deliberações pela prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem que o executado tenha peticionado cumprindo as exigências elencadas no primeiro parágrafo desta decisão, a precatória deverá ser devolvida sem cumprimento. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 2 de maio de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0504/2019, foi disponibilizado na página 2030/2032 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 153/156. O juízo deprecado determinou, corretamente, que o executado: a) junte aos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 20/22; b) bem como a constrição realizada pelo sistema Arisp referente ao imóvel em questão. Portanto, seguem as seguintes informações: I) O exequente não é beneficiário da justiça gratuita. II) Cumpra-se fl. 111, certificando-se o decurso de prazo para interposição de recurso contra a penhora dos bens móveis e imóveis (deferida a fl. 68), pois a certidão a fl. 69 está incompleta. III) A nota de devolução da ARISP (fl. 96/97) determinou que o exequente junte ao pedido de registro da penhora a certidão de casamento de Juliana a fim de que seja retificado seu nome, uma vez que há divergência de nomes. Portanto, uma vez que a prenotação está vencida, deve o exequente, novamente providenciar o registro da penhora, instruindo o pedido com a certidão de casamento da proprietária do imóvel, sendo certo que os argumentos a fl. 103 não podem ser acolhidos, pois cabe à parte diligenciar no sentido de buscar as informações necessárias para o deslinde do feito. Portanto, à parte exequente para juntar aos autos: 1) Telefone e e-mail do advogado responsável pelo processo; 2) Apresentação de planilha contendo cálculo atualizado do débito. 3) Certidão de casamento que comprove a mudança de nome da executada Juliana. Após, o setor competente do Cartório fornecerá as informações dos itens 1, 2 e 3, retro à ARISP, que terá o prazo de cinco dias para informar o valor das custas ao credor, via e-mail e telefone, (no caso de recolhimento dos emolumentos) ou responder com exigência. IV) Anoto que a matrícula atualizada do imóvel está juntada a fl. 138, havendo, inclusive, averbação premonitória referente à despesas condominiais advinda de outro processo. V) fls. 129. Defiro a adjudicação, devendo a parte exequente requerer e providenciar o necessário para sua efetivação. Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar se concorda com a avaliação (fls. 139) ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição. VI) À z. Serventia para encaminhar senha para acesso aos autos ao juízo deprecado, requerendo que este aguarde o cumprimento das deliberações pela prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem que o executado tenha peticionado cumprindo as exigências elencadas no primeiro parágrafo desta decisão, a precatória deverá ser devolvida sem cumprimento. Intime-se."

Bragança Paulista, 3 de maio de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao item II, da determinação retro, informo haver decorrido o prazo em 13/09/2018 para que as executadas apresentassem impugnação à penhora dos bens móveis e imóveis. Nada Mais. Bragança Paulista, 13 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

O exequente vem encontrando dificuldade para localizar a certidão de casamento da executada **JULIANA GONCALO MENDES**, para apresenta-la no cartório de registro de imóveis para averbação da penhora, visto que precisa de informações que não possui tais como cartório onde esta casou, data do casamento, nome do cônjuge, etc.

Assim requer seja pesquisada via INFOSEG, as informações da executada afim de atender ao item III do despacho de fls. 157.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 23 de Maio de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 165. Indefiro o pedido porque a pesquisa pode ser feita por meio de qualquer cartório de registro civil.

Intime-se.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0668/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 165. Indefero o pedido porque a pesquisa pode ser feita por meio de qualquer cartório de registro civil."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 5 de junho de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0668/2019, foi disponibilizado na página 1786/1787 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Fls. 165. Indeiro o pedido porque a pesquisa pode ser feita por meio de qualquer cartório de registro civil."

Bragança Paulista, 6 de junho de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que até a presente data, nada mais foi requerido pelas partes nestes autos, e nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação.

Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 23 de julho de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2019, foi disponibilizado na página 2597/2598 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Bragança Paulista, 24 de julho de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

O nobre juízo determinou a penhora on line, do imóvel em nome da executada Juliana Gonçalo Mendes, no entanto o Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, as **fls 95/97**, solicitou a certidão de casamento da executada para que desse prosseguimento ao feito, assim na oportunidade, anexa aos autos tal documento, para determine que o cartório de registro de imóveis de continuidade na penhora do referido imóvel.

Na oportunidade informa o contato deste subscritor para que o cartório envie o boleto com as despesas para retificação do nome da executada Juliana, bem como envie o valor para registro da penhora na matricula do imóvel, qual seja, **Dr. Andre Ridolfi – fone 11 4032-6316 e-mail: acl901@hotmail.com.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 15 de Agosto de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

NOMES

PEDRO HENRIQUE ORLANDO FUJIMOTO

CPF

270.489.458-26

JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO

CPF

275.811.678-28

MATRÍCULA

**119107 01 55 2016 2 00272 136 0080122 31**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**ELE: PEDRO HENRIQUE ORLANDO FUJIMOTO, NASCIDO NO DIA DEZESSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (16/03/1980), EM LARANJEIRAS DO SUL/PR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE JOÃO FUJIMOTO E DE OLGA MARIA ORLANDO FUJIMOTO. \*\*\***

**ELA: JULIANA GONÇALO MENDES, NASCIDA NO DIA TRÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (03/01/1980), EM MAUÁ/SP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE CARLOS ALBERTO GONÇALO MENDES E DE MARLENE FERREIRA MENDES. \*\*\***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

DIA

01

MÊS

02

ANO

2016

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS \*\*\*

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

PEDRO HENRIQUE ORLANDO FUJIMOTO CONTINUA A USAR O MESMO NOME. \*\*\*  
JULIANA GONÇALO MENDES PASSOU A USAR O NOME DE JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO. \*\*\*

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

ASSENTO LAVRADO NO LIVRO B-0272, FLS. 136, SOB Nº 80122. NADA CONSTA \*\*\*

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 15 de Julho de 2019, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Cassia Aparecida Menegon - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Mauá, o(a) qual assinou eletronicamente aos 13 de Julho de 2019, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Mauá - SP

Gilce Galindo de Lima - Oficial  
Rua Santa Cecilia, 320 Bairro da Matriz - CEP: 09370-180  
E-mail: maua@arpensp.org.br  
Tel: 4555-1932/4309-0220

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Bragança Paulista  
Maria Anita Bueno de Moura - Escrevente  
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 33,13  
Valor recebido pela materialização: R\$ 32,53

Selo Digital: 1191072CE000000004569319H

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1156182CE0000000024887192



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

11561-8 - AA 000091090

11561-8-085001-093000-0219



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 172/173. Pedido incompleto, ao exequente para cumprir a determinação a fls. 157/159, item III, "b", providenciando a juntada de planilha contendo cálculo atualizado do débito.

Após, encaminhem-se os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência.

Não havendo manifestação no prazo de cinco dias, ao arquivo.

Em caso de pedido de desarquivamento, deverá o exequente recolher as respectivas custas.

Int.

Bragança Paulista, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho de fls, juntar aos autos a planilha de débito atualizada ate 20/08/2019, cujo débito importa no valor de R\$ 281.112,53 (Duzentos e oitenta e um mil cento e doze reais e cinquenta e três centavos).

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 20 de Agosto de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: julho/2019**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 30,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		28/2/2015	7.002,14	8.851,14	0,00	4.691,10	885,11	14.427,35
2		30/3/2015	7.002,14	8.749,64	0,00	4.549,81	874,96	14.174,41
3		30/4/2015	7.002,14	8.619,49	0,00	4.395,94	861,95	13.877,38
4		30/5/2015	7.002,14	8.558,72	0,00	4.279,36	855,87	13.693,95
5		30/6/2015	7.002,14	8.474,82	0,00	4.152,66	847,48	13.474,96
6		30/7/2015	7.002,14	8.410,07	0,00	4.036,83	841,01	13.287,91
7		30/8/2015	7.002,14	8.361,57	0,00	3.929,94	836,16	13.127,67
8		30/9/2015	7.002,14	8.340,72	0,00	3.836,73	834,07	13.011,52
9		30/10/2015	7.002,14	8.298,40	0,00	3.734,28	829,84	12.862,52
10		30/11/2015	7.002,14	8.234,99	0,00	3.623,40	823,50	12.681,89
11		30/12/2015	7.002,14	8.144,58	0,00	3.502,17	814,46	12.461,21
12		30/1/2016	7.002,14	8.071,93	0,00	3.390,21	807,19	12.269,33
14		30/3/2016	7.002,14	7.877,03	0,00	3.150,81	787,70	11.815,54
15		30/4/2016	7.002,14	7.842,52	0,00	3.058,58	784,25	11.685,35
16		30/5/2016	7.002,14	7.792,65	0,00	2.961,21	779,27	11.533,13
17		30/6/2016	7.002,14	7.717,02	0,00	2.855,30	771,70	11.344,02
18		30/7/2016	7.002,14	7.680,92	0,00	2.765,13	768,09	11.214,14
19		30/8/2016	7.002,14	7.632,08	0,00	2.671,23	763,21	11.066,52
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 228.008,81</b>	
Honorários advocatícios (30,00%) (+)							R\$ 68.402,64	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 68.402,64</b>	
custa judicial - 28/6/2016 - - R\$ 944,00 (+)							R\$ 1.040,38	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 1.040,38</b>	
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 6.500,00 (-)							R\$ 7.867,07	
desconto/abatimento - 15/6/2015 - - R\$ 7.000,00 (-)							R\$ 8.472,23	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 16.339,30</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 281.112,53</b>	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO E CONSULTA:**

Certifico e dou fé à fls. 174 foi determinado o registro da penhora sobre o imóvel constante da matrícula juntada às fls. 130/138 em nome da executada JULIANA GONÇALO MENDES. Ocorre que na primeira tentativa de registrar a penhora (fls. 80/82), ao inserir o CPF de Juliana no site da ARISP, constou o nome JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO, nome diferente do constante na matrícula do imóvel, o que impossibilitou a averbação. Neste processo de Cumprimento de Sentença, o nome da executada é Juliana Gonçalves Mendes, na matrícula do imóvel consta Juliana Gonçalves Mendes e, na certidão de casamento (fl. 173) consta como Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto. Diante disso, consulto como proceder : se devo solicitar a averbação da penhora em nome de Juliana Gonçalves Mendes ou se Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto? E se for Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto, quem deverá se incumbir de regularizar o nome da executada no respectivo cartório? Nada mais. Bragança Paulista, 20 de agosto de 2019. Eu, Valdeci D. Poscai, Chefe de Seção.

**Enc: Devolução de carta precatória - v/autos nº 0006949-44.2017.8.26.0348****BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**

Sex, 16/08/2019 17:45

**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO <mauriciorego@tjsp.jus.br> 1 anexos (69 KB)

Senha do Processo [1000875-15.2019.8.26.0348].pdf;

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

---

**De:** ANA IZABEL MARCON DOS SANTOS <aimarcon@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 16 de agosto de 2019 14:23**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Devolução de carta precatória - v/autos nº 0006949-44.2017.8.26.0348

Boa tarde,

Segue em anexo a senha da carta precatória expedida em v/autos supra citados (n/nº 1000875-15.2019.8.26.0348), a qual devolvemos sem cumprimento.

Atenciosamente,

**ANA IZABEL MARCON DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida João Ramalho, 111 - Vila Noêmia - Mauá/SP - CEP: 09371-901

Tel: (11) 4555-0244 - Ramal 264

E-mail: [aimarcon@tjsp.jus.br](mailto:aimarcon@tjsp.jus.br)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

1ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, nº 111, Sala 01, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua1cv@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1000875-15.2019.8.26.0348**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **A.m. da Silva França Confecções - Epp**  
 Requerido: **Juliana Gonçalo Mendes**  
 Senha: **kegudi**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Maua, 16 de agosto de 2019



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**  
 Prazo para Cumprimento:

**JUSTIÇA GRATUITA**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAUÁ-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme Termo de Penhora anexo, bem como proceder a INTIMAÇÃO da executada.

**BEM PENHORADO:** imóvel cadastrado na matrícula de nº 42.648, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá-SP, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, localizado na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S):** JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, com endereço na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP.

**PROCURADORE(ES):** Dr(a). Izabel Cristina Ridolfi de Amorim e Andre Carlos de Lima Ridolfi, OAB nº 113761/SP e 280509/SP. Dr(a). Marcelo de Jesus Moreira Stefano e Aline Sciola de Freitas, OAB nº 132605/SP e 323669/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Bragança Paulista, 22 de agosto de 2018. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Proceda-se ao aditamento da c. Precatória para avaliação do imóvel penhorado por perito a ser nomeado pelo juízo deprecado.

No mais, intime-se ao exequente para cumprir integralmente a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Int.

Bragança Paulista, 18 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Em Bragança Paulista, aos 22 de agosto de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel cadastrado na matrícula de nº 42.648, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá-SP, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, localizado na Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso, CEP 09370-380, Mauá-SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). JULIANA GONÇALO MENDES, CPF 275.811.678-28, RG 242266121. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# autos 0006949-44.2017.8.26.0099 partes A>M da Silva França Confecções EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro

ISLEI DUTRA MILANI

ter 12/02/2019 15:28

Para:BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>;

Boa tarde,

Informamos que Vossa Carta precatória de autos 0006949-44.2017.8.26.0099 partes A>M da Silva França Confecções EPP X Alessandra Silva Gomes Mendes e outro foi distribuída na 1ª Vara Cível da Comarca de Mauá sob nº 1000875-15.2019.8.26.0348.

Para dar sequência no cumprimento se faz necessário conforme r. Decisão de fls. 05 **que providencie o interessado as cópias pertinentes à possibilitar o cumprimento da presente, inclusive para avaliação pela Defensoria Pública quanto ao pagamento dos honorários perícias, para o caso da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita. Sem prejuízo, solicite-se ao D. Juízo deprecante senha de acesso aos autos.**

Atenciosamente,



**ISLEI DUTRA MILANI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida João Ramalho 111 - Vila Noêmia - Mauá/SP - CEP: 09371-901

Tel: (11) 4555-0244 - Ramal 264

E-mail: imilani@tjsp.jus.br

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2019, foi disponibilizado na página 1934-1939 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 37/40: Ante as informações do D. Juízo Deprecante, aguarde-se por 30 (trinta) dias o quanto determinado. No silêncio, devolva-se com as homenagens deste Juízo. Int."

Mauá, 15 de julho de 2019.

Claudete Kiyoko Kaneshima  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

1ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, nº 111, Sala 01, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000875-15.2019.8.26.0348**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **A.m. da Silva França Confeções - Epp**  
 Requerido: **Juliana Gonçalo Mendes**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em consulta ao site do TJSP, verifiquei que os autos principais que tramitam junto à comarca de Bragança Paulista, foram arquivados por falta de andamento. Certifico mais que faço, nesta data, a devolução da presente carta precatória, sem cumprimento, ao d. Juízo deprecante. Nada Mais. Maua, 16 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Ana Izabel Marcon Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Certidão/consulta a fl. 177. Entendo que a prenotação na ARISP deverá ser feita no nome de casada, qual seja, JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO (fl. 173), conforme certidão de casamento juntada a fl. 173 (atualizada até 15/07/2019). Cabendo ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar a retificação do nome que consta na matrícula nº 42.648, passando a constar Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto, retificando o nome divergente (Juliana Gonçalves Mendes).

As custas para prenotação e retificação do nome são por conta da parte exequente.

Com estes esclarecimentos, à z. Serventia para encaminhar os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência.

II) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o.

Int.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2019.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver regularizado o nome da executada Juliana, conforme determinação retro. Nada Mais. Bragança Paulista, 23 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1051/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I) Certidão/consulta a fl. 177. Entendo que a prenotação na ARISP deverá ser feita no nome de casada, qual seja, JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO (fl. 173), conforme certidão de casamento juntada a fl. 173 (atualizada até 15/07/2019). Cabendo ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar a retificação do nome que consta na matrícula nº 42.648, passando a constar Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto, retificando o nome divergente (Juliana Gonçalo Mendes). As custas para prenotação e retificação do nome são por conta da parte exequente. Com estes esclarecimentos, à z. Serventia para encaminhar os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência. II) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1051/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172/173. Pedido incompleto, ao exequente para cumprir a determinação a fls. 157/159, item III, "b", providenciando a juntada de planilha contendo cálculo atualizado do débito. Após, encaminhem-se os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência. Não havendo manifestação no prazo de cinco dias, ao arquivo. Em caso de pedido de desarquivamento, deverá o exequente recolher as respectivas custas. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1051/2019, foi disponibilizado na página 1553/1557 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Vistos. I) Certidão/consulta a fl. 177. Entendo que a prenotação na ARISP deverá ser feita no nome de casada, qual seja, JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO (fl. 173), conforme certidão de casamento juntada a fl. 173 (atualizada até 15/07/2019). Cabendo ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar a retificação do nome que consta na matrícula nº 42.648, passando a constar Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto, retificando o nome divergente (Juliana Gonçalo Mendes). As custas para prenotação e retificação do nome são por conta da parte exequente. Com estes esclarecimentos, à z. Serventia para encaminhar os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência. II) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o. Int."

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1051/2019, foi disponibilizado na página 1553/1557 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172/173. Pedido incompleto, ao exequente para cumprir a determinação a fls. 157/159, item III, "b", providenciando a juntada de planilha contendo cálculo atualizado do débito. Após, encaminhem-se os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência. Não havendo manifestação no prazo de cinco dias, ao arquivo. Em caso de pedido de desarquivamento, deverá o exequente recolher as respectivas custas. Int."

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que até a presente data, deixou a parte autora de providenciar ao determinado no despacho retro, e nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação.

Nada Mais. Bragança Paulista, 27 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONCALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho de fls, requerer o que se segue.

Afim de que o exequente de prosseguimento ao feito, requer seja cumprindo o determinado no despacho de fls. 186/187

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 03 de outubro de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 280.509**





## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1278/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 7 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Para proceder à averbação da penhora, há necessidade da exequente regularizar o nome da parte executada, como já determinado a fls 186/187, pois não é possível este ato via Arisp.

Assim, deve o exequente fazer esta regularização em 15 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1278/2019, foi disponibilizado na página 1525/1527 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Bragança Paulista, 8 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho de fls 196, requerer o que se segue.

O juízo determinou as fls, 186, que “*I) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o.*”.

No entanto no despacho de fls. 196, diz “*Para proceder à averbação da penhora, há necessidade da exequente regularizar o nome da parte executada, como já determinado a fls186/187, pois não é possível este ato via Arisp. Assim, deve o exequente fazer esta regularização em 15dias, sob pena de arquivamento do feito.*”

Assim, requer seja esclarecido tal despacho, visto que inclusive a exequente já juntou a certidão de casamento da executada **JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO – fls 173**, para que a serventia da 2º Vara Cível proceda tal retificação.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 15 de outubro de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1310/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para proceder à averbação da penhora, há necessidade da exequente regularizar o nome da parte executada, como já determinado a fls 186/187, pois não é possível este ato via Arisp. Assim, deve o exequente fazer esta regularização em 15 dias, sob pena de arquivamento do feito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 15 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1310/2019, foi disponibilizado na página 1430/1434 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Para proceder à averbação da penhora, há necessidade da exequente regularizar o nome da parte executada, como já determinado a fls 186/187, pois não é possível este ato via Arisp. Assim, deve o exequente fazer esta regularização em 15 dias, sob pena de arquivamento do feito."

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 198. Conforme a decisão de fls. 186/187, a exequente tem que retificar o nome da executada no CRI, pois sem este ato, não é possível a regularização da penhora junto à Arisp.

Intime-se.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1382/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 198. Conforme a decisão de fls. 186/187, a exequente tem que retificar o nome da executada no CRI, pois sem este ato, não e possível a regularização da penhora junto à Arisp."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1382/2019, foi disponibilizado na página 1782/1784 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Fls. 198. Conforme a decisão de fls. 186/187, a exequente tem que retificar o nome da executada no CRI, pois sem este ato, não e possível a regularização da penhora junto à Arisp."

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Tendo em vista que não houve impugnação das executadas quanto as penhoras, bem como o longo tramite do processo requer **a imediata adjudicação do veiculo penhorado as fls. 86, qual seja HYUNDAI HB20, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor do exequente.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 25 de novembro de 2019.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- I) Manifeste a parte executada sobre o valor dado ao veículo para adjudicação, ficando advertida que o silêncio será interpretado como anuência ao valor.  
 II) E manifeste a exequente sobre a regularização da penhora sobre o imóvel.

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1625/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Manifeste a parte executada sobre o valor dado ao veículo para adjudicação, ficando advertida que o silêncio será interpretado como anuência ao valor. II) E manifeste a exequente sobre a regularização da penhora sobre o imóvel."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1625/2019, foi disponibilizado na página 1226/1228 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "I) Manifeste a parte executada sobre o valor dado ao veículo para adjudicação, ficando advertida que o silêncio será interpretado como anuência ao valor. II) E manifeste a exequente sobre a regularização da penhora sobre o imóvel."

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve manifestação das partes, conforme determinação retro. Nada Mais. Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se, no arquivo, manifestação da parte interessada.

Int.

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se, no arquivo, manifestação da parte interessada."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de março de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2020, foi disponibilizado na página 1714/1715 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se, no arquivo, manifestação da parte interessada."

Bragança Paulista, 9 de março de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.**

**PROCESSO nº 0006949-44.2017.8.26.0099**

**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO,**

brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 29-226-612 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 275.811.678-28, residente e domiciliada na Avenida Capuava, nº 100, Apto 242, torre 01, Homero Thon, Santo André – SP, CEP 09111-000, por seu procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer a o desarquivamento provisório, bem como, a juntada de procuração nos autos AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE em epígrafe, movida por A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP, representada pela IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO, conforme instrumento anexo, bem como, se manifestar do despacho de fls.

Conforme despacho de fls. a Reclamada JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO, vem se manifestar a respeito do valor dado ao veículo em adjudicação de fls. 204, qual seja HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), veículo este com restrição de circulação e transferência, conforme fls. 84 a 87.

Ressalta-se, que somente agora teve ciência quanto ao pedido de adjudicação do bem de fls. 204.

Adjudicação essa requerida muito abaixo do valor de mercado do veículo, conforme se denota em pesquisa realizada via tabela FIPE (<https://veiculos.fipec.org.br/>), sendo que o valor médio de mercado é de R\$ 34.245,00.

Mês de referência:	junho de 2020
Código Fipe:	015089-4
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20 C./C.Plus/C.Style 1.6 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	q8vfr4y3s5rl
Data da consulta	quarta-feira, 3 de junho de 2020 16:10
Preço Médio	R\$ 34.245,00

Deste modo, vem se manifestar contrariamente quanto ao valor do veículo ora adjudicado, motivo pelo qual, na hipótese de se manter adjudicado, requerer seja considerado o real valor de mercado do veículo.

Conforme, acima explanado, a executada depende do veículo para se deslocar ao trabalho, ainda mais em tempos difíceis da Pandemia (COVID-19) como o que estamos vivenciando, ocasião em que a executada esta na linha de frente, pois, trabalha como biomédica no Hospital – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, na Cidade de São Paulo – SP. Causa pelo qual, depende muito mais do veículo ora penhorado agora, pois, necessita se descolar com maior segurança para seu trabalho, evitando contato com as demais pessoas que circulam nos transportes públicos.

Esclarece ainda, que anteriormente fora bloqueado de sua conta poupança o importe de R\$ 6.765,93 (fls. 90), ocasião em que também não se manifestou contra, mesmo sendo tal valor impenhorável, conforme discorre o inciso X, do artigo 833 do CPC, tendo em vista que jamais se opôs contra referida execução.

Além disso, houve a penhora do imóvel localizado na **Rua Diadema, nº 305, apartamento nº 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso, Mauá – SP, registrado no Cartório de Imóveis de Mauá – SP, com matrícula nº 42648.**

Diante da penhora do imóvel acima, também não se opõe, pelo contrário, aceita que o imóvel seja adjudicado como forma de pagamento da dívida, vez que o valor de mercado supri o valor ora executado.

Conforme solicitações de pesquisa do valor de mercado requerido pela executada em imobiliárias idôneas com vasto conhecimento e atuação na área, inclusive na localidade do imóvel, foram efetuadas 03 (três) avaliações, sendo que duas chegaram ao valor de R\$ 350.000,00, e uma no valor de R\$ 360.000,00, conforme avaliações anexas, assim, a media atual do imóvel é de aproximadamente R\$ 353.300,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Incide, portanto, a norma do artigo 374, inciso III, do CPC, eis que não havendo necessidade de fazer prova de fato incontroverso (no caso, o valor dos imóveis trazidos nas avaliações particulares), dispensável a perícia, até em respeito ao Princípio da Razoável Duração do Processo (art. 4º e 6º do CPC, cumulado com o a norma do art. 5º, inciso LXXVIII, da C.F/88).

Desse modo, a fim de evitar maiores danos a executada Juliana, em consequência da indisponibilidade de bens, a executa nomeia como garantia da Execução o bem imóvel indicado para penhora às

fls. 96/97 com matrícula nº 42.648, avaliado em aproximadamente R\$ 353.300,00, que supri o valor ora apresentado às fls. 175, qual seja, de R\$ 281.112,53.

Ressalta, que a executada não se opõe a adjudicação do referido imóvel, contudo, requer se limite a indisponibilidade apenas do imóvel de maior valor, cuja avaliação é mais do que suficiente para saldar a execução, inclusive referido imóvel encontra-se livre e desocupado.

Assim, conseqüentemente, requer seja liberado o veículo ora adjudicado às fls. 204, pois, depende única e exclusivamente deste para se deslocar ao trabalho, e conforme acima mencionado, a executada trabalha na linha de frente ao combate da Pandemia do COVID-19, tendo que se deslocar do Município de Santo André, até a Cidade de São Paulo, onde atua como biomédica no Hospital – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.

Entende-se, que aceitação de referido imóvel garante integralmente o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e libera a executa de qualquer tipo de excessiva constrição, permitindo inclusive o desbloqueio do veículo, do qual, necessita diariamente e imperiosamente para garantir sua sobrevivência e de seus familiares.

Nestes termos, visa aplicação do Princípio da menor onerosidade da execução, conforme discorre o artigo 805 do CPC, aplicando – se os limites da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por fim, ante o exposto, requer a limitação da indisponibilidade apenas do imóvel localizado na **Rua Diadema, nº 305, apartamento nº 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso, Mauá – SP, registrado no Cartório de Imóveis de Mauá – SP, com matrícula nº 42648,** conseqüentemente com a devida liberação das restrições de circulação e transferência do veículo HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL

2715, ora penhorado às fls. 84 a 87, e adjudicado às fls. 204, por valor abaixo da tabela FIPE.

Caso, assim, não entenda vossa Excelência, e na hipótese de manter adjudicado o veículo, requer seja considerado o real valor de mercado do veículo apresentado na tabela FIPE supra.

Ainda, caso não entenda Vossa Excelência, que seja autorizado o levantamento da indisponibilidade do veículo adjudicado às fls. 204, requer seja liberado o valor bloqueado de fls. 93, devidamente corrigido e atualizado, tendo em vista ser impenhorável, por se tratar de caderneta de poupança.

Requer, por fim, os benefícios da justiça gratuita, ocasião em que não detêm condições de arcar com as custas processuais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pinhalzinho - SP, 18 de junho de 2020.

---

**RODRIGO MENDES**

**OAB/SP 339.154**

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 29-226-612 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 275.811.678-28, residente e domiciliada na Avenida Capuava, nº 100, Apto 242, torre 01, Homero Thon, Santo André - SP, CEP 0911-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o advogado, **RODRIGO MENDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 339.154, com escritório profissional na Rua Florêncio Domingues, sala 02, Centro, CEP 12-995-000, Pinhalzinho - SP, a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, podendo substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, para representá-la na Ação de Execução Processo nº 1002133-02.2017.8.26.0099 - 4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP.

Pinhalzinho, 27 de abril de 2020.



**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**

## DECLARAÇÃO

**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 29-226-612 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 275.811.678-28, residente e domiciliada na Avenida Capuava, nº 100, Apto 242, torre 01, Homero Thon, Santo André – SP, CEP 0911-000, vem perante este juízo declarar-se pobre no sentido jurídico do termo, não possuindo condições de arcar com eventuais custas processuais que possa a vir ser condenado sem prejuízo de seu sustento e de sua família, motivo pelo qual requer o benefício da justiça gratuita nos termos da Lei n.º 1.060/50.



---

**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**



06/12/2018

Razão social  
**Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência**

Nome completo  
**Juliana Goncalo Mendes Fujimoto**

Nascimento	Admissão	Matrícula
<b>03/01/1980</b>	<b>13/02/2006</b>	<b>447714</b>


Unidade  
**BP Mirante**

O crachá é de uso estritamente pessoal e intransferível.

**Telefones de Emergência:**

Crise:	6020
Código azul:	6030
Código amarelo:	6030
Código laranja:	5127

Você encontrou este crachá? Por favor, entre em contato pelo telefone 11 3505 4139.




MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **77224** Série **00206-SP**



*Juliana Goncalo Mendes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



13

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**  
 CCGCMF nº 589.308/0001-38  
 Rua Sebastião Carlos, 769  
 São Paulo, SP

Rua ..... Est. ....  
 Município .....  
 Esp. de estabelecimento **Hospitalar**  
 Cargo **Biomedica**  
 CBO nº .....

Data admissão **13** de **fevereiro** de **2006**  
 Registro nº **5220** Pts/Ficha **44771**  
 Remuneração especificada **2383,62 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos por mês)**

R. O. nº .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/text. **U1111**

1ª **ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/text. ....

2ª .....  
 am. Dispensa CD Nº .....



CLASSE A IMÓVEIS - CRECI - 029825-J CNPJ 96.233.879/0001-90

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação de pessoa interessada, segue as nossas atribuições do valor para a propriedade abaixo descrita.

IMÓVEL. Apartamento Residencial nº81 do Edifício Portal do Pedroso, situado na Rua Diadema, 305, Jardim Pedroso, localizado no 11º pavimento ou 8º andar, contendo sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro e lavanderia, 03 dormitórios sendo 01 tipo suite com banheiro privativo e sacada e 02 vagas de garagem, perfazendo de construção uma área total de 140,9675m<sup>2</sup>

CACTERÍSTICA. Trata se de um prédio de médio padrão em ótimo estado de conservação, muito bem localizado cujo bairro é considerado um dos melhores da Cidade.

Eu Carlos José Longo Peger corretor e consultor imobiliário da Segunda circunscrição Imobiliária do Estado de São Paulo Creci F 59.670, avalio o valor de venda para o referido imóvel em:

VALOR. R\$ 350. 000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) podendo variar em 05( Cinco ) por cento para mais ou para menos, na atualidade.

Mauá 16 de Abril de 2020

Classe A Imóveis

CARLOS JOSÉ LONGO PEGER

CRECI 029825-J



Mauá, 08 de Maio de 2020.

A Sr<sup>a</sup>.

Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto

**REF.: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA VENDA**

Pelo presente, vimos apresentar o Laudo de Avaliação para Venda do imóvel abaixo:

Endereço: **RUA DIADEMA, 305 APTO.81, JD.PEDROSO, MAUÁ, SP.**

Inscrição Cadastral: **04.098.064** Área Privativa: **82,20 mts<sup>2</sup>**

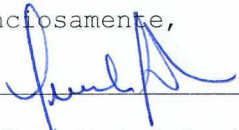
Valor Avaliado: **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) à vista.**

Considerações: Um apartamento Residencial, contendo : sala de estar e jantar, cozinha, lavanderia, banheiro, escritório, 01 dormitório e 01 suíte com banheiro privativo e sacada e 01 vaga dupla de garagem, com capacidade para 02 veículos.

A partir da visita ao local supra descrito para venda, e considerando sua localização, o estado de conservação, padrão do logradouro, e serviços públicos, segurança, comércio local entre outras benfeitorias.

Assim sendo, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Lar Leardini Imóveis Ltda

Murilo Leardini

Creci nº 96.075



## AVALIAÇÃO TÉCNICA

Atendendo a solicitação, segue as nossas atribuições do valor da propriedade abaixo caracterizada, para fins de venda.

**Local do Imóvel:** Rua Diadema, 305 apartamento No. 81 no Edifício Portal do Pedroso no Jardim Pedroso em Mauá-SP.

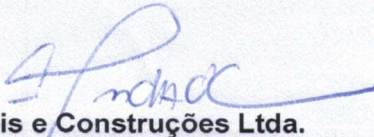
**Característica Física:** Localizado no 11º. pavimento ou 8º. Andar, contendo sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, hall de circulação, banheiro, escritório, 01 dormitório, e 01 suíte (com banheiro privativo e sacada), com área privativa de 82,2000m<sup>2</sup> e área comum de 58,7675m<sup>2</sup> (sendo 36,0675m<sup>2</sup> de área comum de divisão proporcional e 20,7000m<sup>2</sup> de área comum de divisão não proporcional), onde está incluída a área de garagem com 01 vaga dupla de garagem com capacidade para a guarda de 02 veículos, perfazendo de construção uma área total de 140,9675m<sup>2</sup>.

**Matrícula:** O referido imóvel encontra registrado no Cartório de Imóveis de Mauá, sob a matrícula No. 42.648.

**Inscrição Municipal:** O referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Mauá, sob a inscrição municipal No. 04.098.064.

**Observação:** O referido imóvel encontra-se em ótimas condições, tendo ao seu favor a localização considerada na cidade como um dos melhores bairros da cidade, além da unidade autônoma, apartamento 81 o Edifício Portal do Pedroso encontra-se em ótimas condições de manutenção.

**Valor da Avaliação:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). A referida avaliação usa como base pesquisas realizadas de imóveis relacionados em Mauá.

  
**Vida Imóveis e Construções Ltda.**  
**Vicente Orlando de Andrade**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pags. 212/223: intime-se ao exequente para manifestação á impugnação apresentada pelo executado.

A seguir, cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 19 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0893/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)	D.J.E
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pags. 212/223: intime-se ao exequente para manifestação á impugnação apresentada pelo executado. A seguir, cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de junho de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONCALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pela executada JULIANA GONCALO MENDES, conforme se segue:

A executada se insurge com relação a avaliação do veículo HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as fls 116, porém o exequente a época da avaliação não possuía as características específicas do veículo, afim de enquadrá-lo na tabela adequada, diante disso, o exequente concorda com o valor apresentado pela executada, qual seja R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), o qual deve ser considerado para efeito de adjudicação.

Alega também a executada, que o imóvel penhorado as fls 115, qual seja uma apartamento localizado na Rua Diadema, nº 305, apartamento nº 81, Edifício Portal do Pedroso - Jardim Pedroso - Mauá – SP, registrado no Cartório de Imóveis de Mauá – SP, com matrícula nº 42648, garante a execução, no entanto tal afirmação não condiz com a verdade.





O imóvel foi avaliado em média por R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliações anexadas aos autos pela própria executada as fls. 222/223/224, porém conforme matrícula do imóvel que mora se anexa aos autos, consta uma averbação premonitória referente a uma execução por dívida de condomínio, cujo débito conforme planilha retirada daqueles autos de execução, em janeiro de 2020, atingia a importância de R\$ 117.523,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), ou seja, quase metade do valor do imóvel, é abarcado pela execução de condomínio do imóvel.

Vale esclarecer, que conforme planilha em anexo, o debito atualizado desta execução, atinge a importância de R\$ 324.227,27 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). Assim, se do valor da avaliação do imóvel, descontarmos o valor da ação de execução de condomínio, restaria aproximadamente R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), ou seja, valor bem abaixo do devido ao exequente.

Assim, tendo a executada apresentado os valores atualizados dos bens já penhorados, os quais não suprem a execução em sua integralidade, satisfazendo-a apenas em parte, considerando também, **a longa data que já tramita tal processo, requer a imediata adjudicação do veículo HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715**, transferindo o imediatamente para o exequente, com o respectivo mandado de entrega do bem, inclusive todos os documentos, pelo valor de **R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), prosseguindo a execução pelo saldo remanescente,**

No mais, requer **a imediata penhora do imóvel localizado na Rua Diadema, nº 305, apartamento nº 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso, Mauá – SP, registrado no Cartório de Imóveis de Mauá – SP, com matrícula nº 42.648, expedindo-se o necessário.**

Por fim, não há que se falar em devolução do valor penhorado as fls. 93, primeiramente, porque tal valor foi bloqueado em maio de 2018, é só agora em junho de 2020 a executada se insurge contra tal penhora, ou seja, qualquer discussão sobre tal ato, já precluiu. Alega também que tal valor não poderia ser bloqueado pois tratava-se de conta poupança, porém não junta aos autos qualquer documento que comprove suas alegações, não junta cartões de banco, extrato, motivo pelo qual não procede suas insurgências.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 25 de junho de 2020.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



# Inadimplentes

Valores atualizados até 24/01/2020

**81 - Juliana Gonçalo Mendes**

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
24/06/09	05/2009	3866	5155	1.280,90	3.054,14	108,89	1.109,54	555,35	6.108,82
20/07/09	06/2009	3840	5157	415,00	998,40	35,47	360,26	180,91	1.990,04
07/08/09	07/2009	3822	5156	1.280,90	3.019,38	108,45	1.122,27	553,10	6.084,10
20/08/09	07/2009	3809	5158	415,00	990,34	35,38	363,61	180,43	1.984,76
20/09/09	08/2009	3778	5159	415,00	982,28	35,27	366,42	179,90	1.978,87
20/10/09	09/2009	3748	5160	415,00	974,48	35,05	363,15	178,77	1.966,46
20/11/09	10/2009	3717	5161	415,00	966,42	34,88	362,76	177,91	1.956,97
20/08/10	07/2010	3444	5162	415,00	826,56	31,25	320,97	159,38	1.753,16
20/09/10	08/2010	3413	5163	415,00	819,12	30,99	315,35	158,05	1.738,54
20/11/10	10/2010	3352	5164	415,00	804,48	30,39	299,83	154,97	1.704,68
20/01/11	12/2010	3291	5165	415,00	756,93	29,13	284,78	148,58	1.634,44
20/02/11	01/2011	3260	5166	455,00	815,00	31,52	306,22	160,77	1.768,55
20/08/11	07/2011	3079	5167	455,00	769,75	30,29	289,72	154,48	1.699,24
20/12/11	11/2011	2957	5168	455,00	709,68	29,02	286,46	148,02	1.628,16
20/05/12	04/2012	2805	5169	530,00	785,40	32,47	307,98	165,59	1.821,44
20/08/12	07/2012	2713	5170	530,00	732,51	30,92	283,26	157,67	1.734,36
20/10/12	09/2012	2652	5171	552,00	716,04	30,86	275,06	157,40	1.731,36
20/11/12	10/2012	2621	5172	552,00	707,67	30,69	274,89	156,53	1.721,78
20/12/12	11/2012	2591	5173	552,00	699,57	30,53	275,14	155,72	1.712,99
20/01/13	12/2012	2560	5174	592,50	742,40	32,48	289,33	165,67	1.822,38
20/07/13	06/2013	2379	5175	592,50	689,91	31,13	274,16	158,77	1.746,45
20/08/13	07/2013	2348	5176	592,50	680,92	30,91	271,91	157,62	1.733,86
20/09/13	08/2013	2317	5177	592,50	648,76	30,24	270,61	154,21	1.696,30
20/10/13	09/2013	2287	5178	592,50	640,36	29,81	257,86	152,05	1.672,59
20/04/14	03/2014	2105	5179	592,50	568,35	27,67	222,41	141,09	1.552,07
20/05/14	04/2014	2075	5180	592,50	560,25	27,38	216,10	139,62	1.535,88
20/06/14	05/2014	2044	5181	592,50	551,88	27,23	217,15	138,88	1.527,64
20/07/14	06/2014	2014	5182	592,50	543,78	27,19	223,19	138,67	1.525,32
20/08/14	07/2014	1983	5183	592,50	535,41	27,12	228,19	138,32	1.521,54
20/09/14	08/2014	1952	5184	592,50	527,04	27,00	230,42	137,70	1.514,66
20/10/14	09/2014	1922	5185	726,00	634,26	32,81	280,32	167,34	1.840,75
20/11/14	10/2014	1891	5186	726,00	624,03	32,55	277,51	166,01	1.826,10
20/12/14	11/2014	1861	5187	726,00	614,13	32,16	267,77	164,01	1.804,07
20/01/15	12/2014	1830	5188	726,00	603,90	31,83	261,65	162,34	1.785,72
20/04/16	03/2016	1374	5189	726,00	398,46	25,32	141,69	129,15	1.420,66
20/05/16	04/2016	1344	5190	726,00	389,76	25,09	138,84	127,97	1.407,66
20/06/16	05/2016	1313	5191	726,00	367,64	24,51	131,81	125,00	1.374,99
20/07/16	06/2016	1283	5192	638,00	307,92	20,98	103,30	107,02	1.177,22
20/08/16	07/2016	1252	5193	638,00	300,48	20,81	101,97	106,13	1.167,36
20/09/16	08/2016	1221	5194	638,00	293,04	20,64	100,86	105,25	1.157,79
20/10/16	09/2016	1191	5195	638,00	285,84	20,46	99,39	104,37	1.148,00
20/11/16	11/2016	1160	963	638,00	278,40	20,29	98,21	103,49	1.138,30
20/12/16	12/2016	1130	5147	638,00	271,20	20,15	98,43	102,78	1.130,56
20/01/17	01/2017	1099	5252	638,00	263,76	19,92	94,47	101,62	1.117,75
20/02/17	02/2017	1068	9709	638,00	256,32	19,68	89,82	100,38	1.104,22
20/03/17	03/2017	1040	12748	690,00	270,40	21,14	96,51	107,81	1.185,88
20/04/17	04/2017	1009	14090	690,00	262,34	20,98	96,43	106,98	1.176,75
20/05/17	05/2017	979	16339	690,00	254,54	20,99	105,18	107,07	1.177,78
20/06/17	06/2017	948	18747	690,00	246,48	20,98	112,64	107,01	1.177,11
20/07/17	07/2017	918	20362	690,00	247,86	21,12	118,05	107,70	1.184,79
20/08/17	08/2017	887	23237	690,00	239,49	21,07	123,92	107,45	1.181,93
20/09/17	09/2017	856	24992	690,00	231,12	20,88	123,10	106,51	1.171,61
20/10/17	10/2017	826	26758	815,00	264,32	24,40	140,91	124,46	1.369,01
20/11/17	11/2017	795	28780	815,00	246,45	24,01	139,00	122,45	1.346,91
20/12/17	12/2017	765	31468	815,00	237,15	23,72	134,07	120,99	1.330,99
20/01/18	01/2018	734	31508	815,00	227,54	23,36	125,70	119,16	1.310,70
20/02/18	02/2018	703	34079	815,00	217,93	23,03	118,60	117,46	1.292,02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Juliana Mendes e publicado no site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-44.2017.8.26.0000 e código BA0937. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-44.2017.8.26.0000 e código BA0937.

20/03/18	03/2018	675	35849	815,00	209,25	22,84	117,95	116,50	116,50	116,50
20/04/18	04/2018	644	37834	815,00	199,64	22,53	112,01	114,92	114,92	114,92
27/04/18	04/2018	637	38008	63,00	12,74	1,69	8,66	8,61	8,61	8,61
20/05/18	05/2018	614	39834	815,00	184,20	22,12	106,76	112,81	112,81	112,81
29/05/18	05/2018	605	40414	63,00	12,10	1,67	8,25	8,50	8,50	8,50
20/06/18	06/2018	583	41928	815,00	174,90	21,68	94,21	110,58	110,58	110,58
25/06/18	06/2018	578	41972	63,00	11,56	1,64	7,28	8,35	8,35	8,35
20/07/18	07/2018	553	43776	736,02	149,31	19,11	70,01	97,45	97,45	97,45
20/08/18	08/2018	522	45475	611,02	114,84	15,61	54,72	79,62	79,62	79,62
20/09/18	09/2018	491	47202	611,02	108,02	15,38	50,10	78,45	78,45	78,45
20/10/18	10/2018	461	49185	611,02	96,81	14,96	40,20	76,30	76,30	76,30
20/11/18	11/2018	430	50972	611,02	90,30	14,72	34,45	75,05	75,05	75,05
20/12/18	12/2018	400	54126	611,02	84,00	14,65	37,63	74,73	74,73	74,73
20/01/19	01/2019	369	54164	611,02	81,18	14,74	44,71	75,17	75,17	75,17
20/02/19	02/2019	338	57444	611,02	74,36	14,60	44,65	74,46	74,46	74,46
20/03/19	03/2019	310	59513	611,02	65,10	14,30	38,93	72,94	72,94	72,94
20/04/19	04/2019	279	62509	706,02	66,96	16,17	35,64	82,48	82,48	82,48
20/05/19	05/2019	249	64796	706,02	59,76	15,89	28,88	81,06	81,06	81,06
20/06/19	06/2019	218	66723	706,02	52,32	15,68	25,58	79,96	79,96	79,96
20/07/19	07/2019	188	69147	706,02	45,12	15,42	19,78	78,63	78,63	78,63
20/08/19	08/2019	157	70713	706,02	36,11	14,84	0,00	75,70	75,70	75,70
20/09/19	09/2019	126	72052	706,02	28,98	14,70	0,00	74,97	74,97	74,97
20/10/19	10/2019	96	73688	706,02	22,08	14,56	0,00	74,27	74,27	74,27
20/11/19	11/2019	65	75339	706,02	14,95	14,42	0,00	73,54	73,54	73,54
20/12/19	12/2019	35	76963	706,02	8,05	14,28	0,00	72,84	72,84	72,84
20/01/20	01/2020	4	77003	706,02	0,92	14,14	0,00	72,11	72,11	72,11
<b>Total</b>				<b>52.119,68</b>	<b>37.655,53</b>	<b>2.094,83</b>	<b>14.969,55</b>	<b>10.684,04</b>	<b>117.523,65</b>	<b>117.523,65</b>
<b>1 unidade inadimplente (2,50%)</b>				<b>52.119,68</b>					<b>117.523,65</b>	<b>117.523,65</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DOS SANTOS, Diretor Administrativo e Financeiro, em 24/01/2020 às 13:56:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-44.2019.8.26.0000 e código BBA2933.


 LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
 GERAL

 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA 42.648	FICHA -01-
---------------------	---------------

Mauá, 20 de Dezembro de 20 02

**IMÓVEL:** Apartamento Residencial n.º 81 do Edifício Portal do Pedroso, situado na Rua Diadema, 305, Jardim Pedroso, localizado no 11.º pavimento ou 8.º andar, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, hall de circulação, banheiro, escritório, 01 dormitório, e 01 Suite (com banheiro privativo e sacada) com uma área privativa de 82,2000m<sup>2</sup> e área comum de 58,7675m<sup>2</sup> (sendo 38,0675m<sup>2</sup> de área comum de divisão proporcional e 20,7000m<sup>2</sup> de área comum de divisão não proporcional), onde está incluída a área de garagem com 01 vaga dupla de garagem com capacidade para a guarda de 02 veículos, perfazendo de construção uma área total de 140,9675m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe ainda no todo do terreno a uma fração ideal de 20,8527m<sup>2</sup>, ou seja, o correspondente à 2,6700%; e, considerando sua porta de entrada social como frente, confronta pela frente, para quem do hall, olha para a unidade autônoma e/ou apartamento residencial, com o hall de social do andar e caixa de escadarias; pelo lado direito, confronta com o recuo do prédio em relação ao lote n.º 05; do lado esquerdo, confronta com a unidade autônoma n.º 82; e, nos fundos com o recuo do prédio em relação ao alinhamento da Rua Diadema.

**Inscrição Fiscal** n.º 04.098.019 (área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** ALTO PADRÃO - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Portugal, 177, Jardim Pilar, inscrita no CNPJ n.º 67.174.508/0001-87, na proporção ideal de 3/40; TACITO ANDRADE, corretor de imóveis, titular do RG n.º 19.206.964-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.524.418/65, e sua mulher GEORGIA FERNANDES MARTINS ANDRADE, professora, titular do RG n.º 15.687.235-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 092.335.708/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 11, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANIEL PARDO SUAREZ, espanhol, solteiro, maior, comerciante, titular do RNE n.º W-216.592-D-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.369.018/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Francisco Ortega Escobar, 172, Vila Noêmia, na proporção ideal de 1/40; ELISA MARIA DELFINO, brasileira,

continua no verso

MATRICULA 42.648	FICHA -01-
	VERSO

solteira, maior, do lar, titular do RG n.º 15.686.362-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.935.678/67, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; JENEIDE PEREIRA DE LUCENA, brasileira, divorciada, enfermeira, titular do RG n.º 7.602.725-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 937.325.898/20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 14, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; DANILO DEBARTOLO, funcionário público, titular do RG n.º 9.243.983-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.308.248/28, e sua mulher BRUNA DEL VECCHIO DEBARTOLO, funcionária pública, titular do RG n.º 9.544.069-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.738.298/59, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 417, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ EDUARDO FÔLEGO, analista financeiro, titular do RG n.º 14.239.833-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.627.188/00, e sua mulher ANDREA LISBOA SANTOS FÔLEGO, administradora de empresas, titular do RG n.º 17.306.763-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 088.161.838/10, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Roque, 47, ap. 02, Bairro da Matriz, na proporção ideal de 2/40; JOSÉ ELIAS DALLA PACCE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, titular do RG n.º 10.648.484-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.505.758/42, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 706, Vila Guarani, na proporção ideal de 2/40; LUIZ CARLOS MARIANO DE SOUZA, contador, titular do RG n.º 17.772.542-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.779.288/85, e sua mulher SELMA PEREIRA MARIANO DE SOUZA, escriturária, titular do RG n.º 16.683.747-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 082.139.638/22, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 31, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CÍCERO ANDRADE, técnico de processo, titular do RG n.º 5.179.728-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º

continua na ficha 02


 LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
 GERAL



 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA 42.648	FICHA -02-
---------------------	---------------

 Mauá, 20<sup>de</sup> Dezembro de 20 02

758.273.878/00, e sua mulher TELMA MASSARÃO ANDRADE, do lar, titular do RG n.º 5.613.308-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 286.653.008/05, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Rua Amparo, 110, ap. 63, Bairro Baeta Neves, na proporção ideal de 2/40; MARCOS RIGO VOLPI, brasileiro, divorciado, arquiteto, titular do RG n.º 8.488.523-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.700.388/85; e, MARCIA REGINA VOLPI, brasileira, separada judicialmente, secretária, titular do RG n.º 8.190.505-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.757.538/90, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 33, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ ROBERTO LEARDINI, contador, titular do RG n.º 7.900.557-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.123.906/82, e sua mulher ELAINE CRISTINA DE PAULA LEARDINI, professora, titular do RG n.º 17.722.468-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 080.032.218/54, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Riachuelo, 271, Vila Nossa Senhora das Vitórias, na proporção ideal de 1/40; ANA MARIA GARCIA, brasileira, separada judicialmente, professora, titular do RG n.º 12.883.194-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.872.358/90, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Clodoaldo Portugal Caribe, 279, Vila Assis Brasil, na proporção ideal de 4/40; AUMERY MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, costureira, titular do RG n.º 25.581.171-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 180.316.478/60, residente e domiciliada na nesta cidade, Avenida Barão de Mauá, 929, Centro, na proporção ideal de 1/40; JAIR PARMEJANI, despachante policial, titular do RG n.º 4.655.555-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 416.888.648/49, e sua mulher MARIA APARECIDA POLIZEL PARMEJANI, do lar, titular do RG n.º 6.023.461-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 163.662.418/99, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araraquara, 21, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SÉRGIO EDUARDO

continua no verso

 MOVEIS DE MAUÁ/SP  
 12 de Novembro

MATRÍCULA

42.648

FICHA

-02-

VERSO

MARTINELI DE ASSUMPTÃO, brasileiro, solteiro, maior, músico, titular do RG n.º 16.431.174-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.232.598/37, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Araraquara, 121, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; MAURO DAVID, brasileiro, solteiro, maior, empresário, titular do RG n.º 11.859.432-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 951.705.708/30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Brotas, 70, ap. 91, Jardim Haydeé, na proporção ideal de 1/40; NIVEA SHINSATO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, titular do RG n.º 20.338.916-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 155.455.068/88, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 64, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; FLÁVIO VIOTTI, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de sistema, titular do RG n.º 20.556.675-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.603.208/70, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; JOSÉ PEDRO VIOTTI, aposentado, titular do RG n.º 2.923.606-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 116.272.558/34, e sua mulher ENEZINA MENDES VIOTTI, do lar, titular do RG n.º 7.807.570-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.073.938/73, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 153, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; CARLOS ALBERTO DELL'ANTONIA, engenheiro, titular do RG n.º 8.598.380-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 760.767.098/04, e sua mulher SANDRA MONICA RODRIGUES DELL'ANTONIA, fisioterapeuta, titular do RG n.º 16.782.614-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.283.308/02, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Pires, deste Estado, na Rua Aguida Tori Sortino, 225, Jardim Panorama, na proporção ideal de 2/40; DEOLINDA ALMEIDA DE MATOS, portuguesa, viúva, do comércio, titular do RNE n.º W-551.857-K-SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob n.º 183.624.228/07, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dom José Gaspar, 490, Jardim Pilar, na proporção ideal de 1/40; MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, brasileira, divorciada, dentista,

continua na ficha 03





MAUÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MAUÁ - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SPMATRÍCULA  
42.648FICHA  
-03-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

titular do RG n.º 21.413.535-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.623.108/80, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 81, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; WILLIAM PUNTSCHART, historiador, titular do RG n.º 9.110.762-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.152.098/83, e sua mulher DENISE APARECIDA ANTICO PUNTSCHART, orientadora educacional, titular do RG n.º 15.357.429-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.743.918/12, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 82, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; IRINEU SOARES, corretor de seguros, titular do RG n.º 5.634.325-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.424.738/04, e sua mulher MARLI DE LORENZI SOARES, do lar, titular do RG n.º 6.440.076-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 635.284.108/25, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 91, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; GESSIVALDO REIS DOS SANTOS, mecânico de manutenção, titular do RG n.º 14.239.065-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.781.028/10, e sua mulher ROSELI MARINHO DE ALBUQUERQUE SANTOS, cabeleireira, titular do RG n.º 14.918.265-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 060.409.788/30, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 92, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; SONIA DE ABRANTES LEITE, brasileira, solteira, maior, enfermeira, titular do RG n.º 13.100.506-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 172.428.928/48, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 93, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; VILSON BOZZATO, empresário, titular do RG n.º 3.718.467-SSP/SP, e sua mulher MÔNICA COGHETO BOZZATO, do lar, titular do RG n.º 4.811.535-SSP/SP, inscritos em comum no CPF/MF sob n.º 501.930.668/15, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Santa Cecilia, 213, ap. 21, Bairro da Matriz, na proporção

continua no verso

IMÓVEIS DE MAUÁ  
de Anúncio



MATRÍCULA

42.648

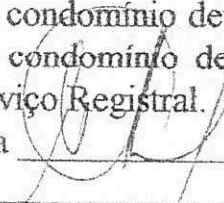
FICHA

-03-

VERSO

ideal de 1/40; FERNANDO POLYDORO, aeronauta, titular do RG n.º 13.371.188-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.446.848/18, e sua mulher JESSICA ANDRESS PEREIRA POLYDORO, do lar, titular do RG n.º 17.307.266-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 119.552.638/50, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Valdemar Celestino da Silva, 711, ap. 61, Parque São Vicente, na proporção ideal de 1/40; EDSON SILVA, industrial, titular do RG n.º 11.375.493-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.654.218/46, e sua mulher IEDA BONFATTI SILVA, secretária, titular do RG n.º 13.371.588-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 069.506.118/62, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 103, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40; e, VANILSON IZIDORO, advogado, titular do RG n.º 19.672.701-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 124.301.048/73, e sua mulher GLACIETE FLORINDA PERUZZETTO IZIDORO, funcionária pública estadual, titular do RG n.º 21.802.016-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 140.238.568/43, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, ap. 104, Jardim Pedroso, na proporção ideal de 1/40.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registros n.ºs 02 e 03 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto a matrícula n.º 30.793; e, registros n.ºs 03 e 06 feitos aos 27/11/1997 e 23/10/2002, respectivamente, junto à matrícula n.º 30.794, desta Serventia, estando o registro da instituição e especificação de condomínio devidamente registrada sob n.º 04, bem como, a convenção de condomínio devidamente registrada, no livro 03, sob n.º 1.976, deste Serviço Registral.

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

R.1- 20 de Dezembro de 2002.

**ATRIBUIÇÃO**

continua na ficha 04

REGISTRO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA  
42.648

FICHA  
-04-

Mauá, 20 de Dezembro de 2002

Título prenotado sob n.º 67.878 aos 12/11/2002.

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 27/09/2002, devidamente legalizado, verifica-se que o imóvel objeto desta ficou atribuído a MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS, retro qualificada, pelo valor de R\$78.250,00.

**VALOR VENAL:** R\$85.444,36.

A Oficial Interina \_\_\_\_\_ (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.2- 22 de Abril de 2004.

**EX-OFICIO**

Procedo a presente averbação para constar que a instituição e especificação de Condomínio do Edifício Portal do Pedroso encontra-se registrada sob n.º 04 junto à matrícula n.º 42.371, e não apenas como constou da abertura desta. A presente averbação é feita com base no artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento n.º 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

A escrevente \_\_\_\_\_ (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto \_\_\_\_\_ (WAGNER ZAGO).

Av.3- 12 de Março de 2014.

**CASAMENTO**

Título prenotado sob n.º 113.068 aos 25/02/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS casou-se com ARISSOL MIRANDA, brasileiro, filho de Leônidas Gabriel de Miranda e de Maria Salete Ratisbone de Miranda, pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 03/10/2002, passando a mulher a assinar MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, conforme prova ora arquivada.

O escrevente \_\_\_\_\_ (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARISSOL MIRANDA, e autenticado em 25/06/2020 às 11:39, sob o número WBGP20700529411. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-44.2017.8.26.0600 e código 89A3F3B.

MATRICULA

42.648

FICHA

-4-

VERSO

R.4- 12 de Março de 2014.

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura datada de 21/02/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 468, folhas 342/345, MARCILEINE DIAS TRIANA VARGAS MIRANDA, com autorização de seu esposo ARISSOL MIRANDA, biomédico, titular do RG nº 18.389.780-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.286.228-54, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Jardim Pedroso, **VENDEU O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a MARLENE FERREIRA MENDES, do lar, titular do RG nº 7.810.106-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.165.988-56, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com CARLOS ALBERTO GONÇALO MENDES, empresário, titular do RG nº 6.345.553-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 619.126.628-68, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Décio de Assis Pedroso, 55, apartamento 24, Vila Assis Brasil. BASE DO ITBI: R\$140.000,00.

O escrevente Marco Antonio Ribeiro dos Santos (Marco Antonio Ribeiro dos Santos).

Av.5- 05 de Junho de 2014.

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO FISCAL**

Título prenotado sob nº 114.177 aos 27/05/2014.

Pela escritura abaixo registrada, foi autorizada a presente averbação para constar que o presente imóvel encontra-se **atualmente** cadastrado na Prefeitura local **sob nº 04.098.064**, conforme prova ora arquivada.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.6- 05 de Junho de 2014.

**VENDA E COMPRA**

continua na ficha 05





REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MAUÁ - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA <b>42.648</b>	FICHA <b>5</b>
----------------------------	-------------------

Mauá, 05 de junho de 2014

Pela escritura datada de 21/05/2014, do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca, livro 473, folhas 285/288, MARLENE FERREIRA MENDES, e seu esposo CARLOS ALBERTO GONCALO MENDES, já qualificados, **VENDERAM O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), a JULIANA GONCALO MENDES, brasileira, separada consensualmente, biomédica, titular do RG nº 29.226.612-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 275.811.678-28, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Diadema, 305, apartamento 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso.

BASE DO ITBI: R\$106.961,14.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria.

Av.7- 03 de Agosto de 2018.

**AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**

Título prenotado sob nº 136.546 aos 04/07/2018.

Pelo instrumento particular datado de 22/06/2018 e nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, foi determinada a presente averbação para constar a existência da Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais (processo nº 0018214-19.2010.8.26.0348/01, na Terceira Vara Cível do Foro desta Comarca), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO PEDROSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.636.160/00001-45, em face de JULIANA GONCALO MENDES, já qualificada, e outro, cujo valor da causa é de R\$10.698,90 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAUÁ  
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação, com referência a alienações, constituições de ônus reais, citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica. CERTIFICA MAIS que os imóveis situados nesta Comarca passarão a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 30/12/1966, sendo que, anteriormente pertenciam a 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santo André. A presente certidão reflete a situação desta matrícula até a data da outorga.

Mauá, 06 AGO. 2018

Adriana Pereira dos Santos - Escrevente  Tânia Mara Martins Alves - Escrevente

Oficial R\$ 30,69 / Estado R\$ 8,78 / Carteira R\$ 5,97 / Reg. Civil R\$ 1,62 / Trib. Justiça R\$ 2,11  
FEDMP R\$ 1,47 / ISSON R\$ 1,53 / TOTAL R\$ 52,11



Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo Tabelião de Notas de Mauá - SP, inscrita no CNPJ nº 06.912.114/0001-02, em 25/06/2020 às 11:39, sob o número WBGP20700529471. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-44.2017.8.26.0300 e código 09A3F3B.

**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.  
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: maio/2020**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 30,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 10,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		28/2/2015	7.002,34	9.054,64	0,00	5.704,42	905,46	15.664,52
2		30/3/2015	7.002,34	8.950,81	0,00	5.549,50	895,08	15.395,39
3		30/4/2015	7.002,34	8.817,67	0,00	5.378,78	881,77	15.078,22
4		30/5/2015	7.002,34	8.755,50	0,00	5.253,30	875,55	14.884,35
5		30/6/2015	7.002,34	8.669,67	0,00	5.115,11	866,97	14.651,75
6		30/7/2015	7.002,34	8.603,43	0,00	4.989,99	860,34	14.453,76
7		30/8/2015	7.002,34	8.553,81	0,00	4.875,67	855,38	14.284,86
8		30/9/2015	7.002,34	8.532,48	0,00	4.778,19	853,25	14.163,92
9		30/10/2015	7.002,34	8.489,19	0,00	4.669,05	848,92	14.007,16
10		30/11/2015	7.002,34	8.424,32	0,00	4.549,13	842,43	13.815,88
11		30/12/2015	7.002,34	8.331,84	0,00	4.415,88	833,18	13.580,90
12		30/1/2016	7.002,34	8.257,52	0,00	4.293,91	825,75	13.377,18
13		28/2/2016	7.002,34	8.134,69	0,00	4.148,69	813,47	13.096,85
14		30/3/2016	7.002,34	8.058,13	0,00	4.029,06	805,81	12.893,00
15		30/4/2016	7.002,34	8.022,83	0,00	3.931,19	802,28	12.756,30
16		30/5/2016	7.002,34	7.971,81	0,00	3.826,47	797,18	12.595,46
17		30/6/2016	7.002,34	7.894,45	0,00	3.710,39	789,45	12.394,29
18		30/7/2016	7.002,34	7.857,52	0,00	3.614,46	785,75	12.257,73
19		30/8/2016	7.002,34	7.807,55	0,00	3.513,40	780,76	12.101,71
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 261.453,24</b>	
Honorários advocatícios (30,00%) (+)							R\$ 78.435,97	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 78.435,97</b>	
custa judicial - 28/8/2016 - custas - R\$ 944,00 (+)							R\$ 1.052,55	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 1.052,55</b>	
desconto/abatimento - 15/6/2015 - desconto - R\$ 6.500,00 (-)							R\$ 8.047,72	
desconto/abatimento - 15/6/2015 - desconto - R\$ 7.000,00 (-)							R\$ 8.666,77	
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 16.714,49</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 324.227,27</b>	

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0893/2020, foi disponibilizado na página 1640/1642 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Marcelo de Jesus Moreira Stefano (OAB 132605/SP)  
Aline Sciola de Freitas (OAB 323669/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Pags. 212/223: intime-se ao exequente para manifestação á impugnação apresentada pelo executado. A seguir, cl para decisão."

Bragança Paulista, 26 de junho de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**STEFANO e SCIOLA***Sociedade de Advogados***EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP****PROCESSO Nº 0006949-44.2017.8.26.0099**

**ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e OUTRO**, por seus advogados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, proposto por **A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP** vêm, perante Vossa Excelência, tendo em vista a renúncia de fls. 19/28 e a decisão de fls. 37, requerer que o nome dos advogados que esta subscrevem sejam retirados dos presentes autos, para que não mais sejam realizadas publicações, intimações, notificações e citações em nome dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 26 de junho de 2020.

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**

**MARCELO J. M. STEFANO**  
**OAB/SP: 132.605**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- I) Ciência à executada dos documentos juntados pela exequente.
- II) Fls. 241. Excluem os advogados dos autos ante a renúncia.

Intime-se.

Bragança Paulista, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi a exclusão dos advogados, conforme determinação retro. Nada Mais. Bragança Paulista, 03 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0987/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Ciência à executada dos documentos juntados pela exequente. II) Fls. 241. Excluem os advogados dos autos ante a renúncia."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de julho de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0987/2020, foi disponibilizado na página 1468/1470 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "I) Ciência à executada dos documentos juntados pela exequente. II) Fls. 241. Excluem os advogados dos autos ante a renúncia."

Bragança Paulista, 9 de julho de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.**

**PROCESSO nº 0006949-44.2017.8.26.0099**

**JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, já qualificada nos autos da AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE em epígrafe, movida por A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP, representada pela IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO, vem, se manifestar do despacho de fls.

Conforme explanado, a executada depende do veículo para se deslocar ao trabalho, ainda mais em tempos difíceis da Pandemia (COVID-19) como o que estamos vivenciando, ocasião em que a executada esta na linha de frente, pois, trabalha como biomédica no Hospital – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, na Cidade de São Paulo – SP. Causa pelo qual, depende muito mais do veículo ora penhorado agora, pois, necessita se descolar com maior segurança para seu trabalho, evitando contato com as demais pessoas que circulam nos transportes públicos.

Deste modo, inegável a necessidade da executada em permanecer em posse do veículo.

Frisa-se que o valor anteriormente bloqueado no importe de R\$ 6.765,93, refere-se a conta poupança da executada, conforme fls. 90/93. No entanto, a requerida na época da penhora não se manifestou, pois, detinha esperança em solucionar o litígio amigavelmente.

Quanto a restrição do imóvel em virtude de débitos com condomínio, a requerida tenta solucionar tais débitos juntamente com administração condominial.

Assim, necessário se faz considerar o imóvel como garantia total do débito, cuja avaliação é mais do que suficiente para saldar a execução, liberando assim, o veículo ora adjudicado às fls. 204, pois, a executada depende única e exclusivamente deste para se deslocar ao trabalho, e conforme acima mencionado, a executada trabalha na linha de frente ao combate da Pandemia do COVID-19, tendo que se deslocar do Município de Santo André, até a Cidade de São Paulo, onde atua como biomédica no Hospital – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pinhalzinho - SP, 21 de julho de 2020.

---

**RODRIGO MENDES**

**OAB/SP 339.154**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 246/247. Ciência à parte exequente, após, conclusos.

Bragança Paulista, 28 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1187/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 246/247. Ciência à parte exequente, após, conclusos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 31 de julho de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1187/2020, foi disponibilizado na página 1314/1317 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Fls. 246/247. Ciência à parte exequente, após, conclusos."

Bragança Paulista, 3 de agosto de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONCALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pela executada JULIANA GONCALO MENDES, conforme se segue:

A executada, em sua manifestação as fls 246/247, apenas repete os argumentos utilizados em sua impugnação, no entanto não esclarece o questionamento no exequente, quanto os débitos de condomínio sobre o imóvel penhorado, o que leva a crer, que de fato pairam inúmeras dívidas de condomínio sobre o imóvel, as quais atingem a importância aproximada de R\$ 117.523,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), ou seja, quase metade do valor do imóvel, é abarcado pela execução de condomínio do imóvel.

Vale esclarecer que fatos alheios a execução, como por exemplo, o fato da executada trabalhar *supostamente* na linha de frente de combate ao COVID-19, não a exime da responsabilidade pelo pagamento do débito, ainda assim não fosse, não junta qualquer documento que comprove suas alegações, ademais referida ação tramita desde 2017, muito antes desta pandemia.



Assim, reiterando a manifestação de fls 226/2238, tendo a executada apresentado os valores atualizados dos bens já penhorados, os quais não suprem a execução em sua integralidade, satisfazendo-a apenas em parte, considerando também, **a longa data que já tramita tal processo, requer a imediata adjudicação do veículo HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715**, transferindo o imediatamente para o exequente, com o respectivo mandado de entrega do bem, inclusive todos os documentos, pelo valor de **R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, prosseguindo a execução pelo saldo remanescente,

No mais, requer **a imediata penhora do imóvel localizado na Rua Diadema, nº 305, apartamento nº 81, Edifício Portal do Pedroso, Jardim Pedroso, Mauá – SP, registrado no Cartório de Imóveis de Mauá – SP, com matrícula nº 42.648, expedindo-se o necessário.**

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 06 de agosto de 2020.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**

-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 246/247. Indefiro o pedido ante a negativa do credor em relação à substituição da penhora e por haver comprovação do pagamento do débito somente com o imóvel, pois há a alegação de dívidas com o condomínio, sem demonstração do valor.

II) Como não houve manifestação anterior da executada quanto à adjudicação do veículo e do valor dele, defiro a adjudicação dele em favor do credor.

Expeça-se o necessário.

Em relação ao imóvel, já houve a penhora nos autos, devendo a parte exequente se manifestar em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão do mandado de entrega de bens adjudicados após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento.

Nada Mais. Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE ENTREGA DE BENS ADJUDICADOS**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos na forma da lei, nos autos de Cumprimento de sentença,

**MANDA** o depositário fiel, nos autos em epígrafe, qualificado abaixo, que faça a entrega ao exequente, também abaixo qualificado, dos bens discriminados a seguir, em virtude de terem sido adjudicados:

Depositário: **JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, com endereço à Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso - CEP 09370-380, Mauá-SP

Exequente: **A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES - EPP**, CNPJ 00.253.709/0001-07, Rua Christovão Sanchez, 155/2, Bairro do Uberaba - CEP 12926-673, Bragança Paulista-SP, representada por **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO**, CRECI 94.249, CNPJ 16.726.401/0001-63, Avenida Salvador Marcowicz, 135, Sala 404, 4º andar, Edifício Carraro Tower, Lagos de Santa Helena, CEP 12916-400, Bragança Paulista-SP

Bens que deverão ser entregues: **Veículo HYUNDAI HB20, 1.6M, Ano/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Placa FLL 2715**, de propriedade de JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO, CPF 275.811.678-28, RG 242266121, Rua Diadema, 305, Apto 81, Jardim Pedroso - CEP 09370-380, Mauá-SP

Total de avaliação: **R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1278/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Fls. 246/247. Indefiro o pedido ante a negativa do credor em relação à substituição da penhora e por haver comprovação do pagamento do débito somente com o imóvel, pois há a alegação de dívidas com o condomínio, sem demonstração do valor. II) Como não houve manifestação anterior da executada quanto à adjudicação do veículo e do valor dele, defiro a adjudicação dele em favor do credor. Expeça-se o necessário. Em relação ao imóvel, já houve a penhora nos autos, devendo a parte exequente se manifestar em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1278/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão do mandado de entrega de bens adjudicados após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1278/2020, foi disponibilizado na página 1469/1472 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 246/247. Indefiro o pedido ante a negativa do credor em relação à substituição da penhora e por haver comprovação do pagamento do débito somente com o imóvel, pois há a alegação de dívidas com o condomínio, sem demonstração do valor. II) Como não houve manifestação anterior da executada quanto à adjudicação do veículo e do valor dele, defiro a adjudicação dele em favor do credor. Expeça-se o necessário. Em relação ao imóvel, já houve a penhora nos autos, devendo a parte exequente se manifestar em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1278/2020, foi disponibilizado na página 1469/1472 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão do mandado de entrega de bens adjudicados após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento."

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONCALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Tendo em vista que o bem adjudicado, qual seja **veículo HYUNDAI HB20, 1.6 m, BRANCO 2013/2014, PLACA FLL 2715**, esta localizado no endereço da executada, **qual seja Avenida Capuava, nº 100 – Apto 42 – torre 01 – Homero Thon – na cidade de Santo André/SP**, requer seja expedida carta precatória para a comarca de Santo André, afim de que seja cumprida a ordem de remoção do bem pelo exequente, acompanhado de um oficial de justiça, nos termos do mandado de adjudicação de fls. 255.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 17 de agosto de 2020.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Certifique-se eventual decurso de prazo para defesa quanto a decisão anterior.

Pag. 260: defiro expedição de carta precatória diante da adjudicação do veículo em favor da exequente.

A exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória no prazo de quinze dias.

No mais, manifeste-se acerca do prosseguimento em quinze dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Int.

Bragança Paulista, 24 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1404/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifique-se eventual decurso de prazo para defesa quanto a decisão anterior. Pag. 260: defiro expedição de carta precatória diante da adjudicação do veículo em favor da exequente. A exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória no prazo de quinze dias. No mais, manifeste-se acerca do prosseguimento em quinze dias, sob pena de arquivamento dos autos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1404/2020, foi disponibilizado na página 1588/1590 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Certifique-se eventual decurso de prazo para defesa quanto a decisão anterior. Pag. 260: defiro expedição de carta precatória diante da adjudicação do veículo em favor da exequente. A exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória no prazo de quinze dias. No mais, manifeste-se acerca do prosseguimento em quinze dias, sob pena de arquivamento dos autos."

Bragança Paulista, 1 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho de fls 196, requerer o que se segue.

O exequente desde o início desta execução, vem encontrando inúmeras dificuldade para dar andamento ao feito, em especial proceder a penhora do imóvel, diante disso importante fazer um breve resumo dos fatos.

Em 15 de agosto de 2019, em petição de fls 172, foi requerido a penhora do imóvel da fiadora, juntando naquela oportunidade a matrícula do imóvel atualizada. Tal requerimento foi deferido as fls, 174, penhorando o imóvel perante as ARISP.

Em 20 de agosto de 2019, a serventia do cartório desta 1ª Vara emite a seguinte certidão (fls 177): *“Certifico e dou fé à fls. 174 foi determinado o registro da penhora sobre o imóvel constante da matrícula juntada às fls. 130/138 em nome da executada JULIANA GONÇALO MENDES. Ocorre que na primeira tentativa de registrar a penhora (fls. 80/82), ao inserir o CPF de Juliana no site da ARISP, constou o nome JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO, nome diferente do constante na matrícula do imóvel, o que impossibilitou a averbação. Neste processo de Cumprimento de Sentença, o nome da executada é Juliana Gonçalves Mendes, na matrícula do imóvel consta Juliana Gonçalves Mendes e, na certidão de casamento (fl. 173) consta como Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto. Diante disso, consulto*



*como proceder : se devo solicitar a averbação da penhora em nome de Juliana Gonçalo Mendes ou se Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto? E se for Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto, quem deverá se incumbir de regularizar o nome da executada no respectivo cartório? Nada mais. Bragança Paulista, 20 de agosto de 2019. Eu, Valdeci D. Poscai, Chefe de Seção”.*

Em despacho as fls 185, V. Exa diz que: *“Certidão/consulta a fl. 177. Entendo que a prenotação na ARISP deverá ser feita no nome de casada, qual seja, JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO (fl. 173), conforme certidão de casamento juntada a fl. 173 (atualizada até 15/07/2019). Cabendo ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar a retificação do nome que consta na matrícula nº 42.648, passando a constar Juliana Gonçalo Mendes Fujimoto, retificando o nome divergente (Juliana Gonçalo Mendes). As custas para prenotação e retificação do nome são por conta da parte exequente. Com estes esclarecimentos, à z. Serventia para encaminhar os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do e-mail e telefone (indicados a fls. 172)ou responder com exigência. II) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o.”*

Em despacho de fls 198. V. Exa, determinou que: *o exequente regularizasse o nome da executada perante o CRI, pois sem este ato, não era possível a regularização da penhora perante aa ARISP.*

Atendendo ao despacho acima, o exequente por diversas vezes se dirigiu ao cartório de Registro de imóveis de Mauá, afim de regularizar o nome da executada **JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, fazendo constar o nome de casada, encontrando sempre forte resistência do cartório em realizar tal procedimento.

Por fim em 14 de agosto de 2020, a fim de comprovar tal resistência, mesmo o cartório se negando a proceder tal retificação, o exequente protocolou o pedido para retificação do nome da executada na matrícula do imóvel, sendo que em 28 de agosto de 2020, recebeu nota devolutiva do cartório com a seguinte informação:



*O objetivo do interessado é o de averbar junto a matrícula nº 42.648, deste Registro de Imóveis, a averbação do casamento da proprietária.*

*1. Da referida matrícula verifica-se que a proprietária Juliana Gonçalo Mendes é separada consensualmente (R.6, datado de 05/06/2014).*

*Deste modo, para que possa ser averbado o novo casamento de Juliana, além dos documentos apresentados, deverá ser apresentada a certidão de seu casamento anterior, da qual conste a anotação de seu divórcio.*

*2. No mais, o requerimento apresentado deverá ser firmado em nome da proprietária do imóvel, ou, deverá ser apresentada a procuração atualizada (expedida nos últimos 90 dias) onde foram outorgados poderes de representação de Juliana para o requerente André Carlos de Lima Ridolfi.*

Em contanto com o cartório, para esclarecimento da nota devolutiva, foi informado que só **a proprietária, um procurador ou apenas com determinação judicial**, o cartório de registro de imóveis poderia efetuar tal alteração.

Assim, sendo é a presente para requerer seja determinado, via ofício, que o cartório de Registro de Imóveis de Mauá, proceda a alteração fazendo constar o nome de casada da executada, qual seja **JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, na matrícula do imóvel 42.648.

Ato contínuo, requer a penhora do referido imóvel, junto à ARISP, informado o cartório o valor das custas ao credor, por intermédio do email : [acl901@hotmail.com](mailto:acl901@hotmail.com) e telefone (11-98232-8990) ou responder com exigência, sendo todo procedimento deve ser realizado via ofício judicial, diante da necessidade de celeridade processual e da constante resistência do cartório.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 03 de setembro de 2020.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
Exequente: **A.M. da Silva França Confeccões - EPP**  
Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Certidão/consulta a fl. 177. Entendo que a prenotação na ARISP deverá ser feita no nome de casada, qual seja, JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO (fl. 173), conforme certidão de casamento juntada a fl. 173 (atualizada até 15/07/2019). Cabendo ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar a retificação do nome que consta na matrícula nº 42.648, passando a constar Juliana Gonçalves Mendes Fujimoto, retificando o nome divergente (Juliana Gonçalves Mendes).

As custas para prenotação e retificação do nome são por conta da parte exequente.

Com estes esclarecimentos, à z. Serventia para encaminhar os autos para setor responsável do cartório para proceder ao pedido de penhora junto à ARISP, a fim de que seja informado o valor das custas ao credor, por intermédio do email e telefone (indicados a fls. 172) ou responder com exigência.

II) No mais, à z. Serventia para regularizar o nome da executada, no sistema, conforme parágrafo acima, retificando-o.

Int.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Mauá** | Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica

Prenotação Nº..... : 149230 Título : INSTRUMENTO PARTICULAR.  
Apresentante..... : ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI - .  
Registro..... : MATRICULA - 42648.

O objetivo do interessado é o de averbar junto a matrícula nº 42.648, deste Registro de Imóveis, a averbação do casamento da proprietária.

1. Da referida matrícula verifica-se que a proprietária Juliana Gonçalo Mendes é separada consensualmente (R.6, datado de 05/06/2014).

Deste modo, para que possa ser averbado o novo casamento de Juliana, além dos documentos apresentados, deverá ser apresentada a certidão de seu casamento anterior, da qual conste a anotação de seu divórcio.

2. No mais, o requerimento apresentado deverá ser firmado em nome da proprietária do imóvel, ou, deverá ser apresentada a procuração atualizada (expedida nos últimos 90 dias) onde foram outorgados poderes de representação de Juliana para o requerente André Carlos de Lima Ridolfi.

3. A tabela abaixo demonstra o custo prévio para a averbação pretendida.

ATO	TAB. / DIV.	CERT.	VALOR BASE	TOTAL	ESP. DO ATO
AV/001/MT.042648	02   1	000	0,00	29,30	QUALIFICAÇÃO
				<b>Total Geral :</b>	<b>R\$29,30</b>

Mauá, 28 de agosto de 2020.

Patricia Marques Darmiani Sabatel  
Escrevente

- 1 - O presente título foi prenotado em 14/08/2020, sob o nº 149230, para os efeitos do art. 205 e seguintes da Lei nº 6015/73, com validade até 13/09/2020.
- 2 - Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
- 3 - Por favor, não retire esta nota. Facilitará novo exame do documento.
- 4 - Se o interessado reingressar com as exigências cumpridas até o dia 13/09/2020 será descontado o valor depositado de R\$ 58,61.
- 5 - Declaro que retirei o presente título, sendo restituída a quantia de R\$ 0,00, sendo que o R\$ 58,61 refere-se ao valor da prenotação retida, nos termos do Provimento CG 30/2018.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para oposição de eventual recurso acerca da decisão de fls. 253. Nada Mais. Bragança Paulista, 09 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição no processo. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)

Nada Mais. Bragança Paulista, 09 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA - REMOÇÃO E ENTREGA DE BENS ADJUDICADOS -  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**  
Prazo para Cumprimento:  
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: REMOÇÃO E ENTREGA** à parte exequente, do veículo HYUNDAI HB20, 1.6M, Ano/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Placa FLL 2715, que se encontra na posse da depositária JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO, abaixo qualificada, conforme mandado de adjudicação que segue anexo.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): JULIANA GONÇALO MENDES FUJIMOTO**, Brasileira, Divorciada, Biomédica, RG 242266121, CPF 275.811.678-28, Avenida Capuava, 100, Apto. 242, Torre 01, Vila Homero Thon, CEP 09111-000, Santo André - SP.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Izabel Cristina Ridolfi de Amorim e Andre Carlos de Lima Ridolfi, OAB nº 113761/SP e 280509/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Bragança Paulista, 09 de setembro de 2020. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1496/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição no processo. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 16 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1496/2020, foi disponibilizado na página 1343/1348 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora, no prazo legal, a impressão da carta precatória após sua disponibilização nos autos, bem como proceda ao seu encaminhamento com as cópias necessárias e taxas recolhidas, comprovando sua distribuição no processo. (De conformidade com o Comunicado CG nº 2290/16, a distribuição da carta precatória digital será feita por meio de petição eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, tanto nos processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita, inclusive quando a Fazenda Pública Municipal ou Estadual for parte.)"

Bragança Paulista, 16 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 264/265. Indefiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas.

Intime-se.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1584/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 264/265. Indefiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1584/2020, foi disponibilizado na página 1250/1252 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Fls. 264/265. Indeiro o pedido porque se trata de questão registrária a ser resolvida nas vias adequadas."

Bragança Paulista, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

O exequente adjudicou o veículo HYUNDAI HB20,1.6M, Ano/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Placa FLL 2715, diante disso, para proceder sua regularização, requer seu desbloqueio de transferência e circulação, conforme determinado as fls 84/85.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2020.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro desbloqueio do veículo adjudicado pelo credor, via RENAJUD.

No mais, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento em cinco dias.

No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

Bragança Paulista, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca da remoção da restrição do veículo (fls. 280).

Nada Mais. Bragança Paulista, 15 de janeiro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro desbloqueio do veículo adjudicado pelo credor, via RENAJUD. No mais, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento em cinco dias. No silêncio, ao arquivo."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da remoção da restrição do veículo (fls. 280)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2021, foi disponibilizado na página 1971/1974 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Defiro desbloqueio do veículo adjudicado pelo credor, via RENAJUD. No mais, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento em cinco dias. No silêncio, ao arquivo."

Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2021, foi disponibilizado na página 1971/1974 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da remoção da restrição do veículo (fls. 280)."

Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Referida ação, foi proposta em nome de pessoa jurídica, qual seja **A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, no entanto, conforme ficha JUCESP em anexo, essa foi extinta regularmente em 18/02/2020, deixando de existir no mundo jurídico.

Diante disso, com fundamento no art. 110 do Código de Processo Civil, requer a substituição do polo ativo da ação, retirando a pessoa jurídica extinta, incluindo no entanto sua sócia responsável passiva e ativamente pela empresa extinta, qual seja:

- **ANA MARIA DA SILVA** brasileira, casada, com cédula de identidade R. G. nº 11890201 e inscrita no C.P.F, sob nº 016.491.268-16, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 85 – Padre Aldo Bolini – Bragança Paulista/SP.

Vale registrar que, com a dissolução regular da pessoa jurídica, como no referido caso, não há impedimento ao prosseguimento da ação mediante a substituição processual e a inclusão dos sócios no polo ativo, no caso. A extinção regular da pessoa jurídica equivale a morte da pessoa natural, aplicando-se o instituto da sucessão processual, previsto no artigo 110 do Código de Processo Civil, por analogia. O mesmo raciocínio é aplicado aos casos de extinção da pessoa jurídica que figura no polo passivo da lide.



*“Ação de indenização por danos materiais e morais - Empresa que encerrou suas atividades durante a tramitação do feito - Decisão que determinou a inclusão das sócias no polo passivo da demanda - Insurgência das agravantes - Substituição processual obrigatória - Sociedade extinta que deve ser representada em juízo pelas suas sócias- Aplicação analógica ao Artigo 43 do Código de Processo Civil - Abuso da personalidade jurídica da agravante - Dicção do disposto no Artigo 50 do Código Civil - Decisão mantida – Recurso não provido.” (Agravo de Instrumento nº 2043015-63.2015.8.26.0000, Relatora :MARCIA DALLA DÉA BARONE, 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 19/06/2015, g.n.).*

Assim, diante da extinção da pessoa jurídica exequente, requer seja admitido no polo ativo da execução os sócios da empresa extinta, na qualidade de sucessores e cessionários dos créditos da pessoa jurídica, já qualificado, possibilitando, desse modo, a continuidade da demanda a fim de satisfazer o crédito exequente

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**



**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”**

ANA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 016.491.268-16, e com cédula de identidade R.G. 11890201, residente à Rua Onze, nº 85 - Padre Aldo Bolini,- Bragança Paulista – SP - CEP 12.908-400 pelo presente instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora Dra. Izabel Cristina de Lima Ridolfi, OAB/SP nº 113.761, Dr. André Carlos de Lima Ridolfi, OAB/SP n.º 280.509 e Larissa Daniella Reis de Lima, OAB/SP nº 431.585, com escritório à Rua Tupi, 135, sala 07, Ed. San Marco, Taboão, CEP 12900-290, nesta cidade de Bragança Paulista, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “Ad Judicia”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor a quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, desistir e transigir, firmar acordos, receber e dar quitação agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente, para dar andamento em **AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS** em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e JULIANA GONÇALO MENDES.**

Bragança Paulista, 28 de Janeiro de 2021.

  
**ANA MARIA DA SILVA**  
**R.G. nº 11890201 SS/SP**



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00034416497

EMPRESA		
CANCELADA		
<b>A.M.DA SILVA-AMBULANTE</b>		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35113400089	18/10/1994	28/01/2021 14:24:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/10/1994	00.253.709/0001-07	

CAPITAL
R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA 11	NÚMERO: 85	
BAIRRO: PADRE ALDO BOLINI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA	CEP: 12900-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES INCLUSIVE - CARNEIRO HIDRAULICO,.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANA MARIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 016.491.268-16, RG/RNE: 11890201, RESIDENTE À RUA ONZE, 85, PADRE ALDO BOLINI, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12900-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS
<b>NUM.DOC: 076.029/95-5 SESSÃO: 17/05/1995</b>
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA A M DA SILVA CONFECÇOES.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONFECÇAO DE ROUPAS (TRAJES, PASSEIO,

GALA, ESPORTE, AGASALHOS, ETC.) EXCLUSIVE- INFANTO-JUVENIL (COD. 25.12), INTERIORES (COD. 25.13) E PARA FIANÇA (COD.25.14),.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA R. 11, 85, PADRE ALDO BOLINI, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12900-000.

**NUM.DOC: 192.327/01-0 SESSÃO: 18/09/2001**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ALONSO CINTRA AMARAL, 155, JD SAO LOURENCO, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12900-000.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONFECÇOES DE ROUPAS EM GERAL POR CONTA PROPRIAS E DE TERCEIROS.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA A. M. DA SILVA FRANCA CONFECÇOES.

**NUM.DOC: 142.362/03-7 SESSÃO: 16/07/2003**

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 805.759/03-7 SESSÃO: 16/07/2003**

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

**NUM.DOC: 387.324/07-0 SESSÃO: 24/10/2007**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAXIMIANO LAMBERT, 85, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ADOLFO BOLINI, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12908-400.

**NUM.DOC: 473.187/11-5 SESSÃO: 25/11/2011**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CHRISTOVAO SANCHEZ, 155, 1, UBERABA, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12914-970.

**NUM.DOC: 457.974/14-0 SESSÃO: 13/11/2014**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA MARIA DA SILVA FRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 016.491.268-16, RG: 118902015 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MAXIMIANO LAMBERT, 85, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ALDO BOLINI, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12908-400, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CHRISTOVAO SANCHEZ, 155, 2, BAIRRO DO UBERABA, BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12926-673.

**NUM.DOC: 562.107/18-6 SESSÃO: 06/12/2018**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS (CUECAS) E CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.

**NUM.DOC: 131.180/20-4 SESSÃO: 13/03/2020**

CANCELAMENTO DESTA, CONFORME DOCUMENTO DATADO DE: 18/02/2020.

**NUM.DOC: 072.549/96-8**

EM FASE DE CADASTRAMENTO. ROLO: 259233 FLASH: 155

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35113400089  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/01/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 146244684, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 às 14:24:49.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confeções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 286/290. Indefiro o pedido porque deve seguir o devido rito.

Intime-se.

Bragança Paulista, 01 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 286/290. Indefiro o pedido porque deve seguir o devido rito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 4 de março de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2021, foi disponibilizado na página 1492/1493 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Fls. 286/290. Indefero o pedido porque deve seguir o devido rito."

Bragança Paulista, 4 de março de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP, representada pela IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS, que move em face de ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e sua fiadora JULIANA GONÇALO MENDES, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 1.018 do Código de Processo Civil, informar que interpôs agravo de instrumento contra decisão de fls. 291, o que fez nos termos das anexas razões, que contém a indicação das peças que acompanham o recurso.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bragança Pta, 06 de Abril de 2021.

**ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 280.509**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20674551620218260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	899 - DIREITO CIVIL
Data/Hora:	26/03/2021 22:16:24

**Partes**

Agravante:	A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP
Agravado:	ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES
Agravado:	JULIANA GONÇALO MENDES

**Documentos**

Petição:	Agravo - 1-6.pdf
Guia de Custas:	GuiaMae - agravo - 1.pdf
Guia de Custas:	comprovante - 1.pdf

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E.  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, qualificada nas cópias anexas, por seus advogados, vem, mediante as inclusas razões, com fundamento nos arts. 1.015, parágrafo único, e 1.019, I, do CPC, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, contra a r. decisão proferida pelo MM. Juíz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, que, nos autos da Execução (processo nº 0006949-44.2017.8.26.0099) movida contra **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES** e **JULIANA GONÇALO MENDES**,, indeferiu a alienação da totalidade do bem indivisível indicado.

Atuam no feito, em favor do agravante, os advogados ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI, OAB/SP 280.509 e LARISSA DANIELA REIS DE LIMA, OAB/SP 431.585, ambos com escritório na Rua Tupy, 135 - Sala 07 – Taboão – Bragança Paulista/SP. Em favor dos agravados **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e JULIANA GONCALO MENDES**, não há advogado constituído.

Declaram os signatários, sob responsabilidade pessoal, a autenticidade das cópias que compõem o instrumento, bem como inexistir procuração outorgada pelas executada **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES e JULIANA GONCALO MENDES** nos autos de origem.

Por fim requer que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do patrono **ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI**, OAB/SP 280.509 com endereço profissional na Rua Tupy, 135 - Sala 07 – Taboão – Bragança Paulista/SP.

Termos em que

Pede deferimento

Bragança Paulista, 25 de Março de 2021.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**

**OAB/SP 280.509**

**LARISSA DANIELA REIS DE LIMA**

**OAB/SP 431.585**



## MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

**EGRÉGIO TRIBUNAL,**

**COLENDIA CÂMARA,**

**DOUTOS JULGADORES.**

Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão que, nos autos da Execução movida pelo agravante em face dos agravados, que indeferiu a alteração do polo ativo da execução.

Para maior comodidade no exame, transcreve-se abaixo trecho da decisão:

*“Fls.286/290. Indefiro o pedido porque deve seguir o devido rito.”*

Malgrado, todavia, o respeito merecido por seu prolator, referida decisão merece reforma, senão vejamos:

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP** propôs **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUEIS** em face de locatária **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES** e da fiadora da locação **JULIANA GONÇALO MENDES**, referida ação foi julgada procedente em parte pela r. sentença de fls.74/76, do autos principais.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente demanda foi distribuída em 08/09/2015 (fls. 08), a citação realizada em 27/11/2015 e 15/12/2015 – conforme pesquisa realizada no SAJ) - e a contestação apresentada em 26/01/2016 . Iniciou-se a fase de cumprimento de sentença em 01/09/2017.

Colocado isso, verifica-se que a empresa requerente foi constituída em 18/10/1994, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, (fls. 49/50).

A agravante trabalhava com confecção de roupas, sempre esteve em dia com suas obrigações, no entanto, no dia 13/12/2019, conforme Boletim de ocorrência, sofreu um grande incêndio em seu prédio, onde houve destruição completa de todos os maquinários, documentos fiscais e documentos dos empregados, insumos, inclusive houve comprometimento da estrutura do prédio onde se localizava, conforme comprava laudo técnico em anexo.

Assim, diante da impossibilidade de continuar trabalhado dada a inviabilidade operacional e financeira, a agravante encerrou definitivamente suas atividades, inclusive deu baixa em seu C.N.P.J. e seu cadastro perante JUCESP, em 18/02/2020, extinguindo definitivamente a personalidade jurídica da empresa agravante.

Diante do acima exposto, a agravante, com fundamento no art. 110 do Código de Processo Civil, requereu a substituição do polo ativo da ação, retirando a pessoa jurídica extinta, incluindo -se sua socia responsável passiva e ativamente pela empresa extinta, qual seja: - **ANA MARIA DA SILVA** brasileira, casada, com cédula de identidade R. G. nº 11890201 e inscrita no C.P.F, sob nº 016.491.268-16, residente e domiciliada na Rua Onza, nº 85 – Padre Aldo Bolini – Bragança Paulista/SP, o que foi indeferido pelo juízo.

Há de se destacar que, na hipótese em testilha, a substituição processual é obrigatória, pois a pessoa jurídica extinta deve ser representada em juízo pelos seus sócios, aplicando-se de forma analógica a norma contida no Artigo 43 do Código de Processo Civil.



É sabido que a existência da pessoa jurídica de direito privado começa, legalmente, com a inscrição do seu ato constitutivo no registro competente, nos termos do art. 45, caput, do Código Civil:

*"Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo."*

No decorrer da lide, houve o encerramento completo da pessoa jurídica, bem como o encerramento de todas as operações e atividades empresariais da agravante, em 18/02/2020, o que foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com cancelamento de sua inscrição perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, motivo pelo qual essa não mais possui personalidade jurídica, tampouco capacidade processual, tornando-se impossível a manutenção da relação jurídico-processual originariamente formada.

Na presente situação, incide a regra do art. 110, da Lei Adjetiva Civil:

*"Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§1º, e 2º."*

A propósito, sob a Relatoria do Eminentíssimo Ministro CELSO DE MELLO, o Eg. Supremo Tribunal Federal decidiu:

*"A extinção da personalidade jurídica de uma entidade de direito privado equipara-se, para efeitos legais, à morte da pessoa física ou natural, consoante tem sido reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais (RT 630/102). Essa causa extintiva da personalidade jurídica - que se registra, p. ex., nas hipóteses de fusão (RDA 137/250) e de incorporação de empresas (RSTJ 75/159) - provoca, dentre outras consequências de ordem legal, (a) a suspensão do processo (CPC, art. 265, I), (b) a sucessão processual (CPC, art. 43), independentemente da aquiescência da parte contrária (LEX/JSTJ 51/134-135) e (c) a cessação do mandato judicial que a pessoa extinta havia anteriormente outorgado a seu Advogado." (STF - AI nº 538943/GO –*



Vale dizer que este é o entendimento sedimentado no STJ, senão vejamos:

*"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DISTRATO DA PESSOA JURÍDICA DEMANDANTE. PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO AINDA NÃO FINDADO. LEGITIMIDADE PROCESSUAL REMANESCENTE. AÇÃO DE CARÁTER PATRIMONIAL E NÃO PERSONALÍSSIMO.*

[...]

*4. Em sendo transmissível a obrigação cuja prestação se postula na demanda, quando a pessoa jurídica figura como autora da ação a sua extinção no curso da demanda equipara-se à morte da pessoa natural (art. 43 do CPC/73), decorrendo daí a sucessão dos seus sócios, e não a extinção do processo.*

*5. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA." (STJ - AgInt. nos EDcl. no REsp. nº 1.716.079/RJ, Relator o Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Terceira Turma, julgado em 01/07/2019, Dje 02/08/2019 - Destacamos).*

Assim sendo, diante da extinção regular da pessoa jurídica exequente, ora agravante, não há óbice a admitir no polo ativo da execução a sócia da empresa extinta, na qualidade de sucessora e cessionária dos créditos da pessoa jurídica, possibilitando, desse modo, a continuidade da demanda a fim de satisfazer o crédito exequente.

Pelo exposto, requer seja conhecido e provido o presente agravo, para o efeito de reformada a r. decisão combatida, a fim de que seja alterado o polo ativo da ação de despejo em fase de cumprimento de sentença, retirando a pessoa jurídica extinta, incluindo -se sua sócia responsável passiva e ativamente pela empresa extinta.

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 25 de março de 2021.

**ANDRE CARLOS DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 280.509**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- 1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se.  
Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos.
  - 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de **sessenta dias**.
  - 3) **Não** havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de **cinco dias**, *cumpra-se a decisão de pag. 294*.
- Int.  
Bragança Paulista, 28 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0834/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão de pag. 294."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 5 de maio de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0834/2021, foi disponibilizado na página 1551/1553 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão de pag. 294."

Bragança Paulista, 5 de maio de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**PROCESSO 0006949-44.2017.8.26.0099**

**A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP**, representada pela **IMPAR PLANEJAMENTO IMOBILIARIO**, já qualificados, nos autos de **ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS**, que move em face de **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES**, e sua fiadora **JULIANA GONÇALO MENDES**, em fase de cumprimento de sentença, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Tendo em vista que o imóvel do fiador foi penhorado, conforme termo anexado as fls. 115, considerando que foi devidamente avaliado, pelo valor médio de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme documento de fls. 221 / 222 / 223, considerando também a ciência da executada da referida penhora, conforme petição de fls. 212/216, requer seja referido **imóvel levado a hasta publica com urgência**.

Informa o exequente, que dá prosseguimento ao feito, pois não foi concedido efeito suspensivo no agravo de fls. 295.

Termos em que  
Pede deferimento

Bragança Paulista, 18 de Maio de 2021.

**ANDRÉ CARLOS DE LIMA RIDOLFI**  
**OAB/SP 280.509**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

Informe o exequente, se houve regularização da matrícula do imóvel, em tenção á determinação de pags. 186/187 e 196.

Int.

Bragança Paulista, 25 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0944/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe o exequente, se houve regularização da matrícula do imóvel, em tenção á determinação de pags. 186/187 e 196."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de maio de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2021, foi disponibilizado na página 1342/1344 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)  
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)  
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente, se houve regularização da matrícula do imóvel, em tenção á determinação de pags. 186/187 e 196."

Bragança Paulista, 28 de maio de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**STEFANO e SCIOLA***Sociedade de Advogados***EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP****PROCESSO Nº 0006949-44.2017.8.26.0099**

**STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, proposto por **A.M. DA SILVA FRANÇA CONFECÇÕES – EPP** vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do ofício para penhora no rosto nos presentes autos, uma vez que a peticionante é credora das executadas **ALESSANDRA SILVA GOMES MENDES** e **JULIANA GONÇALO MENDES**, nos autos do processo nº 1002133-02.2017.8.26.0099.

Oportuno salientar que o crédito da peticionante trata-se de honorários advocatícios e por ser equiparado ao trabalhista e possuir natureza alimentar, ostenta preferência legal perante o crédito da exequente nos presentes autos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2021.

**ALINE SCIOLA DE FREITAS**  
**OAB/SP: 323.669**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone: 4034-3414,  
Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002133-02.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Stefano e Sciola Sociedade de Advogados**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sette Carvalho**

Fls. 172/173: **Serve a presente como ofício, a ser encaminhado pela exequente**, para realização de penhora no rosto dos autos nº 0006949-22/17, os quais tramitam pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, até atingir o montante de R\$ 8.027,48 (valor do débito atualizado até março/2017). Solicita-se que, na hipótese do processo ser extinto ou algum numerário se tornar disponível, este juízo seja comunicado.

Quanto à prioridade do crédito da ora exequente, tal pleito deve ser dirigido ao juízo do processo da penhora no rosto dos autos, que tem a competência para decidir a questão.

**No mais, remetam-se os autos ao arquivo provisório, o qual pode voltar a ter andamento, bastando a notícia de bens da executada ou resultado positivo da penhora no rosto dos autos, com a informação de algum numerário disponível para ser transferido a presente processo.**

Int.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**4ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone: 4034-3414,  
Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 305. Como a avaliação foi feita pela própria executada, homologo a média dos valores de fls. 221/223, devidamente atualizada.

E nomeie-se empresa de leilão para a venda dele.

II) Fls. 309/311. O credor deve regularizar o pedido, pois não há determinação de penhora nos autos de eventual saldo em favor da devedora.

Intime-se.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1100/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)	D.J.E
Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)	D.J.E
Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Fls. 305. Como a avaliação foi feita pela própria executada, homologo a média dos valores de fls. 221/223, devidamente atualizada. E nomeie-se empresa de leilão para a venda dele. II) Fls. 309/311. O credor deve regularizar o pedido, pois não há determinação de penhora nos autos de eventual saldo em favor da devedora."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de junho de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1100/2021, foi disponibilizado na página 1624/1628 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB 113761/SP)

Andre Carlos de Lima Ridolfi (OAB 280509/SP)

Rodrigo Mendes (OAB 339154/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 305. Como a avaliação foi feita pela própria executada, homologo a média dos valores de fls. 221/223, devidamente atualizada. E nomeie-se empresa de leilão para a venda dele. II) Fls. 309/311. O credor deve regularizar o pedido, pois não há determinação de penhora nos autos de eventual saldo em favor da devedora."

Bragança Paulista, 22 de junho de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006949-44.2017.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **A.M. da Silva França Confecções - EPP**  
 Executado: **Alessandra Silva Gomes Mendes e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Simone Rodrigues Valle**

Vistos.

Nomeio leiloeiro, José Valero Santos Júnior, JUCESP 809, habilitado (Lance judicial Leilões eletrônicos), intimando-se por e-mail para designar datas para os leilões e apresentar minuta do edital para aprovação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 05 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**Intimação - Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099**

ANDRÉA COMMETTI LIMA &lt;acommetti@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 06/07/2021 16:54

**Para:** valero@lancejudicial.com.br <valero@lancejudicial.com.br> 1 anexos (85 KB)

Senha do Processo [0006949-44.2017.8.26.0099].pdf;

Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Exequente: A.M. da Silva França Confecções - EPP

Executado: Alessandra Silva Gomes Mendes e outro

Boa tarde,

Fica V. Sa. intimado para se manifestar no processo supra, nos termos da decisão de seguinte teor: **"Vistos. Nomeio leiloeiro, José Valero Santos Júnior, JUCESP 809, habilitado (Lance judicial Leilões eletrônicos), intimando-se por e-mail para designar datas para os leilões e apresentar minuta do edital para aprovação. Intime-se."** Segue senha anexa para acesso aos autos digitais.

Att.,

**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: Intimação - Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Ter, 06/07/2021 16:54

**Para:** valero@lancejudicial.com.br <valero@lancejudicial.com.br> 1 anexos (39 KB)

Intimação - Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[valero@lancejudicial.com.br](mailto:valero@lancejudicial.com.br) ([valero@lancejudicial.com.br](mailto:valero@lancejudicial.com.br))

Assunto: Intimação - Processo Digital nº: 0006949-44.2017.8.26.0099